

Volume 03

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade



DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ



Volume 03

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

1ª Edição
Itajaí, 2019

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Volume 03

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Idealização:



Realização:



Apoio Institucional:



**DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI)
(CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)**

Diagnóstico da realidade social de crianças e adolescentes do município de Itajaí / [equipe Painel Pesquisas e Consultoria]. -- 1. ed. -- Joinville, SC : Painel Instituto de Pesquisas, 2019. -- (Diagnóstico da realidade social de crianças e adolescentes do município de Itajaí.

Obra em 6 v.
Vários colaboradores.
Bibliografia
ISBN 978-85-93177-10-1

1. Ciências sociais 2. Crianças e adolescentes - Brasil - Condições sociais 3. Direitos fundamentais - Brasil 4. Estatística 5. Estatuto da Criança e do Adolescente 6. Indicadores sociais - Itajaí (SC) 7. Itajaí (SC) - Descrição 8. Pesquisa - Metodologia 9. Políticas públicas I. Painel Pesquisas e Consultoria. II. Série.

19-31418

CDD-304.60981

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Itajaí : Santa Catarina : Diagnóstico da realidade social de crianças e adolescentes : Ciências sociais 304.60981

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI) (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)

Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência do Município de Itajaí
Volume 03: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
1ª Edição, Itajaí, SC – Núcleo Criativo Painel – 2019
19-31418 CDD-304.60981

EQUIPE TÉCNICA PAINEL PESQUISAS E CONSULTORIA

Coordenação Geral do Diagnóstico

Ermelinda Maria Uber Januário – Economista (CORECON n. 2.556-9)

Coordenação de Projeto

Maria Helena Provenzano – Administradora (CRA n. 27913) e Assistente Social
Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Advogada (OAB/SC n. 54.940)

Análise Estatística

Fátima Mottin – Estatística (CONRE n. 9013-A)

Equipe Técnica – Volume 03

Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Advogada (OAB/SC n. 54.940)
Felipe de Avila – Bacharel em Ciência da Computação
Marcelo Paolillo – Bacharel em Ciência da Computação
Rodolfo Uber Januário – Bacharel em Administração

Coordenação de Coleta de Dados em Campo

Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Advogada (OAB/SC n. 54.940)
Deise de Souza Barros – Arquiteta (CAU n. A4463-6)

Apoio Logístico

Diana Maria Garbin de Castilhos – Tecnóloga em Gestão Ambiental
Ian Casas

Revisão Ortográfica

Vanessa Cristina Leal Miranda
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Identidade Visual e Capa

Rafael Uber – Diretor de Arte e Diretor Cinematográfico (DRT n. 11048/48)

Diagramação

Núcleo Criativo
Gabriele Alexandra Teixeira – Designer Gráfico
Isabela Bortoletto Bozzola – Designer Gráfico

Imagem da Capa

Shutterstock

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí – COMDICA 2018

Mesa Diretora

Presidente
Nádia Regina Mota

Vice-Presidente
Sonia Maria Bobany Tavares

Mesa Diretora

1º Secretário
Elton José Blangeski Junior

2ª Secretária
Muriel Duarte

Secretaria ou Fundação

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tatiana Regina Reis Fidelis
Suplente: Ondina Beppler da Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Jacqueline Lindner
Suplente: Rosemir Isaltino Sardo

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Daniela Fiori Martins Costa
Suplente: Maria das Neves V. Silva

Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

Titular: Nádia Regina Mota
Suplente: Gracimere Rocha
Titular: Elton José Blangeski Junior
Suplente: Emerson Gonçalves

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Temáticas

Titular: Sara Jane Ternes
Suplente: Sidneya Silva dos Santos

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Mirela Corrêa
Suplente: Arizotele dos Santos

Fundação Cultural de Itajaí

Titular: Evelise Moraes Ribas Wiersinski
Suplente: Arthur Leite da Silva

Secretária Executiva

Cinthia Renata Floriano

Entidades Titulares

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco
Padre Antônio Braz de Oliveira

Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Ana Carolina Gomes da Silva

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Cleusimar Torres Mates

Associação Pássaros de Luz
Gracia Maria Nascimento Corrêa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Maria Cristina Brito

Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó
Priscilla Mainardi Kotz

Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral
Sonia Maria Bobany Tavares

Instituto Crescer – Movimento e Cidadania
Sandra Mara de Andrade

Entidades Suplentes

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí – COMBEMI
Muriel Duarte
Bianca Elisa Montibeller

Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha
Juliana Kael

Pró Arte
Eneide Rodrigues Schoepping

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Carlize Dias

Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó
Cinthia Aparecida Kirchner

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco
Juliana de Oliveira Monteiro

Associação Pássaros de Luz
Cristiane Nadaletto

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí – COMDICA 2019

Mesa Diretora

Presidente
Nádia Regina Mota

Vice-Presidente
Sonia Maria Bobany Tavares

Mesa Diretora

1º Secretário
Elton José Blangeski Junior

2ª Secretária
Juliana de Oliveira Monteiro

Secretaria ou Fundação

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tatiana Regina Reis Fidelis
Suplente: Ondina Beppler da Costa

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Daniela Fiori Martins Costa
Suplente: Maria das Neves V. Silva

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Titular: Nadia Regina Mota
Suplente: Gracimere Rocha
Titular: Elton José Blangeski Junior
Suplente: Emerson Gonçalves

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Daniela Cristiane dos Santos
Suplente: Arizolete dos Santos

Fundação Cultural de Itajaí
Titular: Arthur Leite da Silva

Secretária Executiva
Cinthia Renata Floriano

Entidades Titulares

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco
Juliana de Oliveira Monteiro

Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Ana Carolina Gomes da Silva

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Cleusimar Torres Mates

Associação Pássaros de Luz
Gracia Maria Nascimento Corrêa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Maria Cristina Brito

Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó
Roberta Cristina da Cunha

Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral
Sonia Maria Bobany Tavares

Instituto Crescer – Movimento e Cidadania
Sandra Mara de Andrade

Entidades Suplentes

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí – COMBEMI
Joseelli Nogueira
Bianca Elisa Montibeller

Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha
Juliana Kael

Pró Arte
Eneide Rodrigues Schoepping

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Daniela Miranda Rodrigues

Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó
Samuel Carlos Caetano

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco
Magnus Antônio Petry

Associação Pássaros de Luz
Cristiane Nadaletto

Comissão de Acompanhamento do Diagnóstico 2018 - 2019

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Titular: Fernanda Cristina da Luz

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Nádia Regina Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Viviane Leila Martins

Suplente: Keila Rosa Oliveira

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Daniela Cristiane dos Santos Silva

Suplente: Maria do Carmo Cabral

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Albanaes

Suplente: Andrey Felipe Cé Soares

Tribunal de Justiça

Titular: Francilene Laureano Moreira Krzisch

Suplente: Mariane Irineia Alves

Sociedade Civil

Titular: Juliana Kael

Suplente: Juliana de Oliveira Monteiro

Técnicos Participantes

Fabiana Regina Cardoso Pereira - Estagiária da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Jaceguay Zukoski – Arquiteto da Secretaria Municipal de Urbanismo
Maria Fernanda M. P. Ardigó – Psicóloga do CREAS
Michelle M. Souza Peixer – Coordenadora do Serviço de Medidas Socioeducativas do CREAS
Mirela Correia – Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Patrícia Eliane Lima da Silva – Educadora Social da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fátima Regina Cardoso Contâncio – Assistente Social do Ministério Público de SC
Marluci Camila Gomes – Psicóloga do Lar dos Adolescentes
Leontina B. Pereira – Coordenadora do Lar da Criança
Eliane Schell – Assistente Social do Lar dos Adolescentes
Mariane Santos Faccin – Assistente Social do CRAS Promorar
Aniele Bioziussi – Psicóloga Lar da Criança Feliz
Carlos Augusto Silvestre – Conselheiro Tutelar
Juliana I. S. Gonçalves – Presidente do Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Laços Encontrados
Itamar Telles - Coordenador do Lar dos Adolescentes
Tatiana Matias Lopes – Psicóloga do CREAS
Miriam Teresa S. Marcelino – Coordenadora Geral do CREAS
Aline Gonçalves de Almeida – Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação
Nayara Duarte – Fonoaudióloga do NASF-AB
Francine R. Ruhnen – Enfermeira do CAPSi
Eliane C. L. O. Viana – Enfermeira ESF da UBS Cidade Nova 2
Carolina Torres Guazzeli – Terapeuta Ocupacional do NASF-AB 2
Juliana A. Molinari – Enfermeira da UBS Fazenda
Daiane Gonçalves da Silva – Psicóloga do CAPSi
Luciana Duarte Manuel – Técnica em Enfermagem CAPSi
Ronan Adiel Pinheiro – Supervisor de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino
Elisangela Candido – Coordenadora Jovem Aprendiz do Parque Dom Bosco
Giovanna C. Rocha – Psicóloga no Instituto Crescer
Schirlei Quadros – Coordenadora Pedagógica do Programa CAPACIT da APAE
Carlize Dias – Gestora do Programa CAPACIT da APAE
Jessica Pereira Cardoso – Psicóloga e Coordenadora Técnica do Amor Para Down
Cleusimar Torres Mattes – Assistente Social do CIEE
Sandra Mara de Andrade – Coordenadora do Instituto Crescer
Miriam Borges – Psicóloga do CIEE
Deyse Moraes dos Reis – Pedagoga do Instituto Crescer
Liliane Santos de Souza – Educadora Social da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Alexandra Domingos Carneiro – Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação
Anderson Rafael Camargo Gomes – Educador do Parque Dom Bosco
Fabiana Cerato – Representante do Núcleo de Educação do Sistema FIESC
Alessandra Monestel – Nutricionista responsável pelo Programa de Nutrição Municipal
Monica Arruda Souza da Costa – Enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde

EPÍGRAFE

CRIANÇA

*Cabecinha boa de menino triste,
De meninos tristes que sofre sozinho,
Que sozinho sofre – e resiste.*

*Cabecinha boa de menino ausente,
Que de sofrer tanto se fez pensativo,
E não sabe mais o que sente...*

Cabecinha boa de menino mudo,

*Que não teve nada, que não pediu nada,
Pelo medo de perder tudo.*

*Cabecinha boa de menino santo
Que do alto se inclina sobre a água do mundo
Para mirar seu desencanto*

*Para ver passar numa onda lenta e fria
A estrela perdida da felicidade
Que soube eu não possuiria.*

Cecília Meireles¹

¹ (1901-1964) foi poetisa, professora, jornalista e pintora brasileira. A maioria de suas obras expressa estados de ânimo, predominando os sentimentos de perda amorosa e solidão. Fundou em 1934 a primeira biblioteca infantil no Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.ebiogra.com>

PREFÁCIO

A construção deste diagnóstico foi participativa, da coleta à análise de dados. Participaram a coordenação, os técnicos e a Comissão Intersectorial do COMDICA no seu acompanhamento.

O conteúdo deste Volume 03 buscou resguardar opiniões pessoais e crenças pré-estabelecidas sobre o tema e as problemáticas que o envolvem.

Importante ressaltar que a leitura do presente diagnóstico tem por base o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esperamos que a leitura seja reflexiva e oriente de forma efetiva as políticas públicas e as ações da sociedade civil em benefício das crianças e dos adolescentes do município de Itajaí.

Dedicamos este projeto de pesquisa a todas as crianças e adolescentes residentes no município de Itajaí, a todas as instituições, conselheiros e pessoas que zelam por elas.

*Equipe Painel Pesquisas e Consultoria.
Outubro, 2019.*

A PALAVRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

O Diagnóstico da Realidade Social de Crianças e Adolescentes do Município de Itajaí representa um grande avanço na perspectiva de ações na garantia dos direitos de crianças e adolescentes de nossa cidade. Representa o empenho e envolvimento de vários atores, que durante muitos anos ansiavam por esta conquista e solicitavam ao poder público sua elaboração.

Este trabalho direcionará os entes públicos para ações assertivas no que se refere a garantir, preservar e promover direitos, pois abrange todas as áreas afetas e correlatas a crianças e adolescentes. Com certeza possibilitará trabalhos mais eficazes e impactantes, especialmente no que se refere ao investimento do orçamento público municipal e dos serviços, programas e projetos, que poderão ser melhor adequados às demandas existentes para essa população, que deve ser a prioridade de qualquer cidade e merece toda nossa atenção e esforço, para serem bem atendidos em suas necessidades.

Muito ainda está por vir e fazer, pois o diagnóstico se configura como ponto de partida e não como uma ação em si, mas demonstra toda nossa preocupação na condição de gestores públicos que atuam diretamente nessa engrenagem que é a Política de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

A Secretaria de Promoção da Cidadania, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se orgulham de promover esta ação e agradecem a todos os envolvidos, em especial à empresa ganhadora do certame, Painel Pesquisas e Diagnósticos, e vislumbram um futuro promissor em nossa cidade na garantia dos direitos de crianças e adolescentes de Itajaí.

Christiane Stuart
Secretária de Promoção da Cidadania
Gestão 2017 - 2020

SIGLATÓRIO

CAGED	O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEP	Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DATASUS	Departamento de informática do Sistema Único de Saúde
DEASE	Departamento de Atendimento Socioeducativo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMACA	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LA	Liberdade Assistida
MP	Ministério Público
MPSC	Ministério Público do Estado de Santa Catarina
MSE	Medidas Socioeducativas
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PNAISARI	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
PNAS	Plano Nacional de Assistência Social
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDAC	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
SGD	Sistema de Garantia de Direito
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SSP/SC	Secretaria Estadual de Segurança Pública de Santa Catarina
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina

LISTA DE INDICADORES

Indicador 1 – Denúncias no Conselho Tutelar	32
Indicador 2 – Taxa de ato infracional de 12 a 17 anos	34
Indicador 3 – Taxa de vítimas registradas na delegacia	36
Indicador 4 – Taxa de cumprimento de medida socioeducativa 12 a 17 anos	38
Indicador 5 – Taxa de cumprimento de medida socioeducativa 18 a 21 anos	40
Indicador 6 – Taxa de mortalidade por causas externas	42
Indicador 7 – Taxa de lesão autoprovocada	44
Indicador 8 – Taxa de denúncia de violação ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	46
Indicador 9 – Taxa de denúncia de bullying/cyberbullying	48
Indicador 10 – Taxa de denúncia de violência física	50
Indicador 11 – Taxa de denúncia de violência psicológica	52
Indicador 12 – Taxa de denúncia de violência sexual	54
Indicador 13 – Taxa de denúncia de exploração sexual	56
Indicador 14 – Taxa de atendimento do CREAS	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Taxa de denúncias no Conselho Tutelar	32
Tabela 2 – Taxa de ato infracional na faixa etária de 12 a 17 anos	34
Tabela 3 – Taxa de vítimas na faixa etária de 0 a 17 anos registradas na delegacia	36
Tabela 4 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa de 12 a 17 anos	38
Tabela 5 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa 18 a 21 anos	40
Tabela 6 – Taxa de mortalidade por causas externas na adolescência	42
Tabela 7 – Taxa de mortalidade autoprovocada	44
Tabela 8 – Taxa de denúncia de violação ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade na faixa etária de 0 a 17 anos ⁶	46
Tabela 9 – Taxa de denúncia de bullying/cyberbullying na faixa etária de 0 a 17 anos ⁷	48
Tabela 10 – Taxa de denúncia de violência física na faixa etária de 0 a 17 anos ⁸	50
Tabela 11 – Taxa de denúncia de violência psicológica na faixa etária de 0 a 17 anos ⁹	52
Tabela 12 – Taxa de denúncia de violência sexual na faixa etária de 0 a 17 anos ¹⁰	54
Tabela 13 – Taxa de denúncia de exploração sexual na faixa etária de 0 a 17 anos ¹¹	56
Tabela 14 – Taxa de atendimento do CREAS em relação ao total de notificações da base unificada	58
Tabela 15 – Mapa Social de vulnerabilidade no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade de Itajaí (Parte 1)	60
Tabela 16 – Perfil dos registros de ato infracional na delegacia	68
Tabela 17 – Tipos de atos infracionais cometidos no município	69
Tabela 18 – Comparação entre a região de residência do autor e a região de ocorrência do ato infracional	71
Tabela 19 – Perfil dos jovens e adolescentes em cumprimento de MSE	74
Tabela 20 – Status de execução e reincidência de medida socioeducativa em meio aberto	75
Tabela 21 – Perfil dos jovens e adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto	76
Tabela 23 – Dependência química	77
Tabela 22 – Tipo de ato infracional	77
Tabela 24 – Perfil dos jovens e adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE79	
Tabela 25 – Perfil das crianças e adolescentes registrados como vítimas na delegacia	82
Tabela 26 – Categoria dos fatos registrados na delegacia da polícia civil contra crianças e adolescentes	83
Tabela 29 – Perfil das crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar	86
Tabela 27 – Reincidência no Conselho Tutelar	86
Tabela 28 – Forma de denúncia no Conselho Tutelar	86
Tabela 30 – Categoria dos fatos comunicados na violação do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no Conselho Tutelar	91
Tabela 31 – Fatos comunicados na violação do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no Conselho Tutelar	91

Tabela 32 – Perfil do público atendido no PAIF	94
Tabela 33 – Situações identificadas nas crianças e adolescentes acompanhados no PAIF	95
Tabela 35 – Demandas identificadas nas crianças e adolescentes acompanhados no PAIF	96
Tabela 34 – Encaminhamento realizados pelo CRAS para o CREAS	96
Tabela 37 – Perfil das notificações no SINAN	99
Tabela 36 – Quantidade de violências por vítimas	99
Tabela 38 – Tipo de notificação	100
Tabela 39 – Tipo de agressão	101

SUMÁRIO

PARTE I	20
1. APRESENTAÇÃO	20
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	21
PARTE II	25
3. NOTAS METODOLÓGICAS	25
3.1. DIVISÃO TERRITORIAL	25
3.2. IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO	29
3.3. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS	29
3.4. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE ESTATÍSTICA	30
PARTE III	32
4. INDICADORES SOCIAIS	32
5. MAPA SOCIAL	60
6. MATRIZ DE CORRELAÇÃO	63
7. ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES	65
7.1. ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	66
7.1.1. PERFIL DOS REGISTROS DE ATO INFRACIONAL	68
7.1.2. O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCEDIMENTO DE ATO INFRACIONAL	72
7.1.3. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)	73
7.1.3.1. CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	75
7.1.3.2. CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO	78
7.2. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	81
7.2.1. PERFIL DAS NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL	82
7.2.2. PERFIL DAS NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONSELHO TUTELAR	85
7.2.3. PERFIL DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CREAS	94
7.2.4. PERFIL DOS REGISTROS REALIZADOS NA SAÚDE	97
7.2.4.1. SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE (SIM)	97
7.2.4.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO (SINAN)	98
7.3. A DIGNIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROTEÇÃO CONTRA DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA	102
8. PESQUISA QUALITATIVA DE PERCEPÇÃO EM PROFUNDIDADE	104
8.1. A PERCEPÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE	105
PARTE IV	109
9. ANÁLISES CONCLUSIVAS	109
10. RECOMENDAÇÕES	112
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	116
13. GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIAS	118
14. REFERÊNCIAS	121

INTRODUÇÃO

No intuito de organizar os dados compilados por este diagnóstico, os resultados serão apresentados em seis volumes diferentes, os quais contemplam:

- **Volume 01** – Informações introdutórias do diagnóstico, os dados do perfil socioeconômico, o mapeamento da rede de atendimento no município, e as pesquisas de percepção com adolescentes de 12 a 17 anos de idade e com pais e responsáveis;
- **Volume 02** – Informações sobre os serviços relacionados ao direito à convivência familiar e comunitária, incluindo os dados de acolhimento e adoção;
- **Volume 03** – Informações relacionadas ao eixo de direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, incluindo temas como violências e violações de direito, prática de atos infracionais e cumprimento de medidas socioeducativas;
- **Volume 04** – Informações sobre o serviço relacionado ao eixo de direito à vida e à saúde, em que são abordadas temáticas como gravidez na adolescência, mortalidade, agravos em saúde, saúde mental e os dados pertinentes à pessoa com deficiência;
- **Volume 05** – Informações pertinentes ao eixo de direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, compreendendo temas como a infraestrutura, o acesso e a permanência no sistema educacional, aprovação, rendimento, abandono, projetos, programas e ações nos âmbitos da cultura, do esporte e do lazer;
- **Volume 06** – Informações sobre o eixo de direito à profissionalização e à proteção no trabalho, incluindo temas como o Programa Jovem Aprendiz, e as notificações de situações de trabalho infantil no município;

Cada volume está organizado em quatro partes, que por sua vez estão subdivididas em capítulos. A Parte I contempla a apresentação, a contextualização do eixo de direito e o mapeamento da rede pertinente a cada volume. Na Parte II estão inseridas as notas metodológicas, que incluem a divisão territorial e os métodos estatísticos aplicados. A Parte III mostra os resultados estatísticos que consistem em indicadores sociais representados na forma de cartogramas (mapas), estatísticas complementares na forma de tabelas, gráficos, infográficos e comentários, e por fim os relatos das pesquisas qualitativas. E, na Parte IV, estão inseridas as considerações finais e recomendações.

PARTE I

1. APRESENTAÇÃO

O Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência do Município de Itajaí é realizado pela primeira vez e representa um marco na efetivação dos direitos da criança e do adolescente no município. Fruto de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), da antiga Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, hoje Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, tem como principal objetivo subsidiar as instâncias governamentais e não governamentais na formulação e execução assertivas das políticas públicas direcionadas para a infância e adolescência, como forma de aproximar o poder público e a sociedade civil da realidade social na qual elas estão inseridas.

Portanto, este projeto foi idealizado de modo que possa retratar o panorama situacional por território das crianças e adolescentes residentes em Itajaí, por meio da apresentação de indicadores sociais construídos e formatados a partir dos eixos de direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como de indicadores socioeconômicos e do resultado das pesquisas de percepção e qualitativas.

Seu conteúdo foi elaborado a partir da coleta e análise de dados fornecidos por instituições municipais que realizam atendimento ao público em epígrafe, como também de informações secundárias sistematizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de pesquisas de percepção realizadas no município com pais, responsáveis, adolescentes e com a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA).

Utilizou-se como norte construtivo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais instrumentos normativos vinculados ao tema, com destaque à Resolução 113/2016 do CONANDA – que trata da implementação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) – assim como foram precisamente seguidas as orientações contidas no Edital Concorrência nº 001/2017 FMACA, Processo Administrativo nº 2640043/2017.

Ademais, durante o projeto foram realizadas reuniões mensais, das quais participaram membros da Comissão de Acompanhamento da Painel Pesquisas e Consultoria e um corpo técnico especializado atuante no município, conferindo à sua elaboração um caráter construtivo e integrativo na concepção e estruturação das diretrizes para sua execução e finalização.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Os direitos humanos são conquistas históricas de movimentos sociais organizados, traduzidos na positivação do princípio da dignidade da pessoa humana, cujo conceito está relacionado às condições necessárias para uma vida digna e para o exercício da cidadania. Tal princípio é reconhecido como fundamento do Estado Democrático de Direito Brasileiro, por meio do art. 1º, inciso III da Constituição Federal, como garantia de proteção e efetivação dos direitos fundamentais, individuais, sociais e coletivos, enquanto dever do Estado.

Nesse sentido, o art. 227 da Constituição expressamente incorpora no texto constitucional os aspectos da Doutrina da Proteção Integral, incluindo crianças e adolescentes neste rol de proteção, estabelecendo como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a eles aspectos necessários à sua sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, colocando-os a salvo de “toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Aprofundando-se na temática do eixo de direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, objeto de estudo deste volume, este encontra-se disciplinado nos artigos 15 ao 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como também é reforçado pela legislação constitucional. O próprio artigo 227 trata de reconhecer e ampliar o rol de direitos fundamentais já expressamente garantidos pelo artigo 5º da Constituição Federal, dentre os quais contempla o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, em que é possível desdobrá-lo como base ideológica do princípio da proteção integral, ao reconhecer as crianças e adolescentes como sujeitos de direito e titulares do princípio da dignidade da pessoa humana – destinatários de absoluta prioridade, tendo respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento – e não mais como objeto, propriedade ou de extensão de seus pais ou responsáveis.

O § 4º do art. 227 estabelece que a lei deverá punir “severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 1990 (dois anos depois da promulgação da Constituição), o dispositivo legal que explicita a proteção integral constitucionalmente estabelecida pelo art. 227, como normativa específica, trazendo normas de conteúdo material e processual, de natureza civil e penal, obrigando toda legislação a reconhecer os menores como sujeitos de direitos.

Estabelece o artigo 5º do ECA que:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Nesse sentido, entrando na seara do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, estabelece o artigo 15 do ECA que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos pela Constituição e demais leis infraconstitucionais.

Sendo assim, tendo em vista que a garantia ao exercício da liberdade às crianças e adolescentes é fundamental para o seu desenvolvimento sadio e pleno, assim como no processo de formação da cidadania, estabelece o artigo 16 que o direito à liberdade compreende aspectos de locomoção, no direito de ir e vir, de estar nos logradouros públicos e espaços comunitários (ressalvadas as restrições legais); na livre opinião e expressão; na liberdade de crença e culto religioso; de brincar, praticar esportes e divertir-se; de participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; de participar da vida política, na forma da lei; de buscar refúgio, auxílio e orientação.

Por sua vez, o artigo 17 traz os aspectos do direito ao respeito, e os divide em três subtipos distintos: o direito à integridade física, à psíquica, e o direito à integridade moral. Portanto, a lei vem proteger a criança e o adolescente contra qualquer ofensa ilícita ou ameaça de ofensa à sua personalidade física e moral. Por estarem todos interligados, o desrespeito a qualquer um desses três aspectos é considerado de alta gravidade, posto que pode comprometer o desenvolvimento emocional, comprometendo aspectos afetivos, emocionais ou psicológicos de sua personalidade.

Já o artigo 18 regulamenta especificamente o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, ao afirmar ser dever de todos zelar pela dignidade das crianças, pondo-as a salvo de quaisquer tratamentos desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Importa salientar que tal dever não se limita aos pais e aos responsáveis legais, estendendo-se a qualquer pessoa que tenha conhecimento de algum abuso ou desrespeito à dignidade da criança ou adolescente, devendo comunicar à autoridade competente, como delegacia, Conselho Tutelar, e inclusive ao Ministério Público, pois este tem a obrigação legal de propor medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a defesa e proteção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente instituiu a criação do Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e com função não jurisdicional responsável pelo cumprimento e efetivação da proteção e cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Suas disposições legais encontram-se disciplinadas nos artigos 131 a 140 da Lei supramencionada.

O Conselho deve atuar em parceria com a sociedade, instituições governamentais, escolas, organizações sociais, dentre outros, pois é seu dever intervir, atender e proteger – através da aplicação de medidas de proteção – às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional. Dentre as medidas de proteção que podem

ser aplicadas, estão o encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

A Lei nº 13.010/2014, popularmente conhecida como a Lei da Palmada, trata de acrescentar os arts. 18-A e 18-B que assegura à criança e ao adolescente o direito a não ser submetido a qualquer forma de punição corporal, e tratamento cruel ou degradante, ainda que com propósitos educacionais. Por conseguinte, o artigo 18-B descreve quais os tipos de sanções aplicadas aos pais, responsáveis ou educadores que adotaram meios de correções físicas.

O parágrafo único do artigo 18-A trata de conceituar para fins legais o que vem a ser castigo físico e tratamento cruel ou degradante, a seguir transcrito *in verbis*:

Art. 18-A § único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão;

II – tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

Tal temática ensejou grande discussão social, em que coloca de um lado a família como instituição fundamental para o desenvolvimento social e psíquico do ser humano, e de outro lado o limite de atuação e intervenção do poder Estatal e o dever na proteção e tutela dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Na prática, a defesa de tais direitos e a aplicação das medidas previstas pelo artigo 18-B são competências atribuídas ao Conselho Tutelar.

E por fim, é neste eixo que estão acomodados aspectos dos adolescentes em conflito com a lei. A Constituição Federal de 1988 estabelece a condição de inimputável aos menores de 18 anos, que em termos práticos significa que o adolescente que pratica infração penal não comete crime (e, portanto, não responde a processo criminal previsto pelo Código Penal) e sim pratica ato infracional, cujo procedimento de apuração e punição disciplinar está previsto pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, nos arts. 103 a 128.

Prevê o art. 104 do referido dispositivo legal que o menor de 18 anos, apesar de ser inimputável, é capaz de cometer ato infracional. Todavia, a criança (pessoa até 12 anos incompletos) que o comete será encaminhada ao Conselho Tutelar e estará sujeita às medidas de proteção

previstas no art. 101. Já o adolescente (entre 12 de 18 anos) que praticar ato infracional estará sujeito ao devido processo legal, assegurados o contraditório e ampla defesa, podendo após estes, receber uma sanção, denominada medida socioeducativa, previstas pelo art. 112 – quais sejam de advertência, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação – cuja finalidade é pedagógica e de reinserção social.

PARTE II

3. NOTAS METODOLÓGICAS

Este é o terceiro dos seis volumes que integram a coletânea de relatórios do Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência do município de Itajaí, em que serão apresentadas as informações sobre os serviços relacionados ao Eixo de Direito à Liberdade, ao Respeito, e à Dignidade.

Adiante serão apresentadas e detalhadas as notas metodológicas referentes às etapas que embasaram a elaboração do diagnóstico, como a divisão territorial; a identificação e mapeamento da rede de atendimento; a coleta, o tratamento e a padronização dos dados coletados; as técnicas estatísticas utilizadas na análise; e a forma de apresentação dos resultados.

3.1. DIVISÃO TERRITORIAL

A definição do território compreende a primeira e uma das mais importantes etapas do projeto, porque sua organização e compilação é determinante para apresentar os resultados estatísticos por regiões com características diferentes entre si. *“O território em si não é um conceito, ele só se torna um conceito utilizável para a análise social quando o consideramos a partir do seu uso, a partir do momento em que o pensamos juntamente com aqueles atores que dele se utilizam” (Milton Santos, 2000)*. Portanto, território não é o que vemos ao primeiro olhar, é o espaço relacional, vivido e construído cotidianamente, dentre seus interesses, disputas, conflitos e contradições, mas também lugar de oportunidades, inovação, criatividade, solidariedade, cultura, valores dos indivíduos e grupos e a existência e acesso a políticas públicas, serviços de proteções ofertadas, participação, habilidades, redes e parcerias, na construção do diagnóstico territorial e o trabalho a ser desenvolvido com as famílias.

Ressalta-se que um diagnóstico sério, conciso e capaz de produzir resultados transformativos para o subsídio e direcionamento assertivo de políticas públicas, requer uma metodologia de execução que contemple a territorialização pautada na realidade social do município, já que a apresentação de dados obtidos apenas pela média municipal mascaram as diferenças sociais e econômicas que existem entre os bairros e áreas rurais, limitando e engessando as ações do poder público.

2 Setor Censitário é unidade territorial de coleta das operações censitárias, definido pelo IBGE, com limites físicos identificados, em áreas contínuas e respeitando a divisão político-administrativa do Brasil (IBGE, 2019).

Considerando que a principal fonte para estudos e pesquisas do Brasil é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão público responsável pela gestão de geociências, estatísticas sociais, demográficas e econômicas do país - cuja sistematização e divulgação de seus dados oficiais é organizada por setor censitário² - a divisão territorial de Itajaí foi estruturada a partir dos bairros e localidades, respeitando a delimitação geográfica dos setores censitários do IBGE.

Com o auxílio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo, a divisão territorial para fins do diagnóstico, resultou em 26 regiões geográficas com perfil socioeconômico mais homogêneo entre si e que estão representadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Classificação das regiões do município de Itajaí

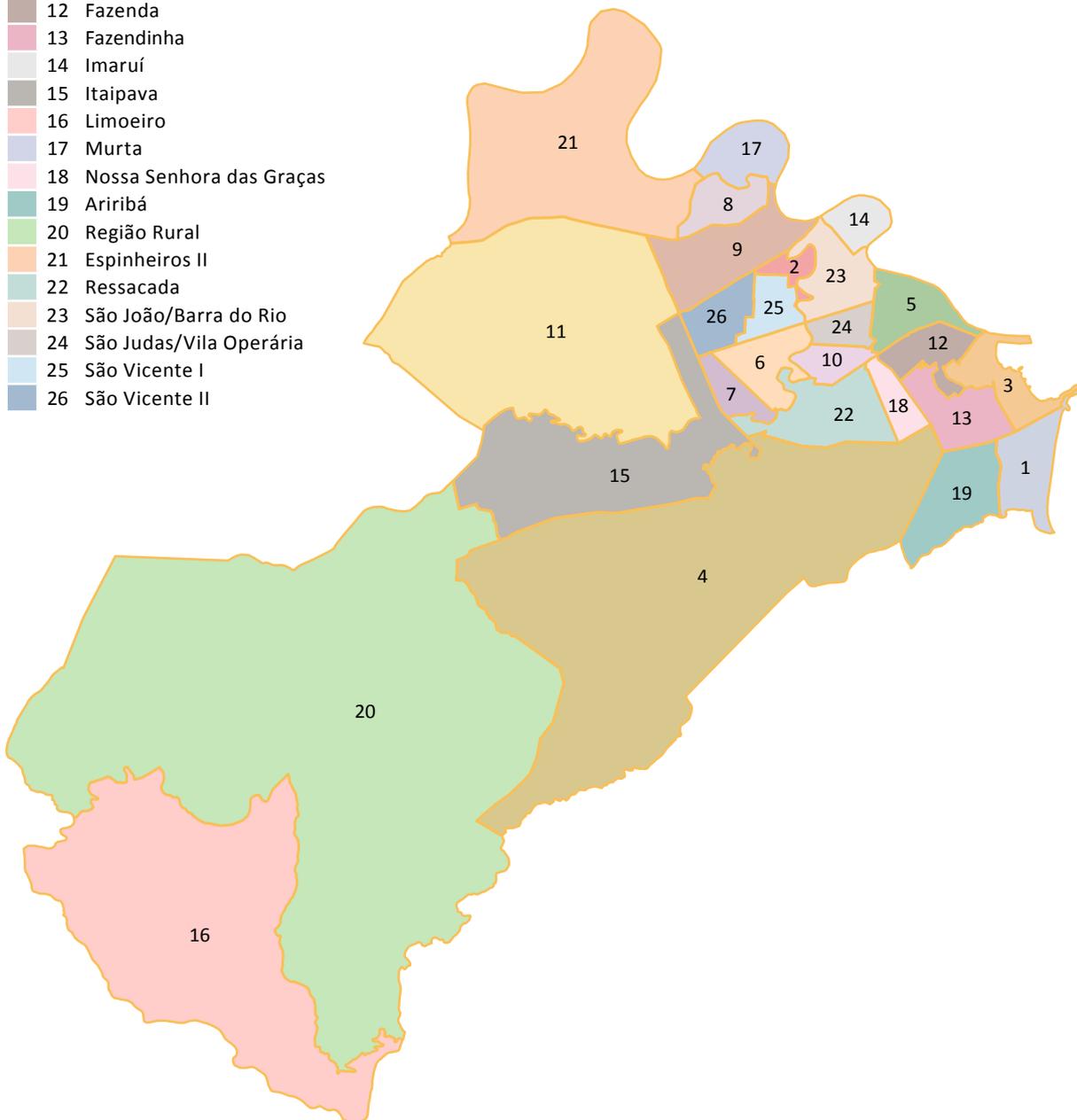
Legenda	Região Geográfica	Bairro Oficial	Localidades
1	Praia Brava	Praia Brava	Praia Brava (exceto região do Ariribá)
2	Bambuzal	São Vicente	Bambuzal, Jardim Estefano, Jardim Katia, Dona Catarina, Jardim Francelino, Jardim Acaraí, Jardim Rio Novo, Jardim Ori, Nossa Senhora Aparecida
3	Cabeçudas/Beira Rio	Cabeçudas, Fazenda	Cabeçudas, Fazenda (região da Beira Rio)
4	Canhanduba/Rio do Meio	Canhanduba, Rio do Meio	Canhanduba, Rio do Meio, Baia
5	Centro	Centro	Centro
6	Cidade Nova I	Cidade Nova	Promorar, Jardim Danielle, Cidade Nova, Vitorino, Jardim das Flores, Jardim Quero-Quero, Jardim Pacheco
7	Cidade Nova II	Cidade Nova	Avelino Werner I e II, Mariquinha Brasil
8	Cordeiros I	Cordeiros	Parque Residencial Luciana, Jardim Esperança, Santa Maria, Vila Araguaia, Jardim da Figueira, Parque Residencial Bertoldo Michels, Condomínio Industrial Teporti, Jardim Progresso, Jardim Esmeralda, Jardim Cordeiros, Jardim Juliete, Jardim Clara, Jardim Cleide
9	Cordeiros II	Cordeiros	Costa Cavalcanti, Jardim Votorantim, Vila 1º de Maio, Jardim Violino, Parque Residencial Lar Brasileiro, 3º Distrito Industrial, Celeste Girardi, Jardim São Francisco, Conjunto Residencial Abdon Fóes, Dona Guilhermina, Loteamento Olímpico
10	Dom Bosco	Dom Bosco	Dom Bosco
11	Espinheiros I	Espinheiros I	Espinheiros, Espinheirinhos, Portal I, São Roque, Rio Novo, Colônia Japonesa
12	Fazenda	Fazenda	Fazenda (exceto região da Beira Rio e da Fazendinha)

Legenda	Região Geográfica	Bairro Oficial	Localidades
13	Fazendinha	Fazenda	Fazendinha
14	Imaruí	Barra do Rio	Imaruí, Jardim Eliana, 1º Distrito Industrial, Leopoldo Zarling
15	Itaipava	Itaipava	Itaipava
16	Limoeiro	Limoeiro	Limoeiro
17	Murta	Cordeiros	Murta
18	Nossa Senhora das Graças	Ressacada	Nossa Senhora das Graças
19	Ariribá	Praia Brava	Ariribá
20	Região Rural	Paciência, Brilhante I e II, Campeche	Paciência, Brilhante I e II, Campeche, Arraial dos Cunha, Km12, Laranjeiras
21	Espinheiros II	Espinheiros I	Volta de Cima, Santa Regina, Portal II, Salseiros
22	Ressacada	Ressacada (exceto Nossa Senhora das Graças)	Ressacada (exceto Nossa Senhora das Graças)
23	São João/Barra do Rio	Barra do Rio (exceto Imaruí), São João	Barra do Rio (exceto Imaruí), São João, Curt Hering, Madereira Vila II, Jardim do Sol, Florestal, Alvorada, Vila Todeschini, Navegação Itajaí II
24	São Judas/Vila Operária	São Judas, Vila Operária	São Judas, Vila Operária, Fiuza Lima
25	São Vicente I	São Vicente	Santo Antônio, Jardim Paraíso, Jaí-Açú, Jardim Operário, Mário Razzini, Japonês, Jardim Katia, Dona Catarina, Jardim Francelino, Jardim Acaraí, Jardim Olimpikus, Jardim Tarumã, Jardim Ipiranga, Jardim São Vicente, Jardim Ipiranga, Rio Azul, Jardim Emita
26	São Vicente II	São Vicente	Nilo Bittencourt, Rio Bonito, Jardim Rio Bonito, Vila 1º de Maio, Copas do Vale, Pedro Paulo Rebello

Mapa 1 – Divisão territorial das regiões do município de Itajaí

Regiões

- 1 Praia Brava
- 2 Bambuzal
- 3 Cabeçadas/Beira Rio
- 4 Canhanduba/Rio do Meio
- 5 Centro
- 6 Cidade Nova I
- 7 Cidade Nova II
- 8 Cordeiros I
- 9 Cordeiros II
- 10 Dom Bosco
- 11 Espinheiros I
- 12 Fazenda
- 13 Fazendinha
- 14 Imaruí
- 15 Itaipava
- 16 Limoeiro
- 17 Murta
- 18 Nossa Senhora das Graças
- 19 Ariribá
- 20 Região Rural
- 21 Espinheiros II
- 22 Ressacada
- 23 São João/Barra do Rio
- 24 São Judas/Vila Operária
- 25 São Vicente I
- 26 São Vicente II



3.2. IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

Nesta etapa foi realizado, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Diagnóstico, o mapeamento de toda a rede que presta atendimento à criança e ao adolescente no município de Itajaí, incluindo os programas e projetos existentes nas secretarias municipais, e demais instituições governamentais ou não governamentais. É através do mapeamento da rede que a coleta de dados primários é dirigida e seu corpo estrutural está detalhadamente apresentado no Volume I.

3.3. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Para a construção deste volume foram coletados dados primários³ e secundários⁴ referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, e, em alguns casos, quando disponíveis, de 2018. Ressalta-se que o ano de informação, assim como a fonte de dados, estarão sempre referenciados ao final de cada tabela. O quadro a seguir, mostra a catalogação dos dados utilizados.

Quadro 2 – Fonte de dados

Pesquisa documental de dados primários	Fichas de atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar
	Fichas de atendimento do PAIF, prestados pelo CRAS
	Fichas de atendimento do PAEFI, prestados pelo CREAS
	Fichas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
	Ficha de atendimento das unidades de Acolhimento Institucional
	Processos de adoção tramitantes na Vara da Infância e Juventude (TJSC)
Pesquisa documental de dados secundários	Censo demográfico do IBGE (2010) – microdados e agregados
	CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência Social
	Censo Escolar do Instituto Nacional Anísio Teixeira (INEP)
	DATASUS (SIM, SINASC, SINAN, etc.) da Secretaria Municipal da Saúde
	RAIS E CAGED – Ministério da Economia
Informações das instituições não governamentais vinculadas ou inscritas no COMDICA	
Pesquisas de percepção e qualitativa	Pesquisa quantitativa com adolescentes (de 12 a 17 anos) do município
	Pesquisa quantitativa com pais ou responsáveis de crianças e adolescentes
	Pesquisa qualitativa em profundidade relacionada ao tema de cada direito

3 Dados primários compreendem os dados brutos coletados pela Paineira Pesquisas junto aos entes públicos e instituições que compõem o mapeamento da rede de atendimento do município, sendo que muitos deles encontram-se em fichas físicas.

4 Dados secundários compreendem informações já coletadas, organizadas, sistematizadas e disponibilizadas por órgãos e entidades oficiais, como o IBGE, DATASUS, entre outros.

As pesquisas de percepção, de forma geral, compreendem dados coletados pela Painel Pesquisas e Consultoria a partir de uma metodologia quantitativa desenvolvida para investigar a percepção do público a que é direcionada. Sua sistematização será apropriadamente detalhada no Volume 01. Já as pesquisas qualitativas em profundidade, cuja metodologia e público a ser aplicado variam de acordo com o objetivo de investigação de cada eixo, serão apresentadas em capítulo próprio no volume que trata do tema correspondente.

Evidencia-se que previamente à análise foram realizados procedimentos de tratamento, higienização e padronização dos dados coletados, para correção de registros incompletos, duplicados, ou de qualquer outro tipo de inconsistência que pudessem comprometer a qualidade das informação para análise.

Sua formatação e padronização foi realizada a partir da expertise de trabalho desenvolvida pela Painel Pesquisas e Consultoria, por meio da criação de categorias de agrupamento da informação, fundamentadas a partir dos instrumentos normativos que orientam as políticas públicas de atendimento do público objeto deste estudo.

3.4. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ANÁLISE ESTATÍSTICA

Todos os dados coletados foram tratados e mensurados a partir de técnicas estatísticas cuja apresentação será realizada por meio de indicadores sociais e análises descritivas, em conjunto com tabelas, gráficos e infográficos, de modo a facilitar a sua visualização e compreensão, com o objetivo de traduzir, quantificar e mensurar em números os aspectos da realidade social do município.

Os indicadores serão apresentados em percentuais ou em taxas por habitantes, sendo que em alguns casos o cálculo foi realizavdo a partir de mil e em outros a partir de cem mil habitantes, conforme será demonstrado em cada indicador. Ressalta-se que o cálculo é proporcional à população residente na região, o que permite equalizar as regiões, independentemente do número de casos, pois estes são analisados proporcionalmente ao total da sua população residente.

A classificação dos indicadores será apresentada em *Quantil*, que são pontos de corte que dividem um intervalo de dados em partes iguais ordenados de forma crescente. Os quantis mais comuns têm nomes especiais, conforme o número de partes em que são divididos:

- Percentil para 100 grupos/partes, cada uma com 1% dos dados;
- Quintil para 5 grupos/partes, cada uma com 20% dos dados;
- Quartil para 4 grupos/partes, cada uma com 25% dos dados;
- Tercil para 3 grupos/partes, cada uma com 33,3% dos dados.

Assim, considerando o número de divisões territoriais deste diagnóstico priorizou-se a utilização do *Quintil*. Todavia, em situações em que houver muitas taxas ou percentuais em números iguais, possivelmente os dados serão apresentados em menores divisões, de modo a possibilitar maior uniformidade na visualização e na classificação dos grupos. *Quintil*⁵, o qual divide e ordena os indicadores em cinco partes iguais, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – Ilustração do método *Quintil*

Primeiro Quintil	Segundo Quintil	Terceiro Quintil	Quarto Quintil	Quinto Quintil
É o valor até o qual se encontra 20% da amostra ordenada	É o valor até o qual se encontra 40% da amostra ordenada	É o valor até o qual se encontra 60% da amostra ordenada	É o valor até o qual se encontra 80% da amostra ordenada	É o valor até o qual se encontra 100% da amostra ordenada
Muito Baixo Indicadores na extremidade inferior = Os 20 % menores	Baixo = Dos 21% até os 40% maiores	Médio Indicadores próximos à <i>Mediana</i> = Dos 41% até os 60% maiores	Alto = Dos 61% até os 80% maiores	Muito Alto Indicadores na extremidade superior = Dos 81% maiores até o 100%
Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto

Também foi apresentado o cálculo que mostra a diferença proporcional entre o menor e o maior indicador, com o objetivo de evidenciar o intervalo entre o menor e o maior indicador. Ressalta-se que para o cálculo da diferença serão desprezados os indicadores iguais a 0 (zero), sendo, portanto considerado como menor indicador aquele que apresentar o menor número diferente de 0 (zero).

Quadro 4 – Fórmula para cálculo da diferença entre as regiões

$$\frac{\text{Maior Indicador} - \text{Menor Indicador}}{\text{Menor Indicador}} = \text{Diferença}$$

5 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7ª Edição. 1999 – Versão traduzida para a língua portuguesa.

PARTE III

4. INDICADORES SOCIAIS

O município apresentou uma taxa de denúncia no Conselho Tutelar de 27,5 crianças e adolescentes para cada mil habitantes da mesma faixa etária (de 0 a 17 anos). A diferença entre as regiões com menor e maior indicador chega a 18 vezes, sendo o Espinheiros II a região com a maior taxa.

Tabela 1 – Taxa de denúncias no Conselho Tutelar

	Região	População de 0 a 17 anos	N. de Denúncias	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	16 Limoeiro	1.104	3	2,7
	22 Ressacada	754	5	6,6
	19 Praia Brava	735	5	6,8
	23 São João/Barra do Rio	2.992	39	13,0
Baixo	1 Ariribá	440	6	13,6
	25 São Vicente I	2.837	40	14,1
	3 Cabeçudas/Beira Rio	652	10	15,3
	5 Centro	1.982	33	16,6
	2 Bambuzal	1.656	28	16,9
	10 Dom Bosco	1.592	28	17,6
Médio	20 Região Rural	888	16	18,0
	9 Cordeiros II	4.990	94	18,8
	18 Nossa Senhora das Graças	771	15	19,5
	24 São Judas/Vila Operária	1.627	33	20,3
Alto	8 Cordeiros I	4.186	95	22,7
	15 Itaipava	1.439	35	24,3
	7 Cidade Nova II	2.402	64	26,6
	13 Fazendinha	1.763	52	29,5
	6 Cidade Nova I	4.546	137	30,1
	12 Fazenda	1.296	40	30,9
Muito Alto	26 São Vicente II	4.618	143	31,0
	4 Canhanduba/Rio do Meio	727	23	31,6
	17 Murta	1.825	58	31,8
	14 Imaruí	1.550	53	34,2
	11 Espinheiros I	1.720	81	47,1
	21 Espinheiros II	1.595	83	52,0
	Em situação de rua	-	6	-
	Outros municípios	-	39	-
	Não informado	-	130	-
	Itajaí	50.687	1.394	27,5

Indicador 1 Denúncias no Conselho Tutelar

Definição:
taxa de denúncias no Conselho Tutelar por região.

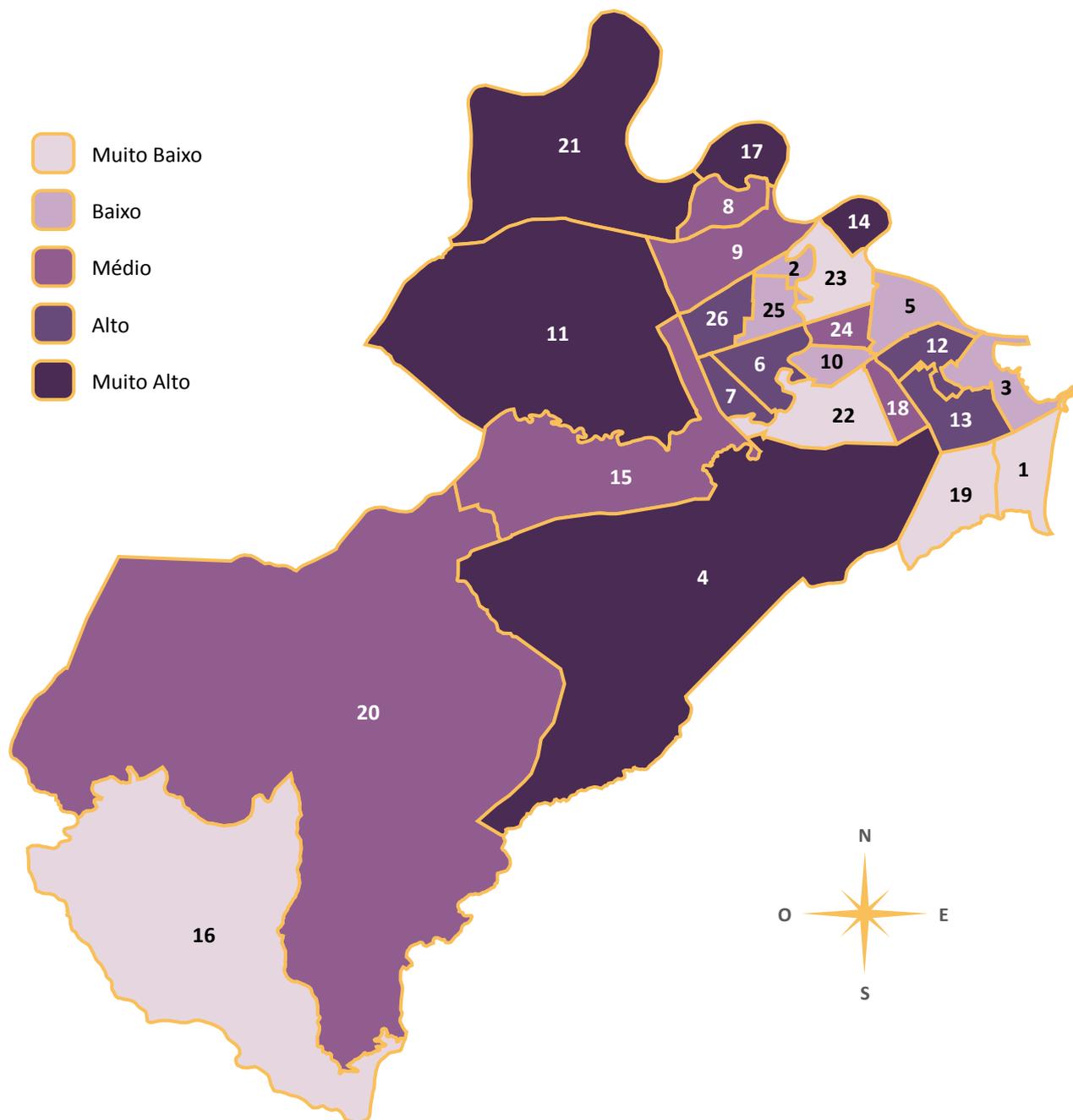
Menor valor	Limoeiro	2,7
Média	Itajaí	27,5
Maior valor	Espinheiros II	52,0

DIFERENÇA:
18,3 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

Representação gráfica dos bairros por denúncias no Conselho Tutelar

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Foram registrados um total de 699 atos infracionais no município, o que representa uma taxa de 37 adolescentes (de 12 a 17 anos) autores de ato infracional a cada mil habitantes da mesma faixa etária. A região da Fazenda é a que apresenta a maior taxa, com 102 adolescentes a cada mil, número este 24 vezes maior do que a região da Canhanduba/Rio do Meio, com quatro adolescentes a cada mil.

Tabela 2 – Taxa de ato infracional na faixa etária de 12 a 17 anos

	Região	População de 12 a 17 anos	Ato Infracional	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	4 Canhanduba/Rio do Meio	253	1	4,0
	24 São Judas/Vila Operária	673	7	10,4
	15 Itaipava	539	6	11,1
	5 Centro	864	10	11,6
	22 Ressacada	244	3	12,3
Baixo	1 Praia Brava	141	2	14,2
	10 Dom Bosco	621	9	14,5
	19 Ariribá	273	4	14,7
	9 Cordeiros II	1.895	28	14,8
	3 Cabeçadas/Beira Rio	264	4	15,2
Médio	20 Região Rural	317	5	15,8
	23 São João/Barra do Rio	1.223	20	16,4
	16 Limoeiro	385	7	18,2
	2 Bambuzal	634	18	28,4
	13 Fazendinha	637	20	31,4
Alto	25 São Vicente I	1.021	33	32,3
	18 Nossa Senhora das Graças	265	9	34,0
	8 Cordeiros I	1.546	54	34,9
	11 Espinheiros I	635	24	37,8
	14 Imaruí	528	21	39,8
Muito Alto	7 Cidade Nova II	857	35	40,8
	21 Espinheiros II	511	22	43,1
	17 Murta	609	27	44,3
	26 São Vicente II	1.673	76	45,4
	6 Cidade Nova I	1.698	95	55,9
	12 Fazenda	509	32	62,9
	Outros municípios	-	47	
	Não informado	-	17	
	Itajaí	18.815	636	33,8

Fonte: SSP/SC, 2017.

Indicador 2 Ato infracional de 12 a 17 anos

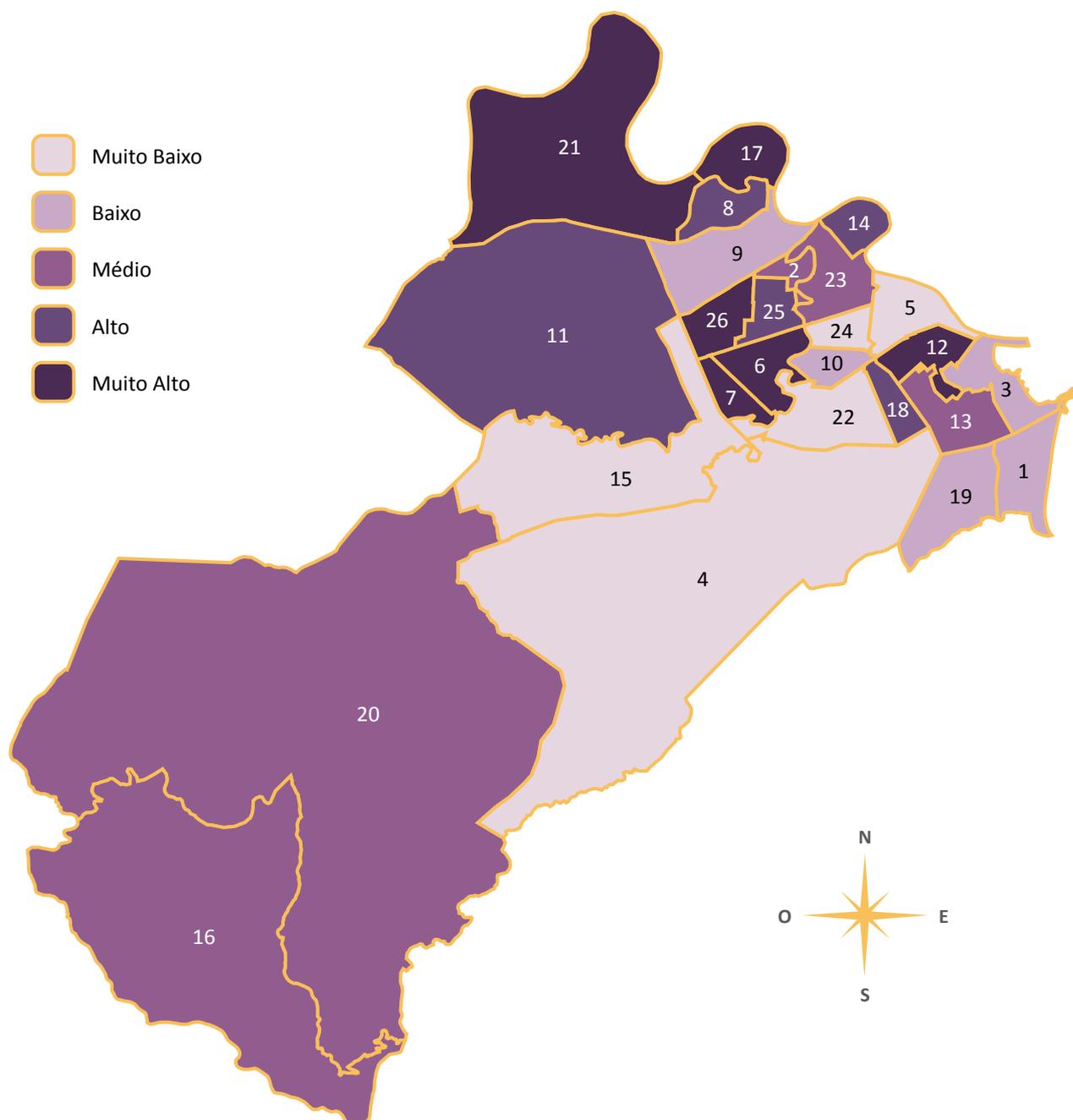
Definição:
taxa de ato infracional na faixa etária de 12 a 17 anos por região.

Menor valor	Canhanduba/Rio do Meio	4,0
Média	Itajaí	33,8
Maior valor	Fazenda	62,9

DIFERENÇA:
14,7 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Representação gráfica dos bairros por Ato infracional de 12 a 17 anos

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Em 2017 a taxa média de vítimas registradas nas delegacias em Itajaí, na faixa etária de 0 a 17 anos, foi de 23 vítimas a cada mil da mesma faixa etária.. A taxa mais alta está na região da Itaipava (31,3), número 7 vezes maior que a menor taxa registrada na região de Limoeiro (3,6).

Tabela 3 – Taxa de vítimas na faixa etária de 0 a 17 anos registradas na delegacia

	Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	16 Limoeiro	1.104	4	3,6
	20 Região Rural	888	8	9,0
	22 Ressacada	754	10	13,3
	1 Praia Brava	440	6	13,6
	14 Imaruí	1.550	24	15,5
Baixo	4 Canhanduba/Rio do Meio	727	13	17,9
	10 Dom Bosco	1.592	30	18,8
	23 São João/Barra do Rio	2.992	58	19,4
	19 Ariribá	735	15	20,4
	8 Cordeiros I	4.186	86	20,5
Médio	9 Cordeiros II	4.990	103	20,6
	18 Nossa Senhora das Graças	771	17	22,0
	7 Cidade Nova II	2.402	53	22,1
	26 São Vicente II	4.618	103	22,3
	3 Cabeçudas/Beira Rio	652	15	23,0
Alto	6 Cidade Nova I	4.546	108	23,8
	13 Fazendinha	1.763	42	23,8
	25 São Vicente I	2.837	73	25,7
	2 Bambuzal	1.656	43	26,0
	17 Murta	1.825	48	26,3
Muito Alto	24 São Judas/Vila Operária	1.627	43	26,4
	5 Centro	1.982	55	27,7
	21 Espinheiros II	1.595	45	28,2
	12 Fazenda	1.296	38	29,3
	11 Espinheiros I	1.720	52	30,2
	15 Itaipava	1.439	45	31,3
	Outros municípios	-	62	
Não informado	-	12		
Itajaí	50.687	1.211	23,9	

Indicador 3 Vítimas registradas na delegacia

Definição:
taxa de vítimas registradas na delegacia por região.

Menor valor	Limoeiro	3,6
Média	Itajaí	23,9
Maior valor	Itaipava	31,3

DIFERENÇA:
7,7 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: SSP/SC, 2017.

Foram registrados em 2017 um total de 166 adolescentes de 12 a 17 anos em cumprimento de MSE, sendo a média do município de 8,8 a cada mil habitantes da mesma faixa etária. Cabe ressaltar que esse indicador por região apresenta muitos adolescentes sem endereço de residência, o que impossibilita uma análise coerente por região.

Tabela 4 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa de 12 a 17 anos

	Região	População de 12 a 17 anos	MSE de 12 a 17 anos	Taxa Região (100.000 hab.)
Muito Baixo	4 Canhanduba/Rio do Meio	253	0	0,0
	8 Cordeiros I	1.546	0	0,0
	22 Ressacada	244	0	0,0
	24 São Judas/Vila Operária	673	0	0,0
Baixo	1 Ariribá	273	0	0,0
	9 Cordeiros II	1.895	1	0,5
	11 Espinheiros I	635	1	1,6
	25 São Vicente I	1.021	2	2,0
	23 São João/Barra do Rio	1.223	3	2,5
Médio	16 Limoeiro	385	1	2,6
	10 Dom Bosco	621	2	3,2
	7 Cidade Nova II	857	3	3,5
	15 Itaipava	539	2	3,7
	2 Bambuzal	634	3	4,7
Alto	17 Murta	609	3	4,9
	5 Centro	864	5	5,8
	6 Cidade Nova I	1.698	10	5,9
	12 Fazenda	509	3	5,9
	13 Fazendinha	637	4	6,3
Muito Alto	20 Região Rural	317	2	6,3
	19 Praia Brava	141	1	7,1
	26 São Vicente II	1.673	12	7,2
	14 Imaruí	528	5	9,5
	21 Espinheiros II	511	5	9,8
	3 Cabeçudas/Beira Rio	264	3	11,4
	18 Nossa Senhora das Graças	265	4	15,1
	Outros municípios	-	0	-
	Não informado	-	91	-
	Itajaí	18.815	166	8,8

Indicador 4 Cumprimento de Medida Socioeducativa de 12 a 17 anos

Definição:

taxa de cumprimento de MSE na faixa etária de 12 a 17 anos por região.

Menor valor	Cordeiros II	0,5
Média	Itajaí	8,8
Maior valor	Nossa Senhora das Graças	15,1

DIFERENÇA:

29,2 vezes

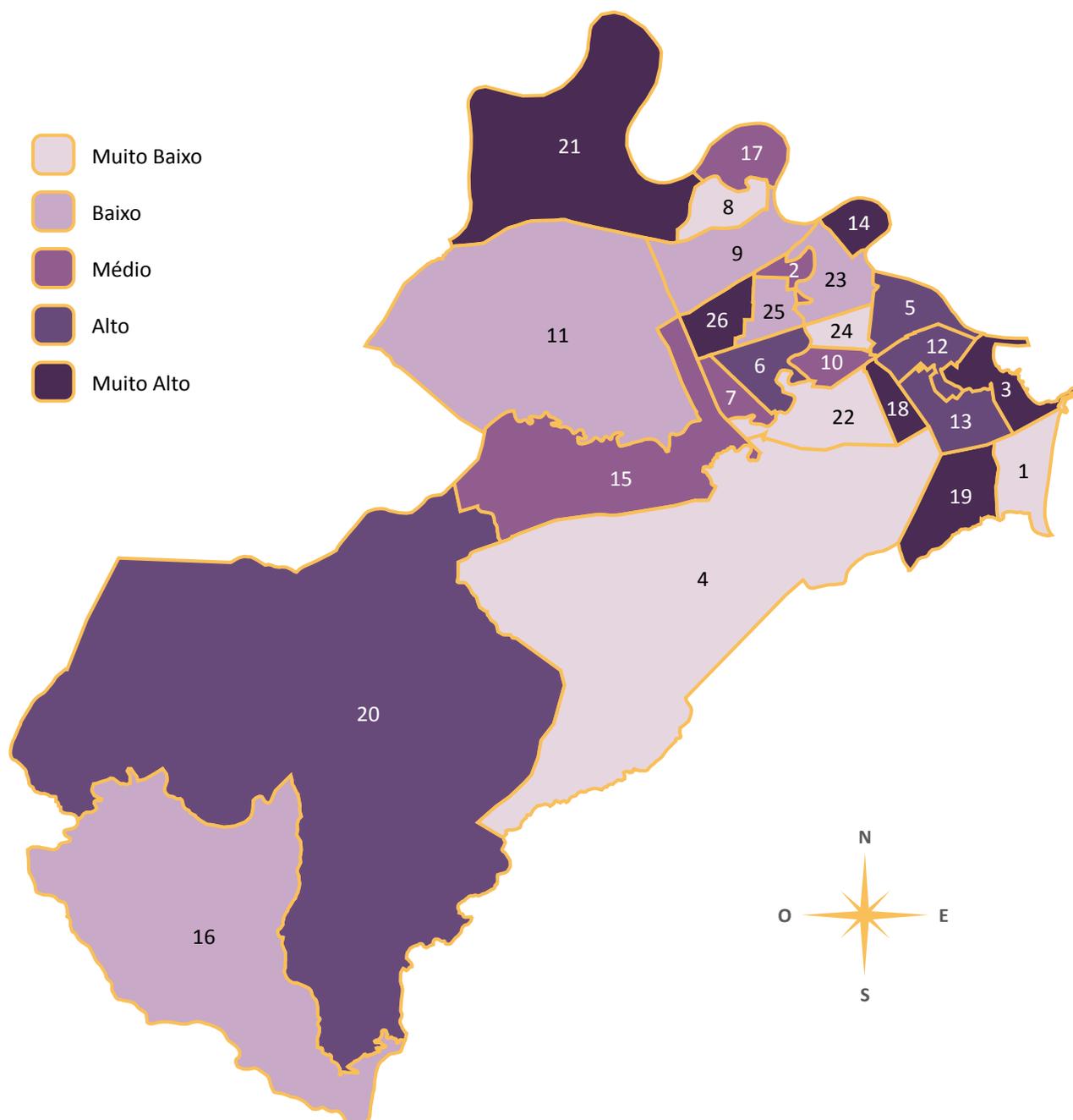
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: CREAS e DEASE, 2017.

*Considerando que a prática de ato infracional é atribuída a adolescente na faixa etária 12 a 17 anos, mas que seu cumprimento pode ser realizado até 21 anos (conforme súmula 605 do STF), este indicador foi calculado e apresentado em duas faixas etária diferentes – uma de 12 a 17 anos e outra de 18 a 21 anos – como forma de minimizar o viés populacional que poderia ensejar na superestimação ou subestimação deste indicador.

Representação gráfica dos bairros por cumprimento de Medida Socieducativa 12 a 17 anos

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Foram registrados em 2017 um total de 71 jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de MSE, sendo a média do município de 5,4 a cada mil habitantes da mesma faixa etária. Reforçando o mesmo problema do indicador anterior, o perfil de moradia do jovem não foi informado.

Tabela 5 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa 18 a 21 anos

	Região	População de 18 a 21 anos	MSE de 18 a 21 anos	Taxa Região (100.000 hab.)
Muito Baixo	3 Cabeçudas/Beira Rio	180	0	0,0
	9 Cordeiros II	1.461	0	0,0
	12 Fazenda	512	0	0,0
	13 Fazendinha	450	0	0,0
	15 Itaipava	362	0	0,0
Baixo	16 Limoeiro	304	0	0,0
	17 Murta	366	0	0,0
	18 Nossa Senhora das Graças	151	0	0,0
	19 Praia Brava	151	0	0,0
	22 Ressacada	177	0	0,0
Médio	24 São Judas/Vila Operária	575	0	0,0
	25 São Vicente I	842	0	0,0
	8 Cordeiros I	999	1	1,0
	23 São João/Barra do Rio	918	2	2,2
	2 Bambuzal	429	1	2,3
Alto	5 Centro	732	2	2,7
	6 Cidade Nova I	1.054	3	2,8
	21 Espinheiros II	337	1	3,0
	26 São Vicente II	1.069	4	3,7
	7 Cidade Nova II	460	2	4,3
Muito Alto	20 Região Rural	197	1	5,1
	11 Espinheiros I	368	2	5,4
	4 Canhanduba/Rio do Meio	162	1	6,2
	1 Ariribá	122	1	8,2
	14 Imaruí	310	3	9,7
	10 Dom Bosco	449	5	11,1
	Outros municípios	-	1	-
	Não informado	-	41	-
	Itajaí	13.137	71	5,4

Indicador 5 Cumprimento de Medida Socioeducativa 18 a 21 anos

Definição:

taxa de cumprimento de MSE na faixa etária de 18 a 21 anos por região.

Menor valor	Cordeiros I	1,0
Média	Itajaí	5,4
Maior valor	Dom Bosco	11,1

DIFERENÇA:

10,1 vezes

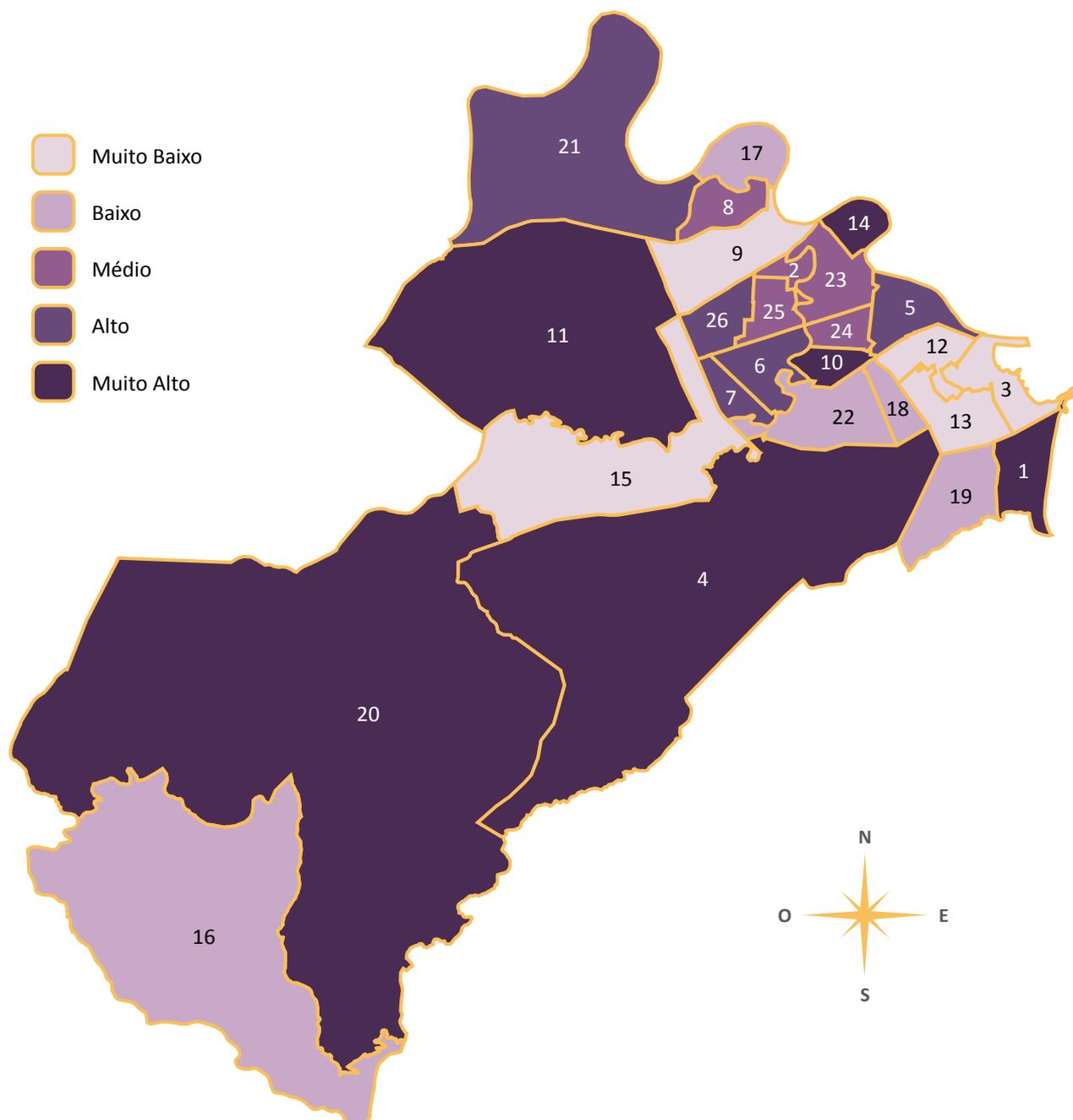
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: CREAS e DEASE, 2017.

*Considerando que a prática de ato infracional é atribuída a adolescente na faixa etária 12 a 17 anos, mas que seu cumprimento pode ser realizado até 21 anos (conforme súmula 605 do STF), este indicador foi calculado e apresentado em duas faixas etária diferentes – uma de 12 a 17 anos e outra de 18 a 21 anos – como forma de minimizar o viés populacional que poderia ensejar na superestimação ou subestimação deste indicador.

Representação gráfica dos bairros por cumprimento de Medida Socieducativa 18 a 21 anos

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Foram cinco das 26 regiões de Itajaí que apresentaram notificações de mortalidade de 0 a 17 anos por causas externas. A taxa do município foi de 15,8 óbitos a cada cem mil habitante da mesma faixa etária. Todas as cinco regiões tiveram taxas superiores a média do município. Ataxa da região Nossa Senhora das Graças foi de 389 óbitos a cada cem mil habitantes, número 10 vezes maior que a taxa de São Vicente I, com a menor taxa diferente de zero, 35,2.

Tabela 6 – Taxa de mortalidade por causas externas na adolescência

Região	População de 0 a 17 anos	Notificações de mortes por causas externas	Taxa de mortalidade por causas externas de 0 a 17 anos (100.000 Hab.)
19 Ariribá	735	0	0,0
2 Bambuzal	1.656	0	0,0
3 Cabeçudas/Beira Rio	652	0	0,0
4 Canhanduba/Rio do Meio	727	0	0,0
5 Centro	1.982	0	0,0
6 Cidade Nova I	4.546	0	0,0
7 Cidade Nova II	2.402	0	0,0
8 Cordeiros I	4.186	0	0,0
9 Cordeiros II	4.990	0	0,0
10 Dom Bosco	1.592	0	0,0
11 Espinheiros I	1.720	0	0,0
12 Fazenda	1.296	0	0,0
14 Imaruí	1.550	0	0,0
15 Itaipava	1.439	0	0,0
16 Limoeiro	1.104	0	0,0
17 Murta	1.825	0	0,0
1 Praia Brava	440	0	0,0
21 Espinheiros II	1.595	0	0,0
22 Ressacada	754	0	0,0
23 São João/Barra do Rio	2.992	0	0,0
24 São Judas/Vila Operária	1.627	0	0,0
25 São Vicente I	2.837	1	35,2
26 São Vicente II	4.618	2	43,3
13 Fazendinha	1.763	1	56,7
20 Região Rural	888	1	112,6
18 Nossa Senhora das Graças	771	3	389,1
Itajaí	50.687	8	15,8

Fonte: SIM, 2017.

Indicador 6 Mortalidade por causas externas

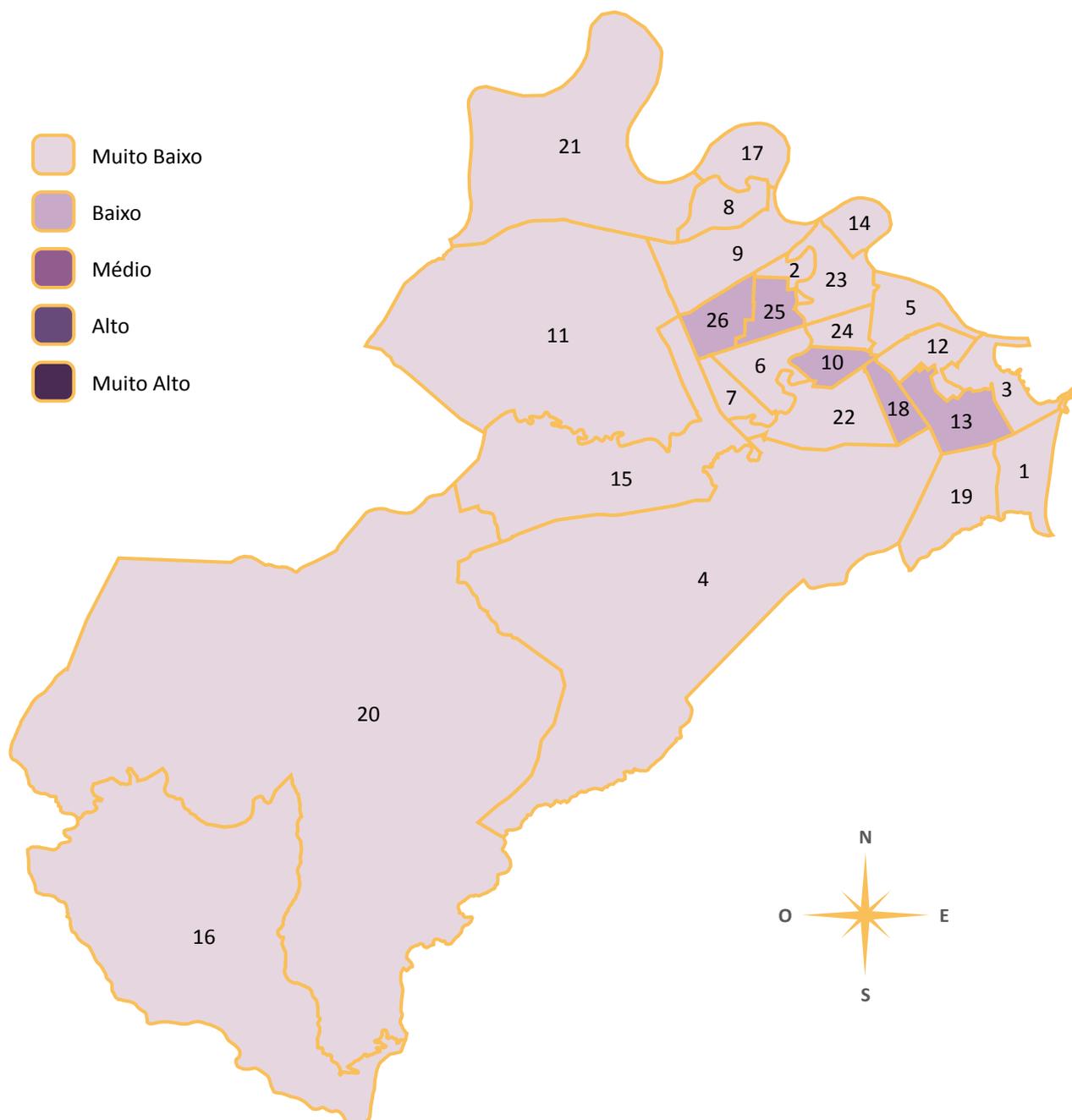
Definição:
número de óbitos por causas externas sobre o total desse grupo por região.

Menor valor	São Vicente I	35,2
Média	Itajaí	15,8
Maior valor	Nossa Senhora das Graças	389,1

DIFERENÇA:
10,1 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Representação gráfica do indicador mortalidade por causas externas por região geográfica

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Itajaí registrou um caso de morte por lesões autoprovocadas, também na região de São Vicente I, o que representa uma taxa de quatro óbitos a cada cem mil habitantes. O registro de um caso de suicídio nesta faixa etária é potencialmente evitável e deve servir de alerta, pois seus fatores determinantes e condicionantes são passíveis de identificação e intervenção.

Tabela 7 – Taxa de mortalidade autoprovocada

Região	População de 10 a 17 anos	Notificações de mortes autoprovocadas	Taxa de mortalidade Autoprovocada (100.000 Hab.)
19 Ariribá	360	0	0,0
2 Bambuzal	835	0	0,0
3 Cabeçudas/Beira Rio	339	0	0,0
4 Canhanduba/Rio do Meio	346	0	0,0
5 Centro	1.075	0	0,0
6 Cidade Nova I	2.281	0	0,0
7 Cidade Nova II	1.159	0	0,0
8 Cordeiros I	2.067	0	0,0
9 Cordeiros II	2.434	0	0,0
10 Dom Bosco	788	0	0,0
11 Espinheiros I	856	0	0,0
12 Fazenda	654	0	0,0
13 Fazendinha	833	0	0,0
14 Imaruí	715	0	0,0
15 Itaipava	721	0	0,0
16 Limoeiro	507	0	0,0
17 Murta	814	0	0,0
18 Nossa Senhora das Graças	362	0	0,0
1 Praia Brava	203	0	0,0
20 Região Rural	420	0	0,0
21 Espinheiros II	694	0	0,0
22 Ressacada	332	0	0,0
23 São João/Barra do Rio	1.563	0	0,0
24 São Judas/Vila Operária	845	0	0,0
26 São Vicente II	2.232	0	0,0
Baixo 25 São Vicente I	1.388	1	72,0
Itajaí	24.823	1	4,0

Indicador 7
Mortalidade autoprovocada

Definição:

número de óbitos na faixa etária de 10 a 17 anos sobre o total da população desse grupo por região.

Média

Itajaí

4,0

DIFERENÇA:

0,0 vezes

É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: SIM, 2017.

A Taxa de denúncia de violação do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade em Itajaí é de 22,3 a cada mil habitantes de 0 a 17 anos, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Limoeiro) e a região com a maior taxa (Espinheiros II) é de 9,9 vezes.

Tabela 8 – Taxa de denúncia de violação ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade na faixa etária de 0 a 17 anos⁶

	Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	16 Limoeiro	1.104	4	3,6
	22 Ressacada	754	6	8,0
	20 Região Rural	888	9	10,1
	10 Dom Bosco	1.592	21	13,2
	23 São João/Barra do Rio	2.992	40	13,4
Baixo	24 São Judas/Vila Operária	1.627	22	13,5
	19 Ariribá	735	10	13,6
	1 Praia Brava	440	6	13,6
	9 Cordeiros II	4.990	80	16,0
	18 Nossa Senhora das Graças	771	13	16,9
Médio	5 Centro	1.982	35	17,7
	25 São Vicente I	2.837	52	18,3
	3 Cabeçudas/Beira Rio	652	12	18,4
	8 Cordeiros I	4.186	79	18,9
	7 Cidade Nova II	2.402	49	20,4
Alto	14 Imaruí	1.550	33	21,3
	26 São Vicente II	4.618	106	23,0
	12 Fazenda	1.296	30	23,1
	13 Fazendinha	1.763	43	24,4
	4 Canhanduba/Rio do Meio	727	18	24,8
Muito Alto	2 Bambuzal	1.656	42	25,4
	6 Cidade Nova I	4.546	116	25,5
	17 Murta	1.825	51	27,9
	11 Espinheiros I	1.720	55	32,0
	15 Itaipava	1.439	53	36,8
	21 Espinheiros II	1.595	63	39,5
	Em situação de rua	-	-	-
	Outros municípios	-	37	-
	Não informado	-	44	-
	Itajaí	50.687	1.131	22,3

Indicador 8 Denúncia de violação ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Definição:

taxa de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade por região.

Menor valor	Limoeiro	3,6
Média	Itajaí	22,3
Maior valor	Espinheiros II	39,5

DIFERENÇA: 9,9 vezes

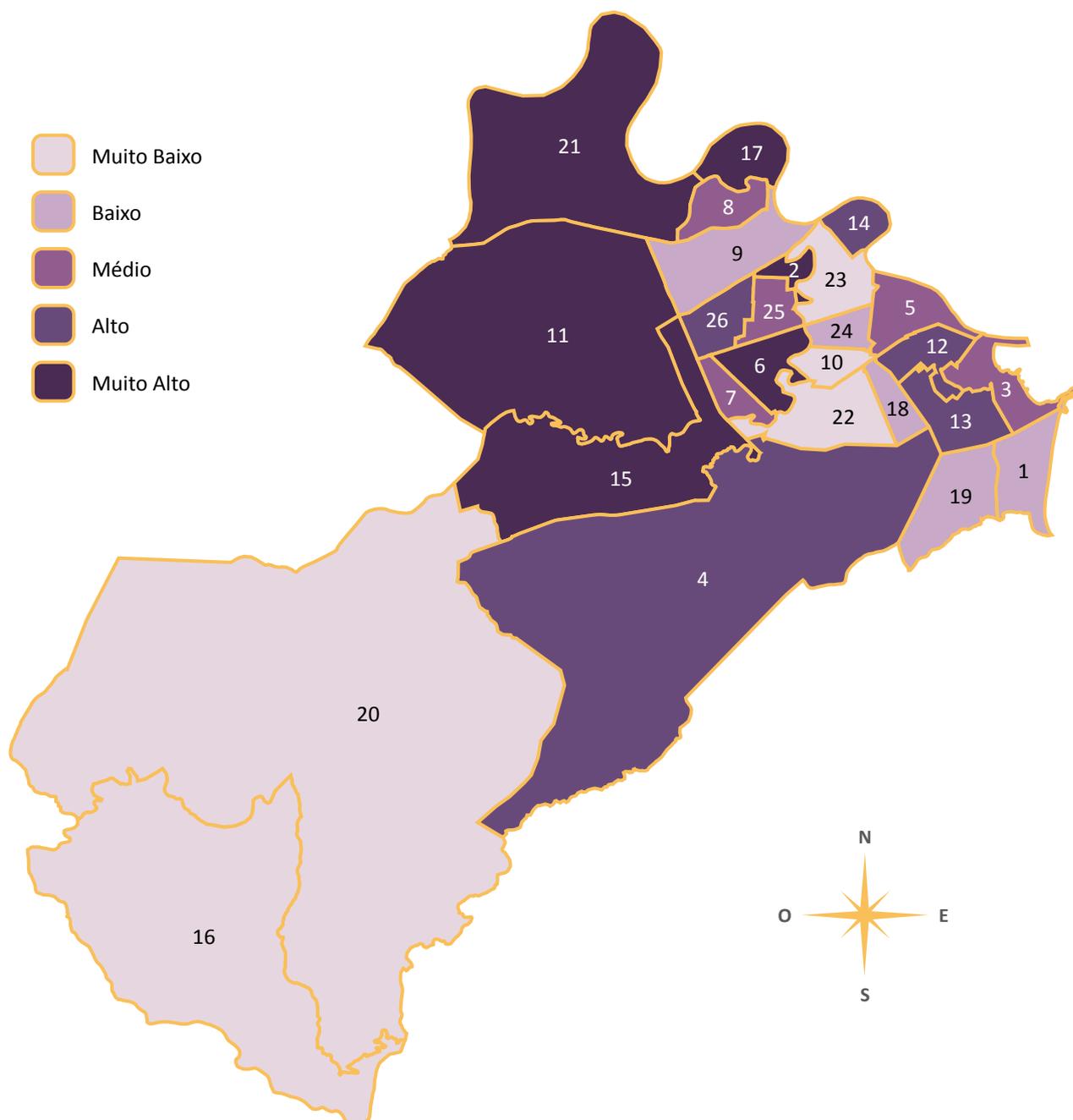
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, SSP/SC e SINAN, 2017.

6 Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída a partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica dos bairros por denúncia de violação ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



A taxa de denúncia de bullying/cyberbullying no Município é de 0,2 a cada mil habitantes de 0 a 17 anos, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Praia Brava) e a região com a maior taxa (Fazenda) é de 0,8.

Tabela 9 – Taxa de denúncia de bullying/cyberbullying na faixa etária de 0 a 17 anos⁷

Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
1 Praia Brava	440	0	0,0
2 Bambuzal	1.656	0	0,0
19 Ariribá	735	0	0,0
25 São Vicente I	2.837	0	0,0
16 Limoeiro	1.104	0	0,0
9 Cordeiros II	4.990	0	0,0
11 Espinheiros I	1.720	0	0,0
24 São Judas/Vila Operária	1.627	0	0,0
18 Nossa Senhora das Graças	771	0	0,0
22 Ressacada	754	0	0,0
4 Canhanduba/Rio do Meio	727	0	0,0
15 Itaipava	1.439	0	0,0
3 Cabeçudas/Beira Rio	652	0	0,0
26 São Vicente II	4.618	0	0,0
10 Dom Bosco	1.592	0	0,0
5 Centro	1.982	0	0,0
20 Região Rural	888	0	0,0
23 São João/Barra do Rio	2.992	0	0,0
14 Imaruí	1.550	0	0,0
7 Cidade Nova II	2.402	1	0,4
17 Murta	1.825	1	0,5
13 Fazendinha	1.763	1	0,6
21 Espinheiros II	1.595	1	0,6
6 Cidade Nova I	4.546	3	0,7
8 Cordeiros I	4.186	3	0,7
12 Fazenda	1.296	1	0,8
Em situação de rua	-	0	-
Outros municípios	-	0	-
Não informado	-	0	-
Itajaí	50.687	11	0,2

Indicador 9
Denúncia de bullying/cyberbullying

Definição:
taxa de denúncia de bullying e cyberbullying por região

Menor valor	Cidade Nova II	0,4
Média	Itajaí	0,2
Maior valor	Fazenda	0,8

DIFERENÇA:
1,0 vezes

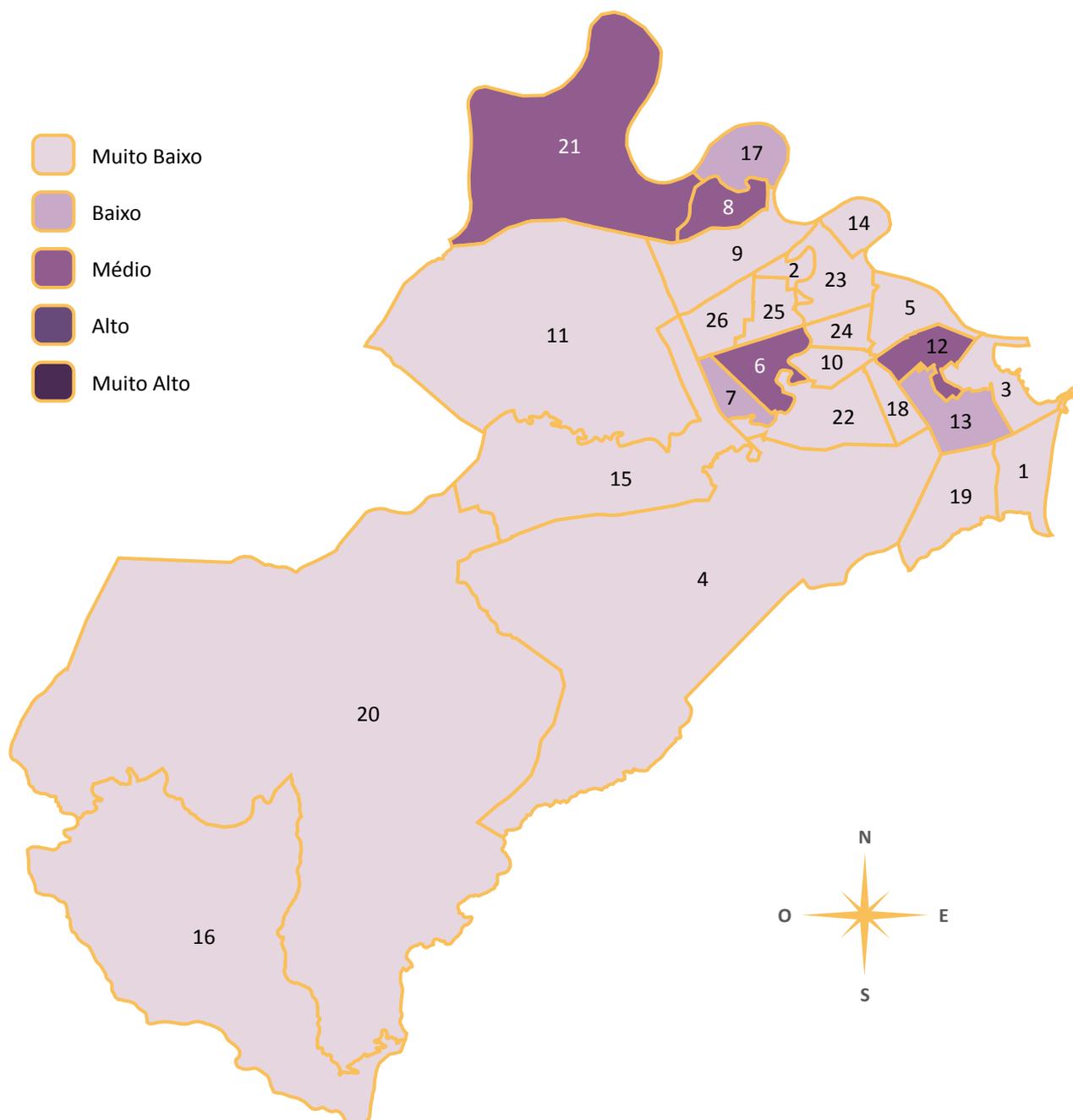
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, SSP/SC e SINAN, 2017.

7 Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída a partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica dos bairros por denúncia de bullying/cyberbullying

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



A Taxa de denúncia de Violência física em Itajaí é de 10,5 a cada mil habitantes de 0 a 17 anos, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Limoeiro) e a região com a maior taxa (Espinheiros II) é de 21,8.

Tabela 10 – Taxa de denúncia de violência física na faixa etária de 0 a 17 anos⁸

	Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	16 Limoeiro	1.104	1	0,9
	20 Região Rural	888	2	2,3
	10 Dom Bosco	1.592	6	3,8
	3 Cabeçudas/Beira Rio	652	3	4,6
	18 Nossa Senhora das Graças	771	4	5,2
Baixo	22 Ressacada	754	4	5,3
	24 São Judas/Vila Operária	1.627	9	5,5
	9 Cordeiros II	4.990	40	8,0
	19 Ariribá	735	6	8,2
	23 São João/Barra do Rio	2.992	25	8,4
Médio	8 Cordeiros I	4.186	37	8,8
	1 Praia Brava	440	4	9,1
	25 São Vicente I	2.837	26	9,2
	4 Canhanduba/Rio do Meio	727	7	9,6
	7 Cidade Nova II	2.402	24	10,0
Alto	5 Centro	1.982	20	10,1
	26 São Vicente II	4.618	48	10,4
	2 Bambuzal	1.656	19	11,5
	17 Murta	1.825	21	11,5
	6 Cidade Nova I	4.546	53	11,7
Muito Alto	13 Fazendinha	1.763	21	11,9
	14 Imaruí	1.550	22	14,2
	15 Itaipava	1.439	23	16,0
	12 Fazenda	1.296	21	16,2
	11 Espinheiros I	1.720	28	16,3
	21 Espinheiros II	1.595	33	20,7
	Em situação de rua	-	0	-
Outros municípios	-	15	-	
Não informado	-	12	-	
Itajaí		50.687	534	10,5

Indicador 10 Denúncia de violência física

Definição:
taxa de denúncia de
violência física por região

Menor valor	Limoeiro	0,9
Média	Itajaí	10,5
Maior valor	Espinheiros II	20,7

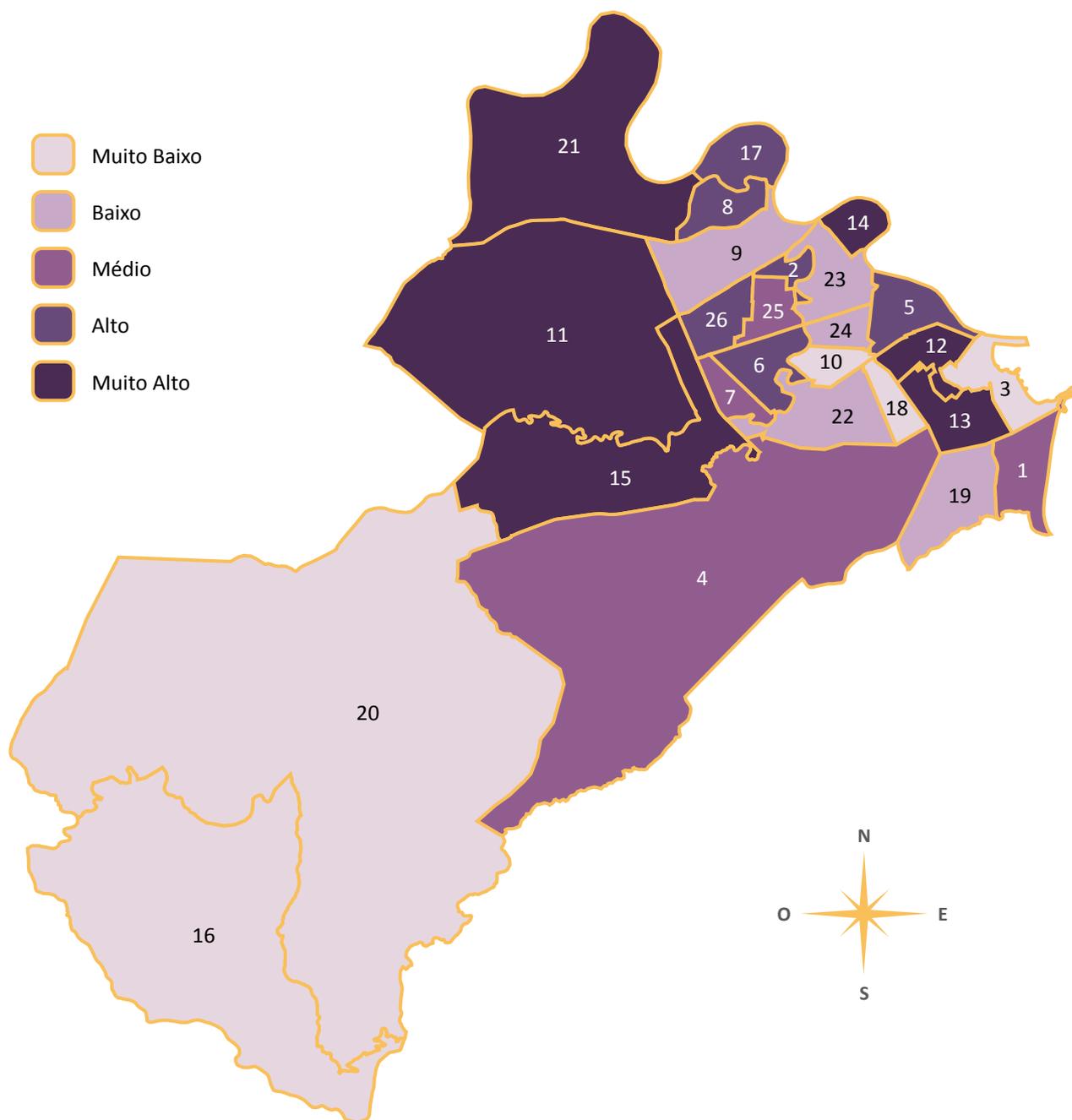
DIFERENÇA:
22,0 vezes
É a diferença proporcional
entre o maior e o menor valor
para este indicador entre as
regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, SSP/SC e SINAN, 2017.

⁸ Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída a partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica dos bairros por denúncia de violência física

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



A Taxa de denúncia de Violência Psicológica em Itajaí é de 6,5 a cada mil habitantes de 0 a 17 anos, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Limoeiro) e a região com a maior taxa (Itaipava) é de 17,4.

Tabela 11 – Taxa de denúncia de violência psicológica na faixa etária de 0 a 17 anos⁹

	Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	16 Limoeiro	1.104	1	0,9
	22 Ressacada	754	1	1,3
	4 Canhanduba/Rio do Meio	727	2	2,8
	20 Região Rural	888	3	3,4
	25 São Vicente I	2.837	10	3,5
Baixo	5 Centro	1.982	7	3,5
	13 Fazendinha	1.763	7	4,0
	23 São João/Barra do Rio	2.992	12	4,0
	14 Imaruí	1.550	7	4,5
	9 Cordeiros II	4.990	25	5,0
Médio	19 Ariribá	735	5	6,8
	17 Murta	1.825	10	5,5
	8 Cordeiros I	4.186	24	5,7
	12 Fazenda	1.296	8	6,2
	6 Cidade Nova I	4.546	29	6,4
Alto	11 Espinheiros I	1.720	11	6,4
	2 Bambuzal	1.656	12	7,2
	26 São Vicente II	4.618	36	7,8
	24 São Judas/Vila Operária	1.627	13	8,0
	10 Dom Bosco	1.592	13	8,2
Muito Alto	1 Praia Brava	440	2	4,5
	7 Cidade Nova II	2.402	23	9,6
	18 Nossa Senhora das Graças	771	8	10,4
	3 Cabeçudas/Beira Rio	652	8	12,3
	21 Espinheiros II	1.595	20	12,5
	15 Itaipava	1.439	24	16,7
	Em situação de rua	-	0	-
	Outros municípios	-	5	-
	Não informado	-	5	-
	Itajaí	50.687	331	6,5

Indicador 11 Denúncia de violência psicológica

Definição:
taxa de denúncia de
violência psicológica por
região.

Menor valor	Limoeiro	0,9
Média	Itajaí	6,5
Maior valor	Itaipava	16,7

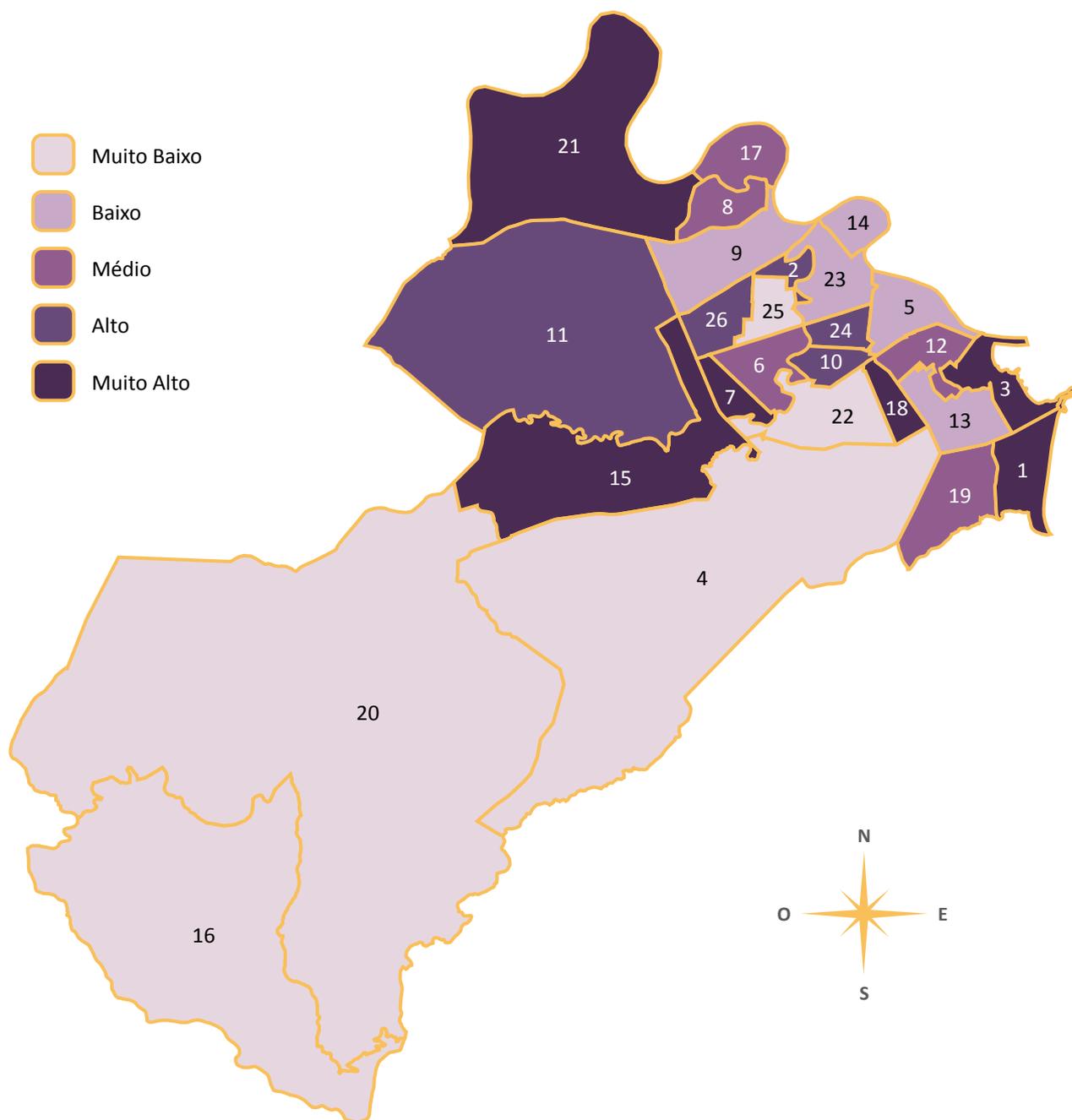
DIFERENÇA:
17,6 vezes
É a diferença proporcional
entre o maior e o menor valor
para este indicador entre as
regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, SSP/SC e SINAN, 2017.

9 Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída a partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica dos bairros por denúncia de violência psicológica

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



A taxa de denúncia de violência sexual no município é de 3,9 a cada mil habitantes de 0 a 17 anos, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Ariribá) e a região com a maior taxa (Bambuzal) é de 14,4.

Tabela 12 – Taxa de denúncia de violência sexual na faixa etária de 0 a 17 anos¹⁰

	Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	18 Nossa Senhora das Graças	771	0	0,0
	22 Ressacada	754	0	0,0
	3 Cabeçudas/Beira Rio	652	0	0,0
	1 Praia Brava	440	0	0,0
	10 Dom Bosco	1.592	1	0,6
Baixo	25 São Vicente I	2.837	3	1,1
	19 Ariribá	735	1	1,4
	23 São João/Barra do Rio	2.992	5	1,7
	16 Limoeiro	1.104	2	1,8
	7 Cidade Nova II	2.402	6	2,5
Médio	5 Centro	1.982	5	2,5
	12 Fazenda	1.296	4	3,1
	9 Cordeiros II	4.990	16	3,2
	14 Imaruí	1.550	5	3,2
	8 Cordeiros I	4.186	14	3,3
Alto	24 São Judas/Vila Operária	1.627	6	3,7
	11 Espinheiros I	1.720	7	4,1
	21 Espinheiros II	1.595	7	4,4
	26 São Vicente II	4.618	21	4,5
	6 Cidade Nova I	4.546	22	4,8
Muito Alto	13 Fazendinha	1.763	9	5,1
	15 Itaipava	1.439	8	5,6
	20 Região Rural	888	5	5,6
	4 Canhanduba/Rio do Meio	727	5	6,9
	17 Murta	1.825	13	7,1
	2 Bambuzal	1.656	16	9,7
	Em situação de rua	-	0	-
	Outros municípios	-	14	-
	Não informado	-	3	-
	Itajaí	50.687	198	3,9

Indicador 12 Denúncia de violência sexual

Definição:
taxa denúncia de violência sexual por região.

Menor valor	Dom Bosco	0,6
Média	Itajaí	3,9
Maior valor	Bambuzal	9,7

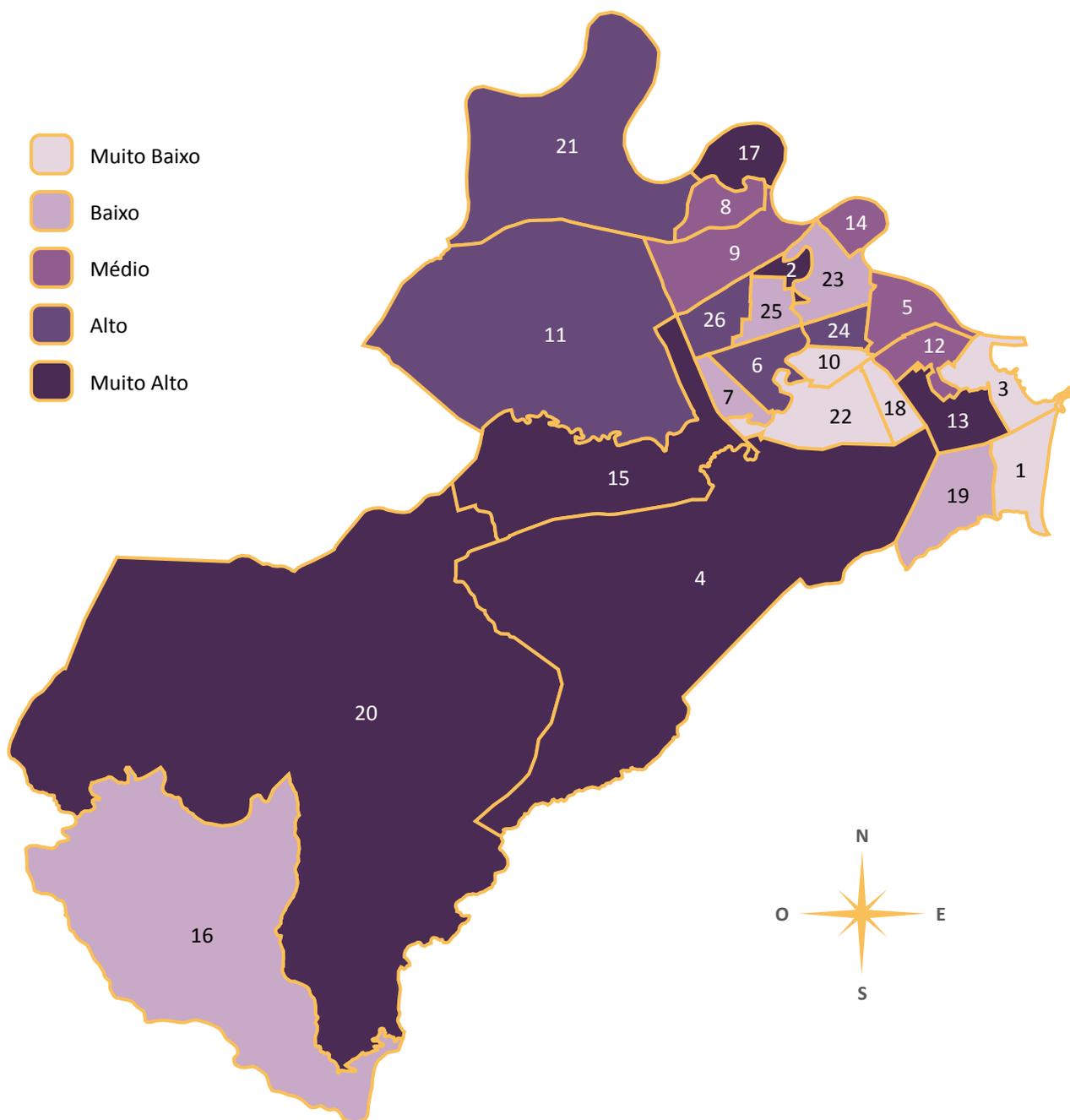
DIFERENÇA:
15,2 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, SSP/SC e SINAN, 2017.

10 Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída a partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica dos bairros por denúncia de violência sexual

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



A Taxa de denúncia de Exploração Sexual em Itajaí é de 0,1 a cada mil habitantes de 0 a 17 anos, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Praia Brava) e a região com a maior taxa (Canhanduba/Rio do Meio) é de 5,3.

Tabela 13 – Taxa de denúncia de exploração sexual na faixa etária de 0 a 17 anos¹¹

Região	População de 0 a 17 anos	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
1 Praia Brava	440	0	0,0
2 Bambuzal	1.656	0	0,0
19 Ariribá	735	0	0,0
16 Limoeiro	1.104	0	0,0
9 Cordeiros II	4.990	0	0,0
24 São Judas/Vila Operária	1.627	0	0,0
7 Cidade Nova II	2.402	0	0,0
18 Nossa Senhora das Graças	771	0	0,0
22 Ressacada	754	0	0,0
15 Itaipava	1.439	0	0,0
3 Cabeçudas/Beira Rio	652	0	0,0
26 São Vicente II	4.618	0	0,0
10 Dom Bosco	1.592	0	0,0
5 Centro	1.982	0	0,0
20 Região Rural	888	0	0,0
23 São João/Barra do Rio	2.992	0	0,0
17 Murta	1.825	0	0,0
12 Fazenda	1.296	0	0,0
14 Imaruí	1.550	0	0,0
13 Fazendinha	1.763	0	0,0
6 Cidade Nova I	4.546	1	0,2
8 Cordeiros I	4.186	1	0,2
25 São Vicente I	2.837	1	0,4
11 Espinheiros I	1.720	1	0,6
21 Espinheiros II	1.595	1	0,6
4 Canhanduba/Rio do Meio	727	1	1,4
Em situação de rua	-	0	-
Outros municípios	-	1	-
Não informado	-	0	-
Itajaí	50.687	7	0,1

Muito Baixo

Médio

Indicador 13 Denúncia de exploração sexual

Definição:
taxa denúncia de exploração sexual por região.

Menor valor	Cidade Nova I	0,2
Média	Itajaí	0,1
Maior valor	Canhanduba/Rio do Meio	1,4

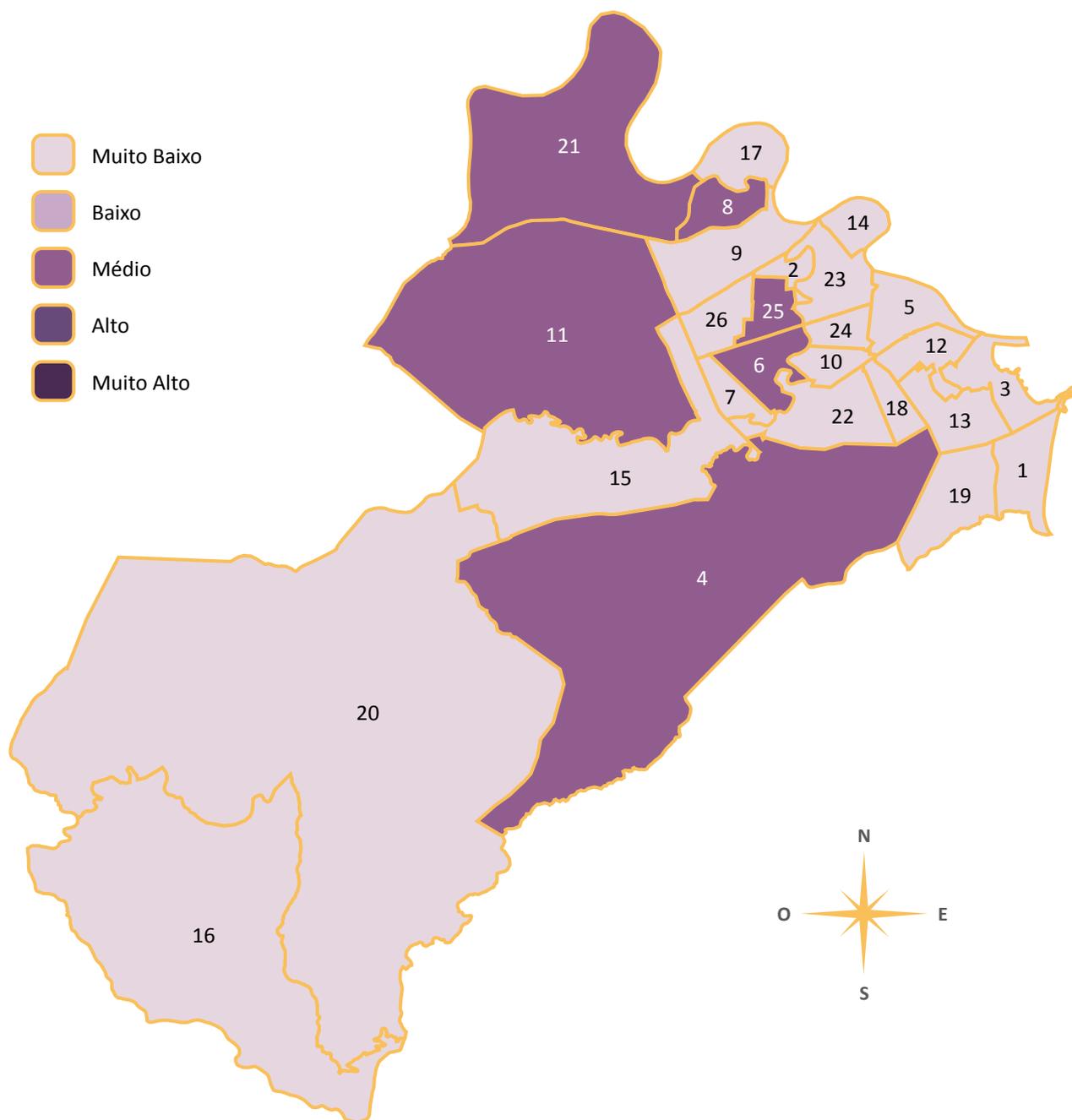
DIFERENÇA:
6,0 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte: Conselho Tutelar, SSP/SC e SINAN, 2017.

11 Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída a partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica dos bairros por denúncia de exploração sexual

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Este indicador considerou o número de atendimentos de crianças e adolescentes atendidos pelo CREAS em relação ao total de notificações da base unificada. Em Itajaí a taxa de atendimento do CREAS é de 137,8 crianças e adolescentes atendidos a cada mil habitantes dessa faixa etária, sendo que a diferença entre a região com a menor taxa (Cordeiros II) e a região com a maior taxa (Região Rural) é de 16,4.

Tabela 14 – Taxa de atendimento do CREAS em relação ao total de notificações da base unificada

	Região	População de 0 a 17 anos atendida PAEFI	Notificações	Taxa Região (1.000 hab.)
Muito Baixo	22 Ressacada	0	11	0,0
	9 Cordeiros II	7	180	38,9
	10 Dom Bosco	3	64	46,9
	8 Cordeiros I	10	186	53,8
	18 Nossa Senhora das Graças	2	33	60,6
Baixo	24 São Judas/Vila Operária	4	64	62,5
	4 Canhanduba/Rio do Meio	3	39	76,9
	23 São João/Barra do Rio	7	87	80,5
	3 Cabeçudas/Beira Rio	2	24	83,3
Médio	12 Fazenda	6	70	85,7
	26 São Vicente II	28	237	118,1
	5 Centro	10	81	123,5
	2 Bambuzal	9	72	125,0
	7 Cidade Nova II	16	119	134,5
Alto	6 Cidade Nova I	34	242	140,5
	19 Ariribá	3	18	166,7
	11 Espinheiros I	23	131	175,6
	15 Itaipava	15	85	176,5
	17 Murta	19	97	195,9
Muito Alto	21 Espinheiros II	30	145	206,9
	25 São Vicente I	19	83	228,9
	13 Fazendinha	23	95	242,1
	16 Limoeiro	4	15	266,7
	1 Praia Brava	4	15	266,7
	14 Imaruí	36	94	383,0
	20 Região Rural	19	28	678,6
	Outros municípios	3	65	-
	Em situação de rua	1	6	-
	Não informado	8	139	-
	Itajaí	348	2.525	137,8

Indicador 14
Taxa de atendimento do CREAS

Definição:
Taxa de atendimento do CREAS por região.

Menor valor	Cordeiros II	38,8
Média	Itajaí	137,8
Maior valor	Região Rural	678,6

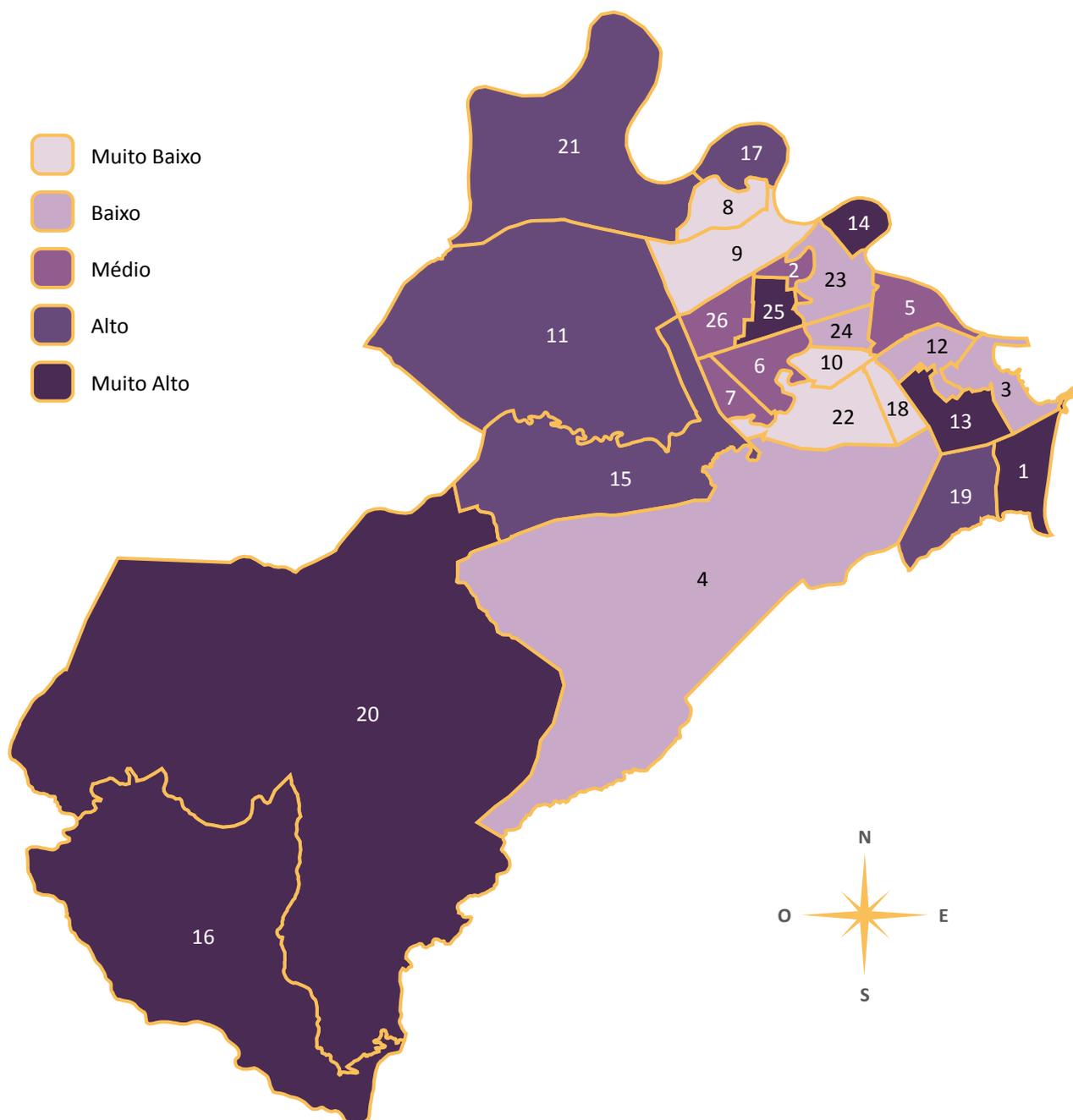
DIFERENÇA:
16,5 vezes
É a diferença proporcional entre o maior e o menor valor para este indicador entre as regiões.

Fonte:

Este indicador foi calculado a partir de uma base unificada de notificações, construída partir da compilação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde, em que foram excluídas as duplicidades de notificações. Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescente (nome e data de nascimento), mesma data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

Representação gráfica de atendimento do CREAS em relação ao total de notificações da base unificada

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



5. MAPA SOCIAL

A seguir a Tabela 15 apresenta as regiões com mais indicadores acima da média do município. Foram avaliados 14 indicadores dentro do direito à liberdade, respeito e dignidade, sendo que a região de Espinheiros II apresentou 11 dos 14 indicadores acima da média do município, se destacando como uma das regiões mais carentes da garantia deste direito. Em seguida temos quatro regiões (Cidade Nova I, Espinheiros I, Murta e São Vicente II) com oito indicadores também acima da média do município. Destacando-se estas cinco regiões como as primordiais para políticas de garantia deste direito.

Tabela 15 – Mapa Social de vulnerabilidade no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade de Itajaí (Parte 1)

Região	Taxa de denúncias no Conselho Tutelar	Taxa de ato infracional de 12 a 17 anos	Taxa de vítimas registradas na delegacia em Itajaí	Taxa de Medida Socioeducativa 12 a 17 anos	Taxa de Medida Socioeducativa 18 a 21 anos	Taxa de mortalidade por causas externas de 0 a 17 anos	Taxa de lesão autoprovocada 10 a 17 anos	Taxa de denúncia de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	Taxa de denúncia de Prática de ato Infracional	
Muito Baixo	9 Cordeiros II	52,0	43,1	28,2	9,8	8,2	0,0	0,0	39,5	0,0
	16 Limoeiro	30,1	55,9	23,8	5,9	2,8	0,0	0,0	25,5	0,6
	1 Praia Brava	47,1	37,8	30,2	1,6	0,0	0,0	0,0	32,0	0,8
	23 São João/Barra do Rio	31,8	44,3	26,3	4,9	2,3	0,0	0,0	27,9	0,8
	5 Centro	31,0	45,4	22,3	7,2	5,4	43,3	0,0	23,0	0,6
Baixo	22 Ressacada	30,9	62,9	29,3	5,9	3,0	77,2	0,0	23,1	0,0
	10 Dom Bosco	29,5	31,4	23,8	6,3	3,7	0,0	0,0	24,4	1,6
	20 Região Rural	13,6	28,4	27,3	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0
	24 São Judas/Vila Operária	16,9	28,4	26,0	4,7	2,2	0,0	0,0	25,4	0,0
	7 Cidade Nova II	24,3	11,1	31,3	3,7	1,0	0,0	0,0	36,8	0,0
Médio	3 Cabeçudas/Beira Rio	34,2	39,8	15,5	9,5	6,2	0,0	0,0	21,3	0,0
	4 Canhanduba/Rio do Meio	31,6	4,0	17,9	0,0	0,0	0,0	0,0	24,8	0,0
	8 Cordeiros I	22,7	34,9	20,5	0,0	0,0	0,0	0,0	18,9	0,3
	25 São Vicente I	14,1	32,3	25,7	2,0	0,0	35,2	72,0	18,3	0,0
	18 Nossa Senhora das Graças	19,5	34,0	22,0	15,1	11,1	0,0	0,0	16,9	0,0
Alto	19 Ariribá	26,6	40,8	22,1	3,5	0,0	0,0	0,0	20,4	0,0
	2 Bambuzal	15,3	15,2	23,0	11,4	9,7	0,0	0,0	18,4	0,0
	15 Itaipava	17,6	14,5	18,8	3,2	0,0	0,0	0,0	13,2	0,9
	14 Imaruí	18,0	15,8	9,0	6,3	4,3	112,6	0,0	10,1	0,0
	13 Fazendinha	20,3	10,4	26,4	0,0	0,0	0,0	0,0	13,5	0,0
Muito Alto	12 Fazenda	16,6	11,6	27,7	5,8	2,7	0,0	0,0	17,7	0,0
	6 Cidade Nova I	6,6	12,3	13,3	0,0	0,0	397,9	0,0	8,0	0,0
	11 Espinheiros I	18,8	14,8	20,6	0,5	0,0	0,0	0,0	16,0	0,3
	17 Murta	2,7	18,2	3,6	2,6	0,0	0,0	0,0	3,6	0,0
	26 São Vicente II	6,8	7,3	12,2	7,1	5,1	0,0	0,0	9,5	0,0
21 Espinheiros II	13,0	16,4	19,4	2,5	0,0	0,0	0,0	13,4	0,0	
Itajaí	27,5	33,8	23,9	8,8	5,4	15,8	4,0	22,3	0,3	

Esta Tabela 15 continua na próxima página.

Legenda cor:
indicadores acima da
média de Itajaí

Tabela 15 – Mapa Social de vulnerabilidade no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade de Itajaí (Parte 2)

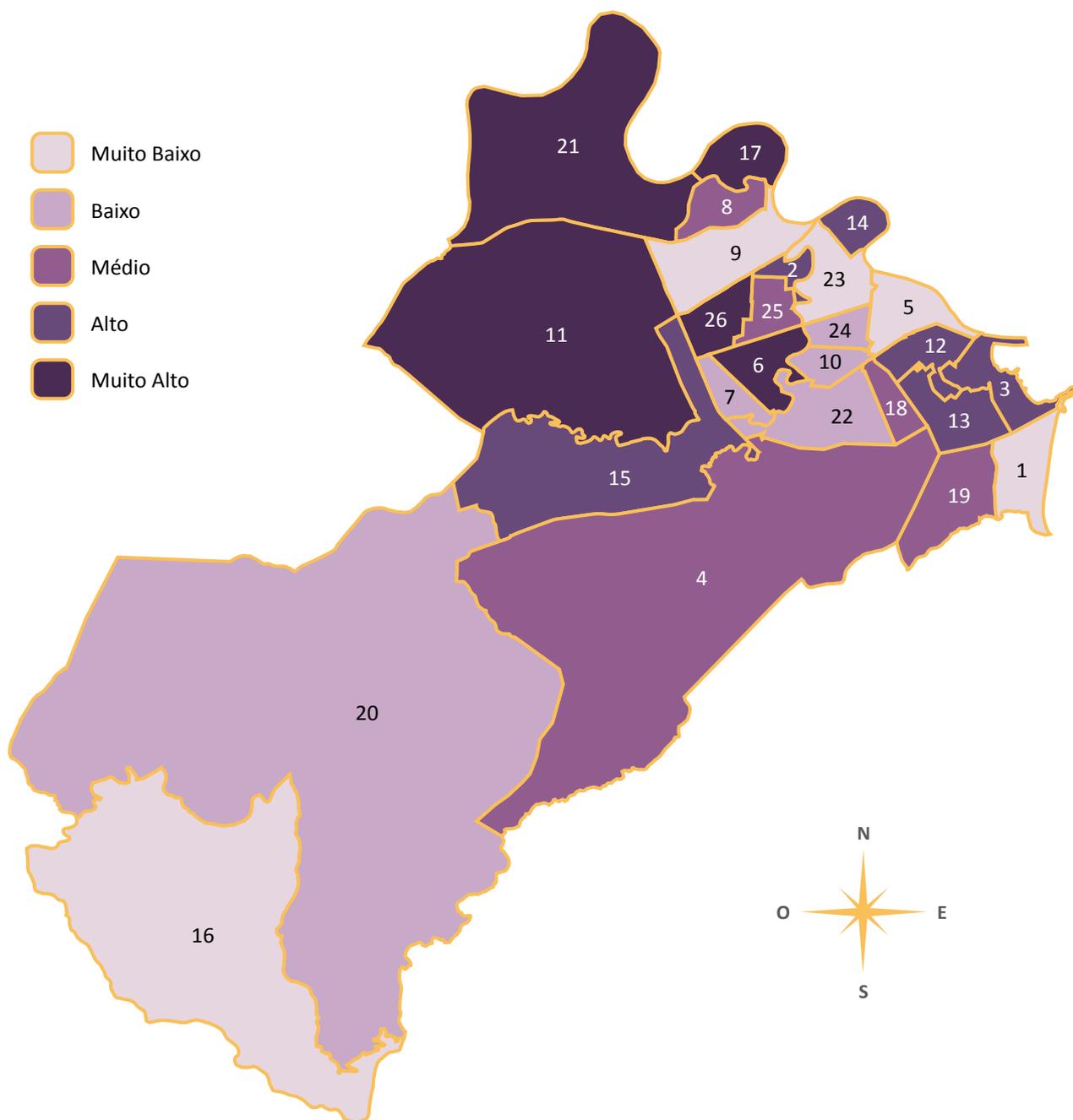
Região	Taxa de denúncia de bullying/cyberbullying	Taxa de denúncia de violência física	Taxa de denúncia de violência psicológica	Taxa de denúncia de violência sexual	Taxa de denúncia de exploração sexual	Indicadores acima da média de Itajaí	Taxa de atendimento do CREAS em relação ao total de notificações da base unificada	Total de Vulnerabilidade	Proporção de Vulnerabilidade (%)
Muito Baixo	9 Cordeiros II	0,6	20,7	12,5	4,4	0,6	11	206,9	11 73,3%
	16 Limoeiro	0,7	11,7	6,4	4,8	0,2	8	175,6	10 66,7%
	1 Praia Brava	0,0	16,3	6,4	4,1	0,6	8	140,5	9 60,0%
	23 São João/Barra do Rio	0,5	11,5	5,5	7,1	0,0	8	195,9	9 60,0%
	5 Centro	0,0	10,4	7,8	4,5	0,0	8	118,1	7 46,7%
Baixo	22 Ressacada	0,8	16,2	6,2	3,1	0,0	7	85,7	6 40,0%
	10 Dom Bosco	0,6	11,9	4,0	5,1	0,0	6	242,1	8 53,3%
	20 Região Rural	0,0	11,4	9,1	4,5	0,0	5	176,5	6 40,0%
	24 São Judas/Vila Operária	0,0	11,5	6,6	9,1	0,0	5	383,0	6 40,0%
Médio	7 Cidade Nova II	0,0	16,0	16,7	5,6	0,0	5	125,0	5 33,3%
	3 Cabeçudas/Beira Rio	0,0	14,2	4,5	3,2	0,0	5	76,9	5 33,3%
	4 Canhanduba/Rio do Meio	0,0	9,6	2,8	6,9	1,4	4	228,9	5 33,3%
	8 Cordeiros I	0,7	8,8	5,7	3,3	0,2	4	53,8	4 26,7%
	25 São Vicente I	0,0	9,2	3,5	1,1	0,4	4	166,7	3 20,0%
Alto	18 Nossa Senhora das Graças	0,0	5,2	10,4	0,0	0,0	4	60,6	4 26,7%
	19 Ariribá	0,4	10,0	9,6	2,5	0,0	3	134,5	3 20,0%
	2 Bambuzal	0,0	4,6	12,3	0,0	0,0	3	46,9	3 20,0%
	15 Itaipava	0,0	3,8	8,2	0,6	0,0	2	678,6	3 20,0%
	14 Imaruí	0,0	2,3	3,4	5,6	0,0	2	83,3	2 13,3%
Muito Alto	13 Fazendinha	0,0	5,5	8,0	3,7	0,0	2	62,5	2 13,3%
	12 Fazenda	0,0	10,1	3,5	2,5	0,0	1	123,5	1 6,7%
	6 Cidade Nova I	0,0	5,3	1,3	0,0	0,0	1	0,0	0 0,0%
	11 Espinheiros I	0,0	8,0	5,0	3,2	0,0	0	266,7	1 6,7%
	17 Murta	0,0	0,9	0,9	1,8	0,0	0	266,7	1 6,7%
	26 São Vicente II	0,0	6,8	5,4	0,0	0,0	0	38,9	0 0,0%
21 Espinheiros II	0,0	8,4	4,0	1,7	0,0	0	80,5	0 0,0%	
Itajaí	0,2	10,5	6,5	3,9	0,1	14	137,8	14 100,0%	

*Os destaques dos indicadores deste Mapa Social estão representada geograficamente na página page 62 mostrando os bairros que necessitam de maior atenção no município de Itajaí.

Legenda cor:
indicadores acima da média de Itajaí

Representação gráfica do Mapa Social de vulnerabilidade no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade de Itajaí

O mapa a seguir, mostra a divisão das regiões do município de Itajaí em cinco categorias classificadas pelo método *quintil* indicando as regiões com maior e a menor incidência de taxas acima da média geral do município conforme a escala de cores.



Legenda dos bairros

1	Praia Brava	8	Cordeiros I	15	Itaipava	22	Ressacada
2	Bambuzal	9	Cordeiros II	16	Limoeiro	23	São João/Barra do Rio
3	Cabeçudas/Beira Rio	10	Dom Bosco	17	Murta	24	São Judas/Vila Operária
4	Canhanduba/Rio do Meio	11	Espinheiros I	18	Nossa Senhora das Graças	25	São Vicente I
5	Centro	12	Fazenda	19	Ariribá	26	São Vicente II
6	Cidade Nova I	13	Fazendinha	20	Região Rural		
7	Cidade Nova II	14	Imaruí	21	Espinheiros II		

6. MATRIZ DE CORRELAÇÃO

A matriz de correlação consiste na sistematização dos indicadores apresentados neste volume, com o objetivo de identificar se existe relação entre os números por eles retratados. Para sua construção, primeiramente foi definida uma medida que permite avaliar o quanto duas variáveis¹² estão associadas uma com a outra, por meio do *coeficiente de correlação linear*, cuja interpretação é realizada com base no critério de variação de +100% até -100%, sendo que:

- a) Quanto mais próximo de 0% menor é a relação entre as variáveis, sendo que quando for 0% pode-se assumir que não existe relação;
- b) Quanto mais próximo de +/-100% mais forte a relação entre as variáveis. Esta relação pode ser positiva (+100%) ou negativa (-100%). Na relação positiva entende-se que quanto maior o número que uma variável assume, maior também será o número assumido pela outra variável. Já na relação negativa (-100%), quanto maior o número que uma variável assume, menor será o número assumido pela outra variável.

O Quadro 5 mostra a intensidade das relações assumidas para a análise.

Quadro 5 – Interpretação do coeficiente de correlação.

Valor da correlação positiva ou negativa	Interpretação
0% a 19%	Sem correlação
20% a 39%	Correlação fraca
40% a 59%	Correlação moderada
60% a 79%	Correlação forte
80% a 100%	Correlação bem forte

O Quadro 6 mostra alguns indicadores apresentando níveis de correlação muito alta entre si, sendo ele: Taxa de denúncia de violação do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade altamente correlacionada com a Taxa de Vítimas registradas na Delegacia em Itajaí e Taxa de denúncias no Conselho Tutelar, mostrando que o fluxo de violação de direito percorre ambas as instituições, ou ainda, para exemplificar as correlações a Taxa de denúncia de Bullying/ Cyberbullying se mostrou altamente correlacionada Taxa de Ato Infracional de 12 a 17 anos, um relação que indica que as mesmas áreas que tem altas taxas de ato infracional, também são as que mais sofrem com este tipo de violência. Outras correlações são destacadas no Quadro, as quais merecem uma atenção e uma discussão da rede de atendimento para confirmar possíveis relações.

¹² Entende-se por variável um conjunto de números de um estudo, por exemplo: número de notificações de violação de direito é uma variável.

Quadro 6 – Matriz de correlação entre os indicadores.

	Taxa de denúncias no conselho tutelar	Taxa de ato infracional de 12 a 17 anos	Taxa de vítimas registradas na delegacia em Itajaí	Taxa de medida socioeducativa 12 a 17 anos	Taxa de medida socioeducativa 18 a 21 anos	Taxa de mortalidade por causas externas de 0 a 17 anos	Taxa de lesão autoprovocada 10 a 17 anos	Taxa de denúncia de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	Taxa de denúncia de prática de ato infracional	Taxa de denúncia de bullying/cyberbullying	Taxa de denúncia de violência física	Taxa de denúncia de violência psicológica	Taxa de denúncia de violência sexual
Taxa de ato infracional de 12 a 17 anos	58,0%												
Taxa de vítimas registradas na delegacia em Itajaí	52,5%	37,9%											
Taxa de medida socioeducativa 12 a 17 anos	25,9%	34,6%	7,5%										
Taxa de medida socioeducativa 18 a 21 anos	29,9%	29,5%	10,8%	95,8%									
Taxa de mortalidade por causas externas de 0 a 17 anos	-26,8%	-11,2%	-30,0%	-18,2%	-9,7%								
Taxa de lesão autoprovocada 10 a 17 anos		6,4%		-13,2%	-16,2%	2,4%							
Taxa de denúncia de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	80,3%	45,9%	77,1%	18,8%	24,0%	-33,6%	-4,6%						
Taxa de denúncia de prática de ato infracional	34,6%		17,1%	-0,6%	-3,7%	-15,2%	-11,3%	21,9%					
Taxa de denúncia de bullying/cyberbullying		69,8%		11,2%	11,6%	-8,9%		38,8%	34,3%				
Taxa de denúncia de violência física	78,4%	55,5%	70,4%	11,4%	13,1%	-21,3%	-2,0%	89,1%	13,2%	45,9%			
Taxa de denúncia de violência psicológica	31,7%	12,7%	57,0%	37,8%	41,2%	-34,0%	-16,8%	58,6%	-9,6%	8,0%	37,4%		
Taxa de denúncia de violência sexual	45,6%	21,1%	31,5%	-13,4%	-7,0%	-24,0%	-20,0%	58,0%	21,2%	23,0%	44,6%	4,5%	
Taxa de denúncia de exploração sexual	48,0%	-5,2%	9,7%	-20,3%	-12,0%	-11,9%	14,6%	38,3%	-2,8%	6,7%	30,0%	-9,8%	28,3%

Legenda:

Sem Correlação
0% a 19%

Correlação Fraca
20% a 39%

Correlação Moderada
40% a 59%

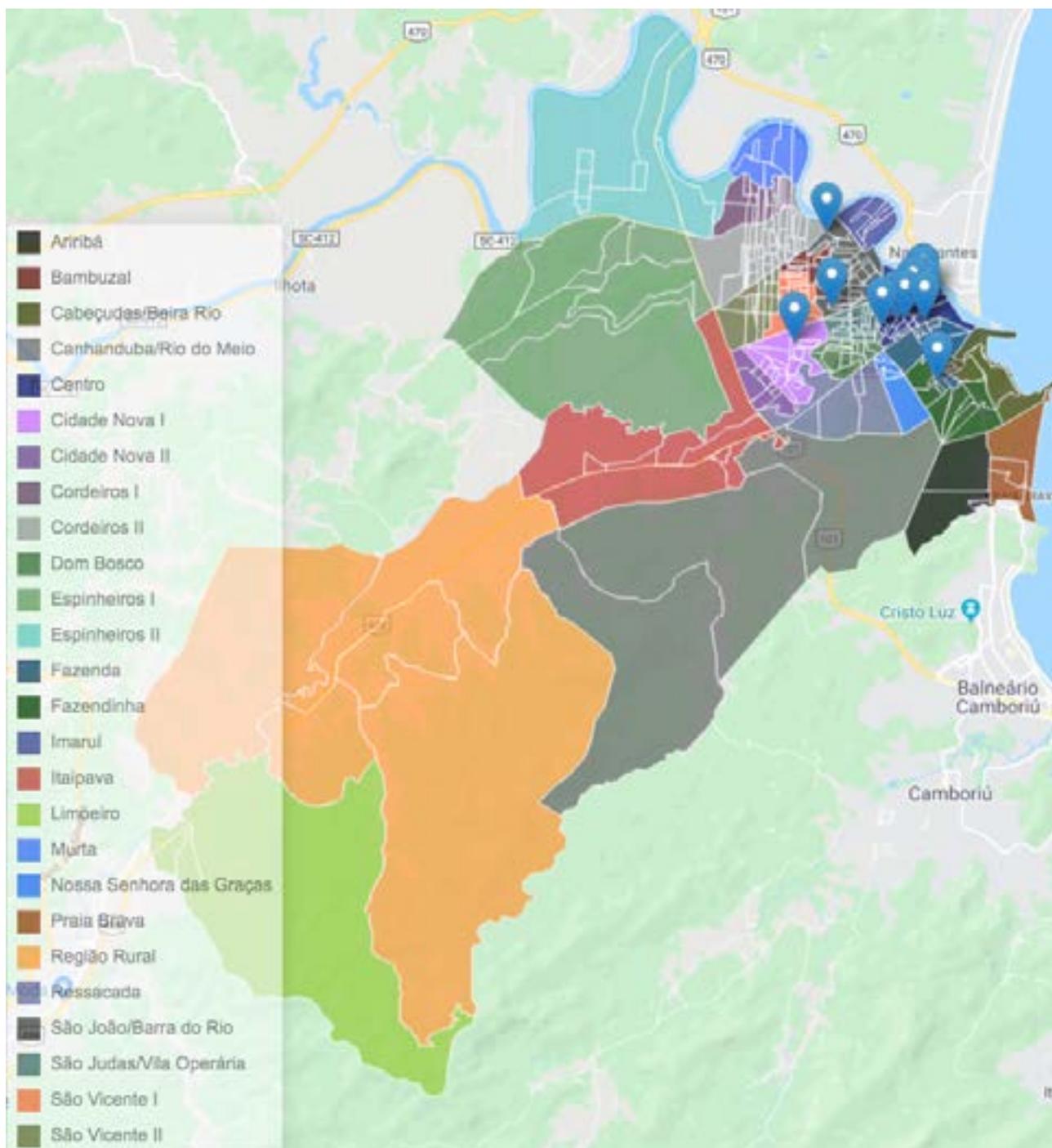
Correlação Forte
60% a 79%

Correlação Bem Forte
80% a 100%

7. ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES

Neste capítulo serão apresentados o mapa com a localização dos equipamentos, informações estatísticas complementares sobre os atendimentos realizados, o perfil dos atendidos e outros dados pertinentes a este eixo de direito.

Mapa 2 – Localização dos equipamentos dos serviços de atendimento do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.



7.1. ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

A expressão adolescente em conflito com a lei compreende os indivíduos entre 12 e 17 anos, que tenham cometido alguma infração penal, ou seja, que tenham praticado conduta análoga à contravenção penal ou aos crimes tipificados pelo Código Penal, mas que em virtude de sua idade são inimputáveis¹³, e portanto, sujeitos à legislação especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Evidentemente que a realidade destes adolescentes tomou nova perspectiva com a criação do estatuto – que ampliou o compromisso e a responsabilidade do Estado em consolidar a doutrina e os princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta – ao estabelecer princípios e procedimentos que devem ser observados para apuração de ato infracional, bem como prevê ações educativas e disciplinadoras denominadas de medidas socioeducativas, capazes de assegurar oportunidades de desenvolvimento e de reconstrução de seu projeto de vida.

O já referenciado estatuto traça diretrizes para a política de atendimento do adolescente autor de ato infracional a qual prevê a integração operacional dos diferentes órgãos e serviços atuantes do Sistema de Garantia de Direitos – como Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e os órgãos das políticas setoriais municipais – sem a obrigatoriedade de que tais serviços aconteçam num mesmo local, condição esta que é preferencial, conforme conveniência e oportunidade.

Assim, após cumpridos os procedimentos legais, comprovadas a autoria e a materialidade da prática do ato infracional, poderão ser aplicadas (as medidas) pela entidade competente (Juiz e/ou promotor de justiça) as medidas socioeducativas previstas pelo art. 112 do ECA, considerando as características do ato infracional cometido (circunstâncias e gravidade), as peculiaridades do adolescente que o cometeu (inclusive a sua capacidade de compreender e de cumprir as medidas que lhe serão impostas) e suas necessidades pedagógicas, priorizando as medidas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, também incluindo as medidas protetivas e inserção em demais políticas públicas¹⁴. Dentre as medidas previstas estão:

Quadro 7 – Tipos de medida socioeducativas

Advertência	Obrigação de reparar o dano	Prestação de serviço à comunidade
Liberdade assistida		Inserção em regime de semiliberdade
Internação em estabelecimento educacional		

13 Imputabilidade penal é a capacidade de atribuir a alguém a responsabilidade legal, ou seja, a culpabilidade pela prática de determinado ato previsto como infração penal.

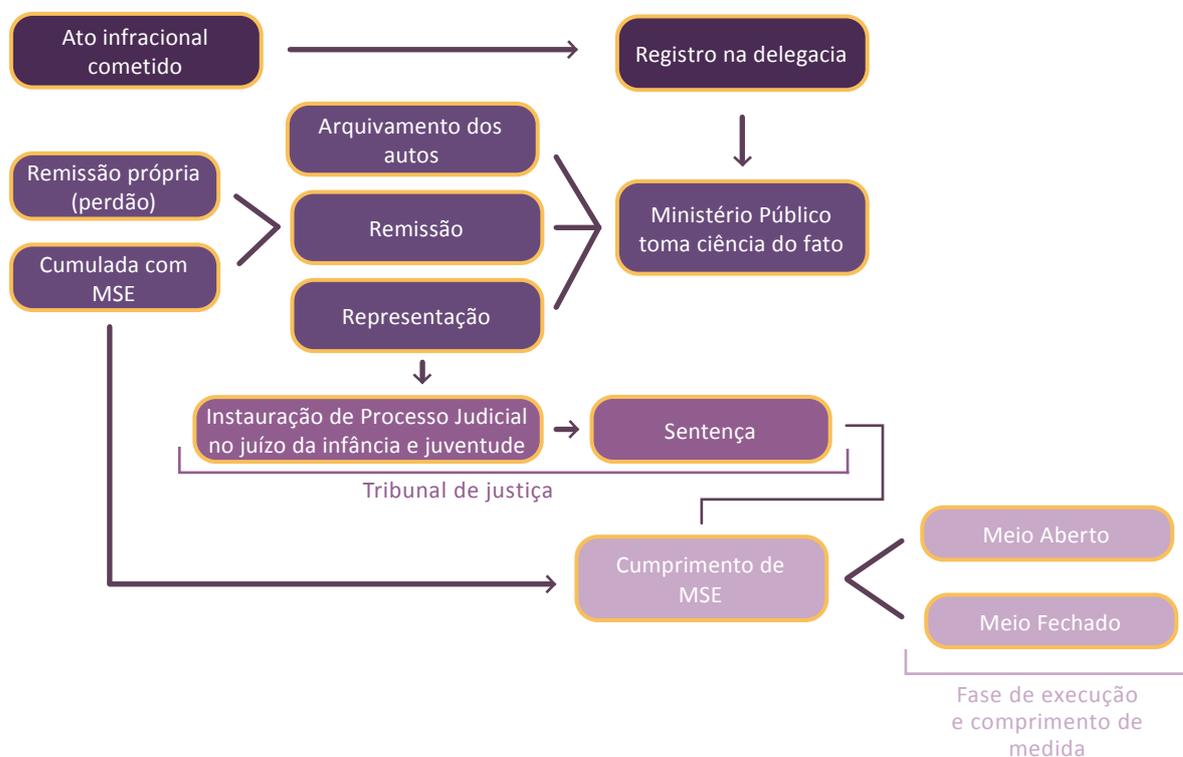
14 Interpretação extensiva e combinada dos arts. 101, 112, 113 e 110 do ECA.

Entretanto, ressalta-se que, caso a conduta de ato infracional seja atribuída a criança (com idade até 12 anos), prevê o Estatuto que a questão deverá ser direcionada ao Conselho Tutelar, ou, em sua falta, à autoridade judiciária competente, para que sejam adotadas as medidas protetivas elencadas pelo art. 101, não estando sujeitas portanto, à aplicação e ao cumprimento de medidas socioeducativas.

Importante também destacar que conforme Súmula 605 do Supremo Tribunal de Justiça, a superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos. Isso significa que o adolescente (17 anos incompletos) que comete ato infracional poderá vir a cumpri-la até a idade de 21 anos.

O efetivo cumprimento de tais medidas é regulamentado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que traça diretrizes, recomendações, competências e atribuições às diferentes esferas de governo, bem como aos órgãos de deliberação, gestão e execução da política socioeducativa, bem como das entidades e instituições envolvidas direta ou indiretamente, governamentais ou não governamentais, no processo de apuração, aplicação e execução das medidas.

Quadro 8 – Fluxograma do procedimento de apuração e execução de medida socioeducativa



7.1.1. PERFIL DOS REGISTROS DE ATO INFRACIONAL

Sob a ótica legal¹⁵, os menores de dezoito anos que praticam ato infracional não estão sujeitos ao Código Penal, e sim à legislação especial (ECA), por serem considerados incapazes de entender o caráter ilícito de sua ação infratora. O título III da parte especial do ECA, que trata da prática do ato infracional, define seu conceito como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Por isso, é importante esclarecer que no supramencionado dispositivo legal não há um rol de condutas descritas de modo a configurar a prática do ato infracional, estando a análise sob encargo do intérprete (ROSSANTO, 2014).

Com o objetivo de traçar um panorama da realidade dos adolescentes em conflito com a lei, foram utilizados como referência de fonte de dados, os registros de boletins de ocorrência notificados nas unidades da Polícia Civil do município, no período de janeiro a dezembro de 2017.

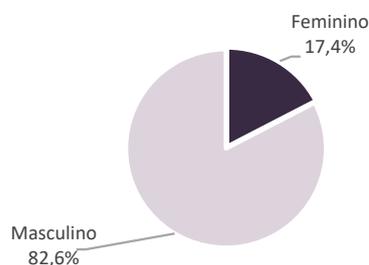
Apesar de ser considerada prática de ato infracional apenas a conduta praticada por adolescente com idade entre 12 e 17 anos, também foram registrados nove casos de infrações penais praticadas por crianças entre 6 e 11 anos, os quais foram incluídos na análise do perfil. Deste, destaca-se a representatividade do sexo masculino nos registros, com 83,8% do total de notificações, número este muito acima do sexo feminino, que representa apenas 16,2%.

Tabela 16 – Perfil dos registros de ato infracional na delegacia

Sexo

Sexo	Quant.	(%)
Feminino	112	17,4%
Masculino	533	82,6%
Total Geral	645	100,0%

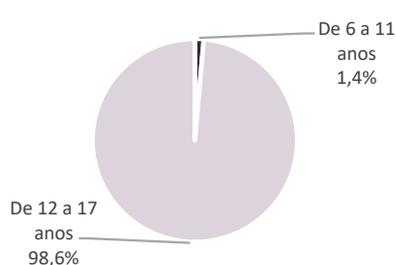
Fonte: SSP/SC, 2017.



Faixa etária

Faixa etária	Quant.	(%)
De 6 a 11 anos	9	1,4%
De 12 a 17 anos	636	98,6%
Total Geral	645	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.



15 Salvaguardado pelo Artigo 228 da Constituição Federal e reproduzida pelo art. 27 do Código Penal e pelo art. 104 do ECA. Conforme o art. 27 do Código Penal, aqui transcrito *in verbis*: “os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas na legislação especial”. Os adolescentes que cometem atos infracionais são submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas cujo caráter da sanção é educativo e não punitivo, entendimento este reforçado pela doutrina: “em relação à criança e ao adolescente e às suas condutas ilícitas, não se configuram crime ou contravenção na linguagem técnico-jurídica, pois a realidade na qual estão inseridos é diversa. E o tratamento que devem receber é próprio e específico. Enquanto que para o crime e para a contravenção aplica-se pena no seu mais puro significado, para os atos infracionais o legislador atribui medidas específicas em função de sua especial condição de imputação.” (NAVES; GAZONI, 2010, p. 201).

As principais infrações praticadas pelos adolescentes são de condutas contra o patrimônio (34,1%), as quais compreendem roubo, furto e afins, e condutas relacionadas à posse ou ao uso de entorpecentes (32,4%), que juntos, representam mais de 65% do total de registros de atos infracionais no município.

Tabela 17 – Tipos de atos infracionais cometidos no município

Ato infracional	Quant.	(%)	
Atos infracionais contra o patrimônio	243	34,1%	
Atos infracionais relacionados a entorpecentes	231	32,4%	
Atos infracionais contra a Integridade física e psicológica	124	17,4%	
Atos infracionais contra a liberdade individual	91	12,8%	
Atos infracionais contra o interesse e a administração pública	60	8,4%	
Atos infracionais contra a dignidade da pessoa (bullying)	46	6,5%	
Atos infracionais relacionados ao Código de Trânsito Brasileiro	31	4,3%	
Atos infracionais que envolvem armas de fogo	20	2,8%	
Atos infracionais previsto pelo ECA	17	2,4%	
Atos infracionais que caracterizam contravenção penal	17	2,4%	
Atos infracionais contra a dignidade sexual	8	1,1%	
Atos infracionais contra a vida	7	1,0%	
Não informado	6	0,8%	
Atos infracionais contra a ordem familiar	2	0,3%	
Atos infracionais praticados em meio digital (Cibercrimes)	2	0,3%	
Outros atos infracionais	1	0,1%	
Total*	713	-	

Fonte: SSP/SC, 2017.

*Um adolescente pode ter tido várias condutas de ato infracional na mesma ocorrência, por isso a soma ultrapassa 100%.

Desdobrando os tipos de atos infracionais das principais categorias, anteriormente apresentadas, destaca-se o furto, receptação e roubo, com respectivamente 29,2% e 22,6% dos atos contra o patrimônio; tráfico de drogas e posse de drogas para consumo, com respectivamente 54,1% e 41,1% dos atos relacionados a entorpecentes; e lesão corporal (61,3%) e vias de fatos (31,5%) nos atos relacionados a integridade física e psicológica.

Quadro 9 – Principais atos infracionais por categoria

Atos Infracionais contra o patrimônio

Ato Infracional	Quant.	(%)
Furto	71	29,2%
Receptação	55	22,6%
Roubo	48	19,8%
Dano ou vandalismo	31	12,8%
Tentativa de furto	17	7,0%
Tentativa de roubo	7	2,9%
Invasão, usurpação alteração de limites ou propriedades	6	2,5%
Estelionato	3	1,2%
Tentativa de latrocínio	2	0,8%
Esbulho possessório	1	0,4%
Violação de domicílio	1	0,4%
Fraudes	1	0,4%
Total de fatos	243	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.

Atos Infracionais relacionados a entorpecentes

Ato Infracional	Quant.	(%)
Tráfico de drogas	125	54,1%
Posse de drogas para consumo	95	41,1%
Vender, oferecer ou servir bebida alcoólica ou produtos que causam dependência a menor	10	4,3%
Associação para o tráfico	1	0,4%
Total Geral	231	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.

Atos Infracionais relacionados a integridade física e psicológica

Ato infracional	Quant.	(%)
Lesão corporal	76	61,3%
Vias de fato	39	31,5%
Rixa	5	4,0%
Maus tratos	2	1,6%
Policia Militar ferido em ação policial	1	0,8%
Ilícito civil	1	0,8%
Total Geral	124	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.

A Tabela 18 tem por objetivo cruzar as regiões de residência do autor e da ocorrência do ato infracional, sendo possível constatar que na maior parte dos registros os atos infracionais foram praticados no mesmo território de residência do adolescente em conflito com a lei,

Tabela 18 – Comparação entre a região de residência do autor e a região de ocorrência do ato infracional

Região	Cidade Nova I	São Vicente II	Centro	Fazenda	Cidade Nova II	Cordeiros I	São Vicente I	Cordeiros II	Espinheiros II	São João/ Barra do Rio	Outras Regiões	Total Geral
Cidade Nova I	48	5	6	3	20		1	1	1	4	18	107
São Vicente II	1	44	3	1	1	2	9	3	2	4	8	78
Cordeiros I			4			39	2	10			4	59
Fazenda			1	46	1	2	1				1	52
Outros municípios	5	1	11				2	4	6	3	16	48
Cidade Nova II	5	2	2		28	1	1		1	1	1	42
São Vicente I	3	2	1		2		18			3	6	35
Cordeiros II	1	1	1			2		19	3		6	33
Murta	1	1	3	1		3		2	3		14	28
Espinheiros I		1					1	1	2		20	25
Espinheiros II						1			17	1	5	24
Não informado	1		5	1	1		1	2		3	9	23
Imaruí						1		1	1	1	18	22
Fazendinha			3	4							14	21
São João/Barra do Rio		1	3	1						10	5	20
Outras Regiões	2	4	17	3	2	0	7	0	1	2	58	96
Total Geral	67	62	60	60	55	51	43	43	37	32	203	713

Fonte: SSP/SC, 2017.

7.1.2. O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCEDIMENTO DE ATO INFRACIONAL

O Ministério Público, como órgão essencial à função jurisdicional, tem, dentre suas atribuições previstas em lei, a atuação em esfera judicial e extrajudicial nos trâmites e procedimentos de apuração de ato infracional e na execução de medidas socioeducativas, disciplinadas nos artigos 171 a 190 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O adolescente, a quem se atribua a autoria do ato infracional, deve comparecer à presença do promotor de justiça para imediata e oitiva informal e, sendo possível, de seus pais ou responsáveis legais, vítima e testemunhas, tendo três opções de decisão (Art. 180 do ECA)¹⁶:

a) de promover o arquivamento dos autos, na hipótese de não haver comprovada materialidade do fato, conduta que não configure a prática de ato infracional praticada por adolescente de 12 a 17 anos, entre outros – mediante homologação judicial;

b) de conceder a remissão, com ou sem aplicação de medida socioeducativa exceto que seja de semiliberdade ou de internação), cujos autos serão conclusos para homologação judicial¹⁷;

c) de representar à autoridade judiciária, sendo este o instrumento processual correspondente para iniciar o procedimento judicial de apuração de ato infracional.

Com o recebimento da representação, é dado início à fase judicial do procedimento de apuração do ato infracional e da aplicação de medida socioeducativa mais adequada, podendo a autoridade judiciária aplicar-lhe também medida específica de proteção, elencados no art. 101 do ECA, como, por exemplo, a obrigatoriedade de matrícula e frequência em estabelecimento oficial de ensino.

Também compete ao juiz a concessão de remissão, denominada de remissão judicial – a ser oferecida em qualquer fase do procedimento, desde que antes da sentença, nos moldes dos arts. 148, inc. II, 186 e 188 do ECA – hipótese esta em que já foi instaurado o procedimento de apuração do ato infracional, devendo, necessariamente, ser ouvido o Ministério Público, sob pena de anulação do ato.

Em Itajaí o juízo competente para atuar no âmbito do adolescente em conflito com a lei é a Vara da Infância e Juventude, a qual registrou em 2017 um total de 367 processos de apuração de ato infracional, e de 200 processos de execução de medida socioeducativa.

¹⁶ no caso de adolescente apreendido em flagrante e não liberado pela autoridade policial, este deverá ser imediatamente encaminhado ao representante do Ministério Público. Sendo impossível sua apresentação imediata, o adolescente deverá ser encaminhado à entidade de atendimento, que fará sua apresentação no prazo de vinte e quatro horas.

¹⁷ A figura da remissão ministerial é fruto da incorporação da regra disposta no item 11.2 da Resolução no 40/33 da Assembleia Geral da ONU, de 29 de novembro de 1985 no ordenamento jurídico brasileiro, disciplinada pelos arts. 126, 180 e 201 do ECA. Importante destacar que ela ocorre antes de iniciar a fase judicial no procedimento, acarretando na sua extinção após o cumprimento da MSE (se aplicada).

7.1.3. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é coordenado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – e compreende um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios destinados a regulamentar a política pública de execução das medidas socioeducativas pelo poder público, vinculando sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei¹⁸.

Enquanto sistema integrado, articulando as três esferas de governo, atua com base nos princípios da intersetorialidade e corresponsabilidade da família, comunidade e do Estado. Seu cunho essencialmente intersetorial compreende formas integradas de abordagem e atendimento junto aos órgãos e equipamentos públicos da rede de atendimento, com a possibilidade de atuação, em caráter suplementar, de entidades não governamentais.

A Lei do SINASE dispõe, desde a parte conceitual até normas sobre o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis, responsabilidades e sanando possíveis distorções relacionadas ao Sistema, uma vez que a política de atendimento deve respaldar-se em programas e serviços capazes de apurar as causas da conduta infracional de maneira justa e igualitária, promovendo a inclusão do adolescente em conflito com a lei e de sua família nas políticas públicas sociais correspondentes, a fim de lhe proporcionar a efetivação de seus direitos, o caráter educativo da medida a ser aplicada, e a reflexão e responsabilização por sua conduta.

O SINASE, enfim, deixa claro que as políticas públicas de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei devem ser norteadas pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, e que sua efetivação requer atuação e engajamento dos mais diversos órgãos, serviços, setores e esferas da Administração Pública e do Sistema de Garantia de Direitos – da qual fazem parte os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar, as Organizações de Defesa de Direitos, Instituições não governamentais competentes e demais políticas públicas – no intuito de estruturar uma rede de efetiva de proteção social.

Assim com o advento da referida Lei, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação do “Plano de Atendimento Socioeducativo”, mantendo a competência de atuação municipal para a execução de medidas em meio aberto e a responsabilidade estatal para medidas de caráter privativo de liberdade, conforme Quadro 10.

18 O SINASE foi primeiramente instituído pela Resolução nº 119/2006 do CONANDA e posteriormente aprovação pela Lei nº 12.594/2012. Também faz parte de sua política a Resolução nº 160/2013, a qual institui o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Quadro 10 – Competência do cumprimento das medidas em meio aberto e fechado

COMPETÊNCIA MUNICIPAL	COMPETÊNCIA ESTADUAL
MSE em meio aberto <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviço comunitário • Liberdade assistida 	MSE em meio fechado <ul style="list-style-type: none"> • Semiliberdade • Internação provisória • Internação

No ano de 2017 o município registrou um total de 237 adolescentes em cumprimento de MSE, sendo a prestação de serviço à comunidade (55,3%) e liberdade assistida (40,9%) as medidas mais aplicadas. No perfil destaca-se a predominância do sexo masculino (84,8%) e da faixa etária de 12 a 17 anos (70%)¹⁹.

Tabela 19 – Perfil dos jovens e adolescentes em cumprimento de MSE

Tipo de MSE

Tipo de MSE	Quant.	(%)
Prestação de serviço à comunidade	131	55,3%
Liberdade assistida	97	40,9%
Internação	10	4,2%
Internação provisória	6	2,5%
Semiliberdade	1	0,4%
Não informado	6	2,5%
Total Geral*	237	-

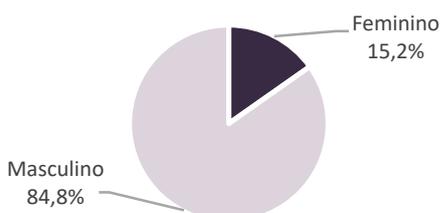
Fonte: CREAS E DEASE, 2017.

*Um adolescente pode ter mais de uma MSE aplicada

Sexo

Sexo	Quant.	(%)
Feminino	36	15,2%
Masculino	201	84,8%
Total Geral	237	100,8%

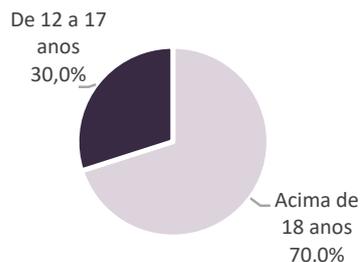
Fonte: CREAS E DEASE, 2017.



Faixa etária

Faixa etária	Quant.	(%)
De 12 a 17 anos	166	70,0%
Acima de 18 anos	71	30,0%
Total Geral	237	100,0%

Fonte: CREAS E DEASE, 2017.



¹⁹ Conforme Súmula 605 do Supremo Tribunal Federal a autoria de ato infracional é atribuída a adolescente na faixa etária 12 à 17 anos, cuja medida socioeducativa poderá ser cumprida até a idade de 21 anos.

7.1.3.1. CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Conforme preceitua o art. 5º da Lei do SINASE, faz parte da competência municipal, dentre outras atribuições, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

O Plano Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) vincula este serviço à rede de proteção social especial de média complexidade - executada pela CREAS - com o objetivo de oferecer acompanhamento social ao adolescente e sua família durante o cumprimento da medida, de modo a contribuir no processo de sua responsabilização, na ressignificação de valores na vida pessoal e social, bem como para garantir o acesso a direitos preconizados pela legislação vigente.

A equipe técnica responsável deverá atuar de forma conjunta com o Sistema de Garantia de Direitos – da qual fazem parte os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar, as organizações de defesa de direitos, Instituições não governamentais competentes e demais políticas públicas – no intuito de estruturar uma rede de efetiva de proteção social.

No ano de 2017 foram encaminhados ao CREAS 218 adolescentes para execução de medidas socioeducativas em meio aberto, dos quais 33,9% concluíram seu cumprimento e 25,2% ainda estão cumprindo. Também destacam-se os percentuais de descumprimento e de não comparecimento, com respectivamente 14,7% e 21,1%. Já a análise da reincidência ficou prejudicada, pois metade dos registros não continham a informação.

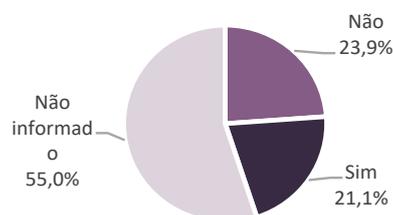
Tabela 20 – Status de execução e reincidência de medida socioeducativa em meio aberto

Status Execução	Quant.	(%)
Cumprida	74	33,9%
Em cumprimento	55	25,2%
Em descumprimento	32	14,7%
Precatória	11	5,0%
Sem comparecimento	46	21,1%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.

Reincidência	Quant.	(%)
Não	52	23,9%
Sim	46	21,1%
Não informado	120	55,0%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.

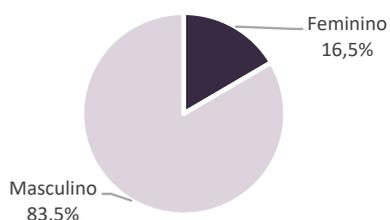


No perfil destaca-se a predominância do sexo masculino (83,5%), a faixa etária de 12 e 17 anos (69,7%), de etnia branca (45%) e sem filhos (97,7%). Em relação a escolaridade, 36,2% têm ensino fundamental incompleto e 20,2% ensino médio incompleto.

Tabela 21 – Perfil dos jovens e adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto

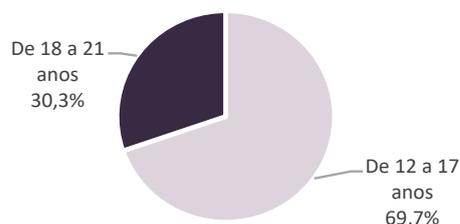
Sexo		
Sexo	Quant.	(%)
Feminino	36	16,5%
Masculino	182	83,5%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.



Faixa etária		
Faixa etária	Quant.	(%)
De 12 a 17 anos	152	69,7%
De 18 a 21 anos	66	30,3%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.



Etnia

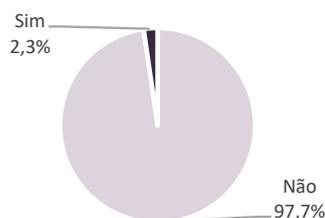
Etnia	Quant.	(%)
Branca	98	45,0%
Parda	44	20,2%
Negra	14	6,4%
Indígena	2	0,9%
Não informado	60	27,5%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.

Filhos

Possui filhos	Quant.	(%)
Não	213	97,7%
Sim	5	2,3%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.



Escolaridade

Escolaridade	Quant.	(%)
Ensino Fundamental Incompleto	79	36,2%
Ensino fundamental Completo	9	4,1%
Ensino Médio Incompleto	44	20,2%
Ensino Médio Completo	3	1,4%
Ensino Superior Incompleto	1	0,5%
Não informado	82	37,6%
Total Geral	218	100,0%

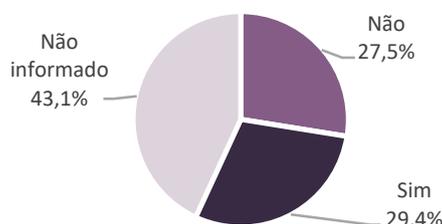
Fonte: CREAS, 2017.

Destaca-se ainda que 29,% dos socieducandos eram dependentes químicos. Importante observar que em 43,1% dos registros não foi preenchida essa informação, e outros 27,5% possuíam indicação de não dependentes químicos.

Tabela 23 – Dependência química

Dependência Química	Quant.	(%)
Não	60	27,5%
Sim	64	29,4%
Não informado	94	43,1%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.



Já com relação ao tipo de ato infracional que ensejou na aplicação de medida em meio aberto, as principais condutas são relacionadas a patrimônio (furto, roubo, receptação) e a entorpecentes (tráfico e consumo de drogas), com respectivamente 39,0% e 29,8%.

Tabela 22 – Tipo de ato infracional

Tipo de ato infracional	Quant.	(%)
Atos infracionais contra o patrimônio	85	39,0%
Atos infracionais relacionados a entorpecentes	65	29,8%
Atos infracionais contra a integridade física e psicológica	13	6,0%
Atos infracionais contra a liberdade individual	9	4,1%
Atos infracionais contra o interesse e a administração pública em geral	7	3,2%
Atos infracionais relacionados ao Código de Trânsito Brasileiro	5	2,3%
Atos infracionais contra a dignidade da pessoa (bullying)	4	1,8%
Atos infracionais contra a dignidade sexual	4	1,8%
Atos infracionais que caracterizam contravenção penal	2	0,9%
Não informado	41	18,8%
Total Geral	218	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.

*Um adolescente pode ter mais de uma MSE aplicada.

7.1.3.2. CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO

São medidas a serem cumpridas em meio fechado as de internação, internação provisória e semiliberdade, cuja competência de execução é atribuída ao ente federativo estadual (conforme art. 5º da Lei do SINASE).

Ressalta-se que o SINASE buscou priorizar a aplicação preliminar de medidas em meio aberto, com a recomendação de que privação de liberdade (internação e internação provisória) somente deve ocorrer em caráter excepcional e durante curto período de tempo, conforme determina o art. 121 do ECA. O artigo subsequente ainda trata de elencar as situações que justificam sua aplicação, quais sejam: quando tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves, e, por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Com base nas normativas, resoluções e na Política Nacional de Atendimento socioeducativo vigente, a internação deverá ser cumprida em entidade com instalações adequadas, exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, destacando-se a premissa de oferecer condições para que sejam assegurados a garantia o respeito aos direitos humanos fundamentais, como à educação, ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária.

Em Santa Catarina a competência da execução das medidas socioeducativas em meio fechado é atribuída ao Departamento de Administração Socioeducativo (DEASE), órgão subordinado à Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa, criado em abril de 2011 por meio da Lei Complementar nº 534/2011. Ao todo, o DEASE possui 27 unidades espalhadas pelo estado de Santa Catarina (conforme Quadro 11) compostas por treze centros de atendimento socioeducativo provisório (CASEP), cinco centros de atendimento socioeducativo (CASE), quatro casas de semiliberdade, três comunidades socioterapêuticas e dois centros de internação femininos.

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES) desenvolve ações específicas voltadas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com o objetivo de promover seu crescimento e desenvolvimento saudável, por meio da prevenção e identificação de agravos, da atenção à saúde sexual e reprodutiva, além de ações de redução da morbidade e mortalidade por causas externas (abordagem do uso abusivo de álcool e outras drogas).

Em Itajaí está alocada uma unidade de atendimento socioeducativo provisório.

Em 2017 o DEASE registrou um total de 19 adolescentes e jovens cumprindo MSE no CASEP de Itajaí, todos residentes no município, com idade entre 12 e 21 anos, que cumpriram ou estavam em cumprimento de MSE em meio fechado, dos quais 73,7% têm idade entre 12 e 17 anos, e 52,6% estavam em regime de internação. Como principais infrações cometidas estavam o roubo e o tráfico de drogas, com respectivamente 68,4% e 10,5%.

Tabela 24 – Perfil dos jovens e adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE

Faixa etária

Faixa etária	Quant.	(%)
De 12 a 17 anos	14	73,7%
Acima de 18 anos	5	26,3%
Total Geral	19	100,0%

Fonte: DEASE, 2017.

Ato infracional

Ato praticado	Quant.	(%)
Roubo	13	68,4%
Tráfico de drogas	2	10,5%
Ameaça	1	5,3%
Cárcere privado	1	5,3%
Homicídio	1	5,3%
Lesão corporal	1	5,3%
Furto	1	5,3%
Ameaça	1	5,3%
Total Geral	19	-

Fonte: DEASE, 2017.

*Um adolescente pode ter cometido mais de um ato infracional.

Tipo de MSE

Status Execução	Quant.	(%)
Internação	10	52,6%
Internação Provisória	6	31,6%
Não informado	2	10,5%
Semiliberdade	1	5,3%
Total Geral	19	100,0%

Fonte: DEASE, 2017.

Com a instituição do SINASE buscou-se articular a participação dos sistemas e políticas públicas de diferentes áreas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, da qual faz parte a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), fixada pela Portaria de Consolidação n. 2/2017. Todavia, conforme destacado no Quadro 11, dos 27 equipamentos estaduais, apenas 5 (18,5%) estão habilitados na PNAISARI, dos quais a unidade de Itajaí (governamental) não faz parte.

Quadro 11 – Instalações do DEASE habilitadas conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)

Associações de Municípios de SC	Instituição	Municípios habilitados com a PNAISARI	Dependência Administrativa
AMAUC	CASEP CONCÓRDIA	Sim	Não Governamental
AMMOC	CASEP JOAÇABA	Sim	Não Governamental
AMAVI	CASEP RIO DO SUL	Sim	Não Governamental
AMEOSC	CASEP SÃO JOSÉ DO CEDRO	Sim	Não Governamental
AMAI	CASEP XANXERÊ	Sim	Não Governamental
AMOSC	CASE CHAPECÓ	Não	Governamental
AMOSC	CSL CHAPECÓ	Não	Não Governamental
AMOSC	CASEP CHAPECÓ	Não	Governamental
AMARP	CSL CAÇADOR	Não	Não Governamental
AMARP	CASEP CAÇADOR	Não	Não Governamental
AMURES	CASE LAGES	Não	Governamental
AMURES	CSL LAGES	Não	Governamental
AMUNESC	CASE JOINVILLE	Não	Governamental
AMUNESC	CASEP JOINVILLE	Não	Não Governamental
GRANFPOLIS	CASE GRANFPOLIS	Não	Governamental
GRANFPOLIS	CIF (CENTRAL DE INTERNAÇÃO FEMININA)	Não	Governamental
GRANFPOLIS	CASE CAPITAL (MASCULINO)	Não	Governamental
AMMVI	CASEP BLUMENAU	Não	Não Governamental
AMMVI	CSL BLUMENAU	Não	Não Governamental
AMMVI	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE BLUMENAU	Não	Não Governamental
AMREC	CASEP CRICIÚMA	Não	Não Governamental
AMURC	CASEP CURITIBANOS	Não	Não Governamental
AMFRI	CASEP ITAJAÍ	Não	Governamental
AMUREL	CASEP TUBARÃO	Não	Não Governamental
AMEOSC	CASEP SÃO MIGUEL DO OESTE	Não	Governamental
AMAVI	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE ITUPORANGA	Não	Não Governamental
GRANFPOLIS	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE PALHOÇA	Não	Não Governamental

Fonte: SES/SC (Saúde do Adolescente), 2018.

7.2. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A expressão violação de direitos compreende toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos fundamentais de criança ou de adolescente, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da sociedade ou do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento²⁰.

Configuram como violações as situações de abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, trabalho infantil, falta de vagas em políticas públicas socioassistenciais, educacionais de saúde, etc., incluindo toda e qualquer forma de violência, seja física, sexual, psicológica, doméstica, dentre outras.

A rede de atendimento de Itajaí tem como procedimento estabelecido que todos os agravos de violência notificados pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN, Secretaria Municipal de Saúde) são encaminhados para o Conselho Tutelar, o qual tem a função de averiguar a ocorrência de crianças ou adolescentes em situações de violação de direito e tomar as medidas que lhes são cabíveis.

E por último, destaca-se que os indicadores de violações de direito apresentados neste volume foram realizados a partir da construção de uma base unificada de notificações de violência – tendo como fonte de dados a Secretaria de Segurança Pública (unidades da delegacia da Polícia Civil), o Conselho Tutelar, e as notificações de agravos de investigação de violência computadas pelo sistema DATASUS da Secretaria Municipal de Saúde²¹ – da qual foram excluídas as duplicidades de registros²² ocorridos em mais de um equipamento, em virtude de terem sido disponibilizadas informações pessoais, como o nome da criança e do adolescente.

Todavia, nesta subseção os dados pertinentes ao perfil das notificações, para fins de estatísticas complementares, serão apresentados por fonte de dados (instituição). Também serão disponibilizados os dados do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertado pelo CREAS, em virtude de sua competência de atuação e da compatibilidade com o tema, apesar deste equipamento não ser uma fonte de dados oficiais de notificação. Por este mesmo motivo, e também pela faculdade do usuário em aderir ao serviço, tais dados não fizeram parte da construção da base unificada.

20 Conforme definição do art. 98 do ECA.

21 Os profissionais da saúde devem preencher uma ficha de notificação do SINAN no caso de suspeita ou confirmação de situação envolvendo qualquer tipo de violência, incluindo doméstica, sexual ou autoprovocada, e homofóbicas, assim como tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal entre outras.

22 Foram consideradas como duplicidades as notificações da mesma criança (nome e data de nascimento) data de ocorrência e mesmo fato comunicado.

7.2.1. PERFIL DAS NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil é o órgão vinculado a segurança pública, cuja atribuição é garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, assim como a proteção da vida e do patrimônio através da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança na prevenção e contenção da criminalidade e da violência, do controle e posse de armas, além de administrar o serviço penitenciário.

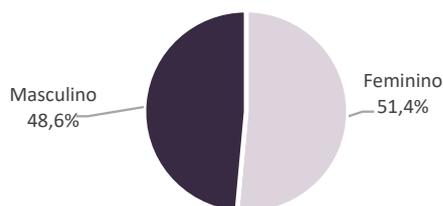
Sua principal função é prevenir, reprimir e investigar crimes. Atuam por meio das delegacias, unidades policiais utilizadas como base e administração de operações policiais, investigação e atendimento e registro de ocorrências. Possui unidades especializadas, como no caso da delegacia de proteção à mulher, criança, adolescentes e idosos, dentre outros tipos.

Analisando o perfil dos registros de ocorrências com crianças e adolescentes como vítimas de alguma infração penal, há a predominância do sexo feminino (51,4%), e da faixa etária de 12 a 17 anos (75,7%).

Tabela 25 – Perfil das crianças e adolescentes registrados como vítimas na delegacia

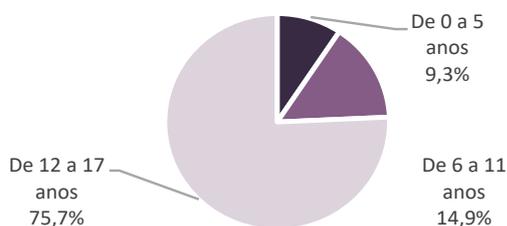
Sexo		
Sexo	Quant.	(%)
Feminino	623	51,4%
Masculino	588	48,6%
Total de vítimas	1.211	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.



Faixa etária		
Faixa etária	Quant.	(%)
De 0 a 5 anos	113	9,3%
De 6 a 11 anos	181	14,9%
De 12 a 17 anos	917	75,7%
Total de vítimas	1.211	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.



Analisando os registros dos boletins de ocorrências do ano de 2017 por categoria, destaca-se que mais de 65% das notificações que envolvem crianças e adolescentes são relacionadas a integridade física e psicológica (34,4%) e ao patrimônio (32,6%).

Tabela 26 – Categoria dos fatos registrados na delegacia da polícia civil contra crianças e adolescentes

Categoria do fato	Quant.	(%)	
Crimes contra a Integridade física e psicológica	417	34,4%	
Crimes contra o patrimônio	395	32,6%	
Crimes contra a liberdade individual	223	18,4%	
Crimes contra a dignidade da pessoa	124	10,2%	
Crimes contra a dignidade sexual	105	8,7%	
Crimes do código de trânsito brasileiro	104	8,6%	
Crimes contra o interesse e a administração pública em geral	79	6,5%	
Crimes de ordem familiar	69	5,7%	
Crimes em espécie previsto pelo ECA	38	3,1%	
Fato atípico – Condutas meramente informativas	37	3,1%	
Crimes relacionados a entorpecentes	26	2,1%	
Contravenção penal	14	1,2%	
Crimes contra a vida	10	0,8%	
Abuso de autoridade de qualquer natureza	4	0,3%	
Crimes que envolvem armas de fogo	2	0,2%	
Crimes contra a pessoa portadora de deficiência	1	0,1%	
Crimes praticados em meio digital (Cibercrimes)	1	0,1%	
Não informado	3	0,2%	
Total de vítimas*	1.211	-	

Fonte: SSP/SC, 2017.

*Uma pessoa pode ter sido vítima de vários fatos, por isso a soma ultrapassa 100%.

Desdobrando os fatos comunicados das três principais categorias anteriormente apresentadas, destaca-se a lesão corporal (66,2%) e maus tratos (17,3%) nos crimes contra a integridade física e psicológica; o roubo (49,6%) e furto (31,4%) nos crimes contra o patrimônio; e a ameaça (96,9%) nos crimes contra a liberdade individual.

Quadro 12 – Principais fatos comunicados nas delegacia da polícia civil contra criança ou adolescente por categoria

Crimes contra a integridade física e psicológica

Fato	Quant.	(%)
Lesão corporal	276	66,2%
Maus tratos	72	17,3%
Vias de fato	55	13,2%
Omissão de socorro	5	1,2%
Ilícito civil	4	1,0%
Rixa	3	0,7%
Negligência ou imperícia médica	2	0,5%
Total de fatos	417	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.

Crimes contra o patrimônio

Fato	Quant.	(%)
Roubo	196	49,6%
Furto	124	31,4%
Dano ou Vandalismo	25	6,3%
Tentativa de Roubo	14	3,5%
Tentativa de Furto	9	2,3%
Estelionato	6	1,5%
Invasão, usurpação alteração de limites ou propriedades	5	1,3%
Violação de domicílio	4	1,0%
Apropriação de coisa alheia	4	1,0%
Fraudes	3	0,8%
Receptação	3	0,8%
Esbulho possessório	1	0,3%
Extorsão	1	0,3%
Total de fatos	395	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.

Crimes contra a liberdade individual

Fato	Quant.	(%)
Ameaça	216	96,9%
Sequestro ou cárcere privado	5	2,2%
Constrangimento ilegal	2	0,9%
Total de fatos	223	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2017.

7.2.2. PERFIL DAS NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão não jurisdicional, estabelecido por Lei Municipal, eletivo, com atributos de permanência, autonomia, e objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, a ser acionado sempre que for identificadas situações de abuso, ameaça ou risco contra eles. Suas atribuições e competência de atuação estão disciplinadas no ECA, o qual compreende a aplicação de medida protetiva as crianças e adolescentes (artigo 101) e aos pais e responsáveis (artigo 129).

O quadro 13 tem por objetivo retratar o volume médio anual de demanda do Conselho Tutelar de Itajaí por tipo, sendo possível perceber que a principal fonte é por demanda espontânea, e o principal canal de comunicação é por telefone ou disque 100. As ações provenientes da rede de atendimento (incluindo Ministério Público ou da Vara da Infância e Juventude) - tanto de novos casos, como de casos em andamento – também representam um grande volume na atuação do Conselho. Destaca-se ainda o volume de demandas recebidas e que não são Competência do Conselho (963 casos) e o número de casos que são levados para discussão nas reuniões do colegiado (2.868).

Quadro 13 – Dados da demanda do Conselho Tutelar

Demandas de atendimento por tipo	
Demanda espontânea (por telefone ou pessoalmente)	5376
Denúncias por telefone ou disque 100	1004
Denúncias pessoalmente	753
Encaminhamentos da rede de atendimento via ofício	3112
Ofícios do Ministério Público em processos em andamento	749
Ofícios da Vara da Infância e do Serviço Social Forense em processos em andamento	101
Solicitações de comparecimento para acompanhamento de criança ou adolescente na delegacia, ministério público, etc	387
<hr/>	
Nº de demandas e notificações recebidas e requerem alguma ação do Conselho (investigação, encaminhamento ou aplicação de medida de proteção)	2119
Nº de demandas e notificações recebidas e que não são competência do Conselho	963
Nº de demandas e notificações recebidas apenas para fins de orientação ou de aconselhamento	972
<hr/>	
Nº de demandas e notificações que requerem atuação do colegiado	2868

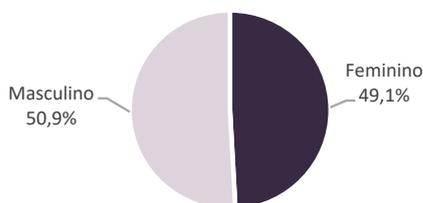
Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

Considerando apenas os atendimentos de 2017 (excluindo as demandas de casos em andamento, cuja data do fato tenha sido anterior a 2017), e também os casos em que não foi realizada ficha de atendimento, seja por ser apenas orientação, ação pontual ou tratar-se de casos não confirmados, foram registradas 1.394 crianças e adolescentes com direitos violados. Deste montante, a maior representatividade é da faixa etária de 12 a 17 anos (36,9%) e do sexo masculino (50,9%).

Tabela 29 – Perfil das crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar

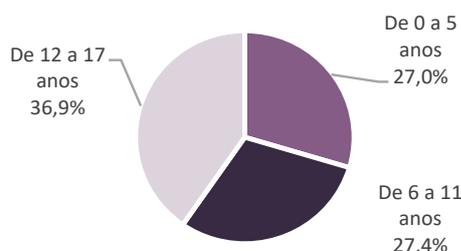
Sexo		
Sexo	Quant.	(%)
Feminino	685	49,1%
Masculino	709	50,9%
Total	1.394	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.



Faixa etária		
Faixa etária	Quant.	(%)
De 0 a 5 anos	377	27,0%
De 6 a 11 anos	382	27,4%
De 12 a 17 anos	514	36,9%
Não informado	121	8,7%
Total	1.394	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.



A minoria das crianças e adolescentes são reincidentes no Conselho Tutelar, representando apenas 7,6%, e a principal forma de denúncia é pessoalmente (51,7%). A correspondência ainda é usada por mais 34,1%.

Tabela 27 – Reincidência no Conselho Tutelar

Reincidente	Quant.	(%)
Sim	106	7,6%
Não	1.288	92,4%
Total	1.394	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

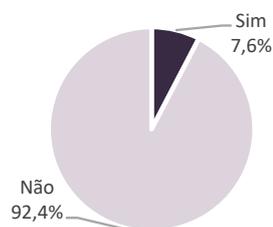


Tabela 28 – Forma de denúncia no Conselho Tutelar

Forma da denúncia	Quant.	(%)
Pessoalmente	721	51,7%
Correspondência	476	34,1%
Telefone	96	6,9%
Plantão	78	5,6%
Não informado	23	1,6%
Total	1.394	100,0%

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

Os pais ou responsáveis são os principais denunciadores de violações de direito (43,3%), ao mesmo tempo em que são apontados como principais violadores, a mãe em 37,3% e o pai em 24,2%.

Quadro 14 – Dados da demanda do Conselho Tutelar

Agente denunciante	Quant.	(%)
Pais/responsáveis	603	43,3%
Autoridade judicial/MP	176	12,6%
Vizinho/outro membro familiar	110	7,9%
Escola	107	7,7%
Autoridade policial	76	5,5%
Instituição de defesa de direito	75	5,4%
Disque 100	51	3,7%
Serviço de saúde	40	2,9%
Anônimo	36	2,6%
Criança/adolescente	33	2,4%
Outra instituição governamental	21	1,5%
Instituição não governamental	2	0,1%
Outros	32	2,3%
Não informado	40	2,9%
Total*	1.394	-

*Uma denúncia pode ter sido feita por mais de uma pessoa, por isso a soma ultrapassa 100%.

Agente violador	Quant.	(%)
Mãe	520	37,3%
Pai	338	24,2%
Criança/adolescente	297	21,3%
Entidade governamental	293	21,0%
Não informado	109	7,8%
Padrasto	60	4,3%
Avó/Avô	18	1,3%
Pessoas sem vínculo ou desconhecidas	18	1,3%
Outras pessoas com vínculo familiar ou comunitário	15	1,1%
Tio	15	1,1%
Escola ou Professor (a)	13	0,9%
Madrasta	12	0,9%
Vizinho (a)	5	0,4%
Amigo (a) ou Colega	4	0,3%
Irmão	3	0,2%
Órgãos ou instituições não governamentais	3	0,2%
Tia	3	0,2%
Cônjuge, namorado (a) ou companheiro (a)	2	0,1%
Detentor de custódia legal	2	0,1%
Órgãos ou instituições governamentais	1	0,1%
Total*	1.394	-

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

*Uma denúncia pode ter tido mais de um agente violador, por isso a soma ultrapassa 100%.

A convivência familiar e comunitária foi o principal eixo violado, representando 63,5% das denúncias no Conselho Tutelar. Considerando o agente violador, segundo a classificação do ECA, 73,6% das denúncias são por direitos ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais, responsável ou de sua convivência. O principal fato comunicado foi regularização ou disputa de guarda, que sozinho foi responsável por 15,7% das notificações.

Quadro 15 – Análise dos registros do Conselho tutelar por eixo de direito e agente violador, segundo a classificação do ECA

Eixo de direito violado	Quant.	(%)
Direito à convivência familiar e comunitária	885	63,5%
Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	392	28,1%
Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	513	36,8%
Direito à profissionalização e à proteção no trabalho	18	1,3%
Direito à vida e à saúde	157	11,3%
Não informado	22	1,6%
Total*	1.394	-

Agente violador (classificação do ECA)	Quant.	(%)
Direitos ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais, responsável ou de sua convivência	1.026	73,6%
Direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado	494	35,4%
Direitos ameaçados ou violados em razão de sua própria conduta	440	31,6%
Não informado	22	1,6%
Outros	5	0,4%
Total*	1.394	-

Categorias de fatos comunicados	Quant.	(%)	(%) Acumulado
Regularização ou disputa de guarda	219	15,7%	15,7%
Vulnerabilidade social	148	10,6%	26,3%
Falta de cuidado na saúde, alimentação ou higiene	101	7,2%	33,6%
Falta de vaga em educação infantil	100	7,2%	40,7%
Agressividade excessiva	94	6,7%	47,5%
Falta de vaga em ensino fundamental	94	6,7%	54,2%
Ambiente familiar impróprio, conflituoso ou violento	87	6,2%	60,5%
Uso de álcool ou drogas dos pais ou responsáveis	85	6,1%	66,6%
Violência ou abuso sexual	81	5,8%	72,4%
Alienação parental	66	4,7%	77,1%
Outros fatos	912	65,4%	-
Total*	1.394	-	

Fonte: CT, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de um fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Analisando apenas as notificações que envolvem a violação do direito à convivência familiar e comunitária, a categoria de fato mais identificada foi a regularização da guarda representando 41,2% dos fatos comunicados, e a negligência representando mais 26,2%. Analisando os fatos em si, a regularização de guarda representou 31,6% e a vulnerabilidade social (21,3%).

Quadro 16 – Notificações de violação do direito à convivência familiar e comunitária no Conselho Tutelar

Fatos Comunicados	Quant.	(%)	
Regularização de guarda	286	41,2%	
Negligência	182	26,2%	
Vulnerabilidade social	148	21,3%	
Ausência dos pais ou responsáveis	104	15,0%	
Dificuldade ou inadequação de convívio familiar	89	12,8%	
Entrega ou abandono de incapaz	57	8,2%	
Mendicância	18	2,6%	
Ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público	1	0,1%	
Total*	694	-	

Categoria do fato	Quant.	(%)
Regularização ou disputa de guarda	219	31,6%
Vulnerabilidade social	148	21,3%
Falta de cuidado na saúde, alimentação ou higiene	101	14,6%
Ambiente familiar impróprio, conflituoso ou violento	87	12,5%
Alienação parental	66	9,5%
Outros	264	38,0%
Total*	694	-

Fonte: CT, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Nas denúncias de violação do direito à vida e à saúde, a categoria desvio de conduta dos pais ou responsáveis representou mais de 50% dos fatos, e aprofundando nos fatos, o uso de álcool ou drogas dos pais ou responsáveis é o principal motivo das denúncias (54,8%).

Quadro 17 – Notificações de violação do direito à vida e saúde no Conselho Tutelar

Fato Comunicado	Quant.	(%)
Desvio de conduta dos pais ou responsáveis	87	56,1%
Prática de atos infracionais por criança ou adolescente	23	14,8%
Outras condutas praticadas por criança ou adolescente não especificadas anteriormente	20	12,9%
Ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público	16	10,3%
Automutilação	3	1,9%
Morte de criança ou adolescente	3	1,9%
Tentativa de suicídio	1	0,6%
Outros	4	2,6%
Total*	155	-

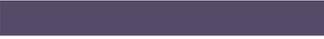
Categoria do fato	Quant.	(%)
Uso de álcool ou drogas dos pais ou responsáveis	85	54,8%
Posse ou uso de álcool e/ou drogas pela criança ou adolescente	23	14,8%
Falta de vaga ou ausência de serviços públicos direcionados às crianças ou adolescentes com deficiência	12	7,7%
Gravidez na adolescência	10	6,5%
Necessita de tratamento ou acompanhamento psicossocial	6	3,9%
Outros	19	12,3%
Total*	155	-

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Nas denúncias de violação do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer a categoria ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público representou 66,8% dos fatos, e os fatos mais comunicados são falta de vaga em educação infantil e fundamental, ambos com mais de 20% cada..

Tabela 30 – Categoria dos fatos comunicados na violação do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no Conselho Tutelar

Categoria do fato	Quant.	(%)	
Ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público	277	69,8%	
Evasão escolar	59	14,9%	
Infrequência, defasagem ou impermanência no sistema escolar	68	17,1%	
Total*	397	-	

Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Tabela 31 – Fatos comunicados na violação do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no Conselho Tutelar

Categoria do fato	Quant.	(%)
Uso de álcool ou drogas dos pais ou responsáveis	85	54,8%
Posse ou uso de álcool e/ou drogas pela criança ou adolescente	23	14,8%
Falta de vaga ou ausência de serviços públicos direcionados às crianças ou adolescentes com deficiência	12	7,7%
Gravidez na adolescência	10	6,5%
Necessita de tratamento ou acompanhamento psicossocial	6	3,9%
Outros	19	12,3%
Total*	155	-

F Fonte: Conselho Tutelar, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Mais de 50% dos fatos de denúncia de violação do direito à liberdade, ao respeito e à Dignidade estão dentro da categoria desvio ou má conduta da criança ou adolescente, e o fato mais comunicado foi agressividade excessiva representando 21,1% das denúncias.

Quadro 18 – Notificações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade no Conselho Tutelar

Liberdade, ao respeito e à dignidade	Quant.	(%)	
Desvio ou má conduta da criança ou adolescente	249	55,8%	
Violência de qualquer natureza contra criança ou adolescente	104	23,3%	
Atos contra a dignidade sexual de criança ou adolescente	92	20,6%	
Prática de atos infracionais por criança ou adolescente	23	5,2%	
Negação ou restrição de direitos à liberdade, respeito e cidadania	23	5,2%	
Discriminação ou bullying	12	2,7%	
Prática de atos infracionais por criança ou adolescente	12	2,7%	
Mendicância	7	1,6%	
Criança ou adolescente vítima de fatos criminosos não especificados anteriormente	6	1,3%	
Outras condutas praticadas por criança ou adolescente não especificadas anteriormente	5	1,1%	
Dificuldade ou inadequação de convívio familiar	2	0,4%	
Desvio de conduta dos pais ou responsáveis	2	0,4%	
Ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público	1	0,2%	
Total*	446	-	

Fonte: CT, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

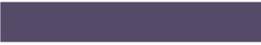
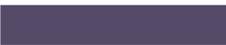
Fato comunicado	Quant.	(%)
Agressividade excessiva	94	21,1%
Violência ou abuso sexual	81	18,2%
Violência ou agressão física	52	11,7%
Desobediência aos pais ou responsáveis	42	9,4%
Violência ou agressão verbal ou psicológica	41	9,2%
Outros	136	30,5%
Total*	446	-

Fonte: CT, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Foram apenas 15 denúncias em relação ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho e tanto na categoria como no fato comunicado, a maior representatividade está no trabalho infantil, e ainda no fato houve denúncias de falta ou inacessibilidade de serviço público na área de profissionalização, como o segundo fato mais comunicado.

Quadro 19 – Notificações de violação do direito à profissionalização e proteção no trabalho no Conselho Tutelar

Categoria do fato	Quant.	(%)	
Trabalho Infantil	8	53,3%	
Ausência, inadequação ou inacessibilidade de serviço público	7	46,7%	
Criança ou adolescente vítima de fatos criminosos não especificados anteriormente	3	20,0%	
Total*	15	-	

Fonte: CT, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

Fato Comunicado	Quant.	(%)
Trabalho infantil	7	46,7%
Falta ou inacessibilidade de serviço público na área de profissionalização	7	46,7%
Aliciamento de menor para a prática de crime ou tráfico de drogas	3	20,0%
Trabalho em condições análogas a de escravo	1	6,7%
Total*	15	-

Fonte: CT, 2017.

*Uma criança ou adolescente pode ter tido mais de fato, por isso a soma ultrapassa 100%.

7.2.3. PERFIL DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CREAS

O CREAS é a unidade pública de atendimento especializado no âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS) da rede de proteção social de média complexidade para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Uma de suas atribuições é oferecer o Programa de Atenção Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), serviço de orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Apesar dos dados neste capítulo terem sido apresentados no Volume II – que trata do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – o perfil das notificações será novamente aqui apresentados, em virtude de sua compatibilidade com o tema.

Dados do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

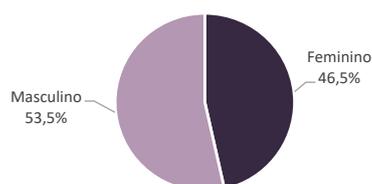
Em Itajaí foram registradas 484 crianças e adolescentes acompanhadas no ano de 2017, cujo perfil predominante é do sexo masculino (53,5%) e da faixa etária entre 12 e 17 anos (42,4%).

Tabela 32 – Perfil do público atendido no PAIF

Sexo

Sexo	Quant.	(%)
Feminino	225	46,5%
Masculino	259	53,5%
Total	484	100,0%

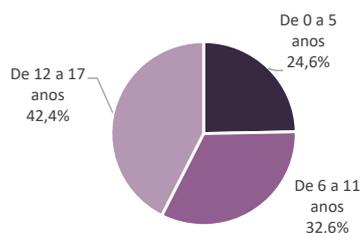
Fonte: CREAS, 2017.



Faixa Etária

Faixa etária	Quant.	(%)
De 0 a 5 anos	119	24,6%
De 6 a 11 anos	158	32,6%
De 12 a 17 anos	205	42,4%
Não informado	2	0,4%
Total	484	100,0%

Fonte: CREAS, 2017.

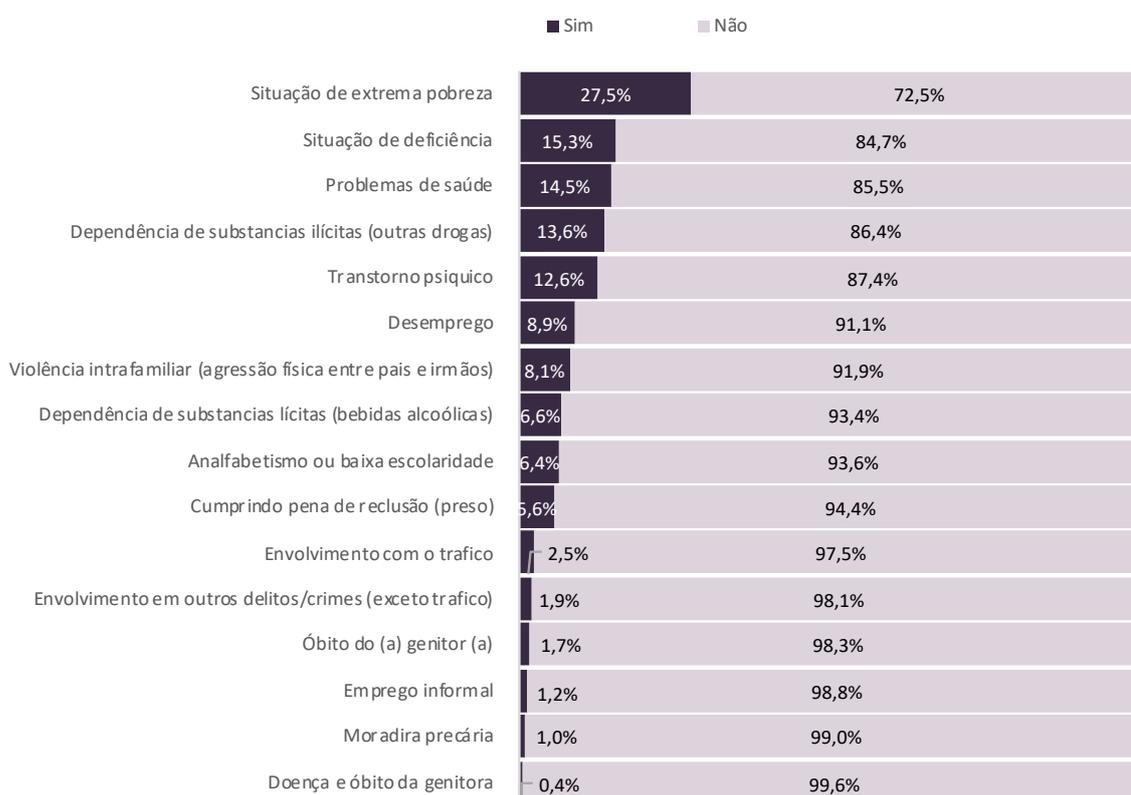


No perfil das famílias acompanhadas são apontadas a incidência de situações de extrema pobreza (27,5%), seguidas das situações de criança ou adolescente com deficiência na família (15,3%), problemas de saúde (14,5%), dependência de substâncias ilícitas (13,6%) e transtornos psíquicos (12,6%).

Tabela 33 – Situações identificadas nas crianças e adolescentes acompanhados no PAIF

Situação	Sim		Não		Total	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)
Situação de extrema pobreza	133	27,5%	351	72,5%	484	100,0%
Situação de deficiência	74	15,3%	410	84,7%	484	100,0%
Problemas de saúde	70	14,5%	414	85,5%	484	100,0%
Dependência de substâncias ilícitas (outras drogas)	66	13,6%	418	86,4%	484	100,0%
Transtorno psíquico	61	12,6%	423	87,4%	484	100,0%
Desemprego	43	8,9%	441	91,1%	484	100,0%
Violência intrafamiliar (agressão física entre pais e irmãos)	39	8,1%	445	91,9%	484	100,0%
Dependência de substâncias lícitas (bebidas alcoólicas)	32	6,6%	452	93,4%	484	100,0%
Analfabetismo ou baixa escolaridade	31	6,4%	453	93,6%	484	100,0%
Cumprindo pena de reclusão (preso)	27	5,6%	457	94,4%	484	100,0%
Envolvimento com o tráfico	12	2,5%	472	97,5%	484	100,0%
Envolvimento em outros delitos/crimes (exceto tráfico)	9	1,9%	475	98,1%	484	100,0%
Óbito do (a) genitor (a)	8	1,7%	476	98,3%	484	100,0%
Emprego informal	6	1,2%	478	98,8%	484	100,0%
Moradia precária	5	1,0%	479	99,0%	484	100,0%
Doença e óbito da genitora	2	0,4%	482	99,6%	484	100,0%

Fonte: CRAS, 2017.



Já com relação ao motivo que ensejou a inserção da criança ou adolescente no programa, a principal demanda identificada é a vulnerabilidade social (92,4%), seguida das situações de conflito, desestruturação ou fragilidade de vínculos familiares afetando (23,3%) e da infrequência ou evasão escolar (11,8%).

Tabela 35 – Demandas identificadas nas crianças e adolescentes acompanhados no PAIF

Demanda	Quant.	(%)
Vulnerabilidade Social	447	92,4%
Conflito, desestruturação ou fragilidade de vínculos familiares	113	23,3%
Infrequência ou evasão escolar	57	11,8%
Vulnerabilidade às crianças ou adolescentes com deficiência	18	3,7%
Abuso sexual	15	3,1%
Discriminação ou bullying	11	2,3%
Negligência ou abandono	11	2,3%
Transtornos psicológicos	11	2,3%
Violência ou agressão verbal ou psicológica	11	2,3%
Gravidez na adolescência	6	1,2%
Dificuldade de Aprendizagem	3	0,6%
Não informado	3	0,6%
Posse ou uso de álcool e/ou outras drogas	3	0,6%
Situação de violação de direitos não especificadas	3	0,6%
Egresso de medida socioeducativa	2	0,4%
Crianças e/ou adolescentes que ficam sozinhos em casa ou passam muito tempo na rua	1	0,2%
Morte dos pais ou responsáveis	1	0,2%
Trabalho infantil	1	0,2%
Violência ou agressão física	1	0,2%
Total*	484	-

Fonte: CRAS, 2017.

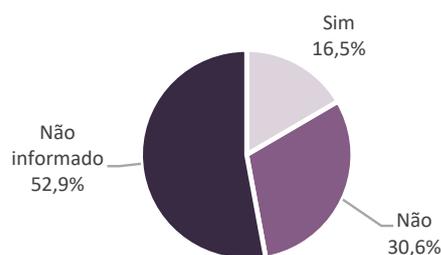
*Uma pessoa poderia ter mais de uma demanda, por isso a soma ultrapassa 100%.

E por último, têm-se que do total de crianças e adolescentes acompanhados no PAIF, apenas 16,5% foram encaminhados para o CREAS, que atende a política de proteção social de média complexidade.

Tabela 34 – Encaminhamento realizados pelo CRAS para o CREAS

Encaminhados	Quant.	(%)
Sim	80	16,5%
Não	148	30,6%
Não informado	256	52,9%
Total	484	100,0%

Fonte: CRAS, 2017.



7.2.4. PERFIL DOS REGISTROS REALIZADOS NA SAÚDE

Com relações aos registros da saúde foram utilizadas duas bases de dados: do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN). Ambos os sistemas são retroalimentados, o que significa que independentemente do local em que é registrado o dado, é feita a referência da localidade de residência do paciente, permitindo que os municípios tenham o controle de natalidade, mortalidade e de agravo de sua população.

7.2.4.1. PERFIL DOS REGISTROS REALIZADOS NA SAÚDE

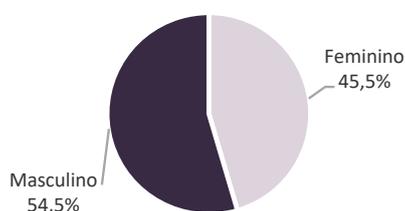
O SIM é a base de dados de mortalidade no país. A partir da criação do SIM foi possível a captação de dados sobre mortalidade, de forma abrangente, para subsidiar as diversas esferas de gestão na saúde pública. Com base nessas informações é possível realizar análises de situação, planejamento e avaliação das ações e programas na área.

A faixa etária de 0 a 5 anos é a que apresentar maior número de óbitos (67,1%), tendo como principal causa “algumas afecções originadas no período perinatal”, representando 59,4%. Já entre 12 e 17 anos a principal causa são “causas externas de morbidade e de mortalidade” representando 44,4% das mortes.

Quadro 20 – Perfil de óbitos de crianças e adolescentes registrado pelo SIM

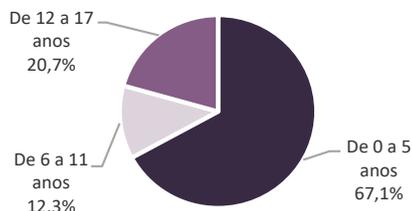
Sexo		
Sexo	Quant.	(%)
Feminino	20	45,5%
Masculino	24	54,5%
Total Geral	44	100,0%

Fonte: SIM, 2017.



Faixa etária		
Faixa etária	Quant.	(%)
De 0 a 5 anos	32	67,1%
De 6 a 11 anos	3	12,3%
De 12 a 17 anos	9	20,7%
Total Geral	44	100,0%

Fonte: SIM, 2017.



Nota: Os dados de mortalidade do SIM serão analisados com maior profundidade no Produto 4, que trata especificamente do direito à vida e saúde. O objetivo aqui é traçar o perfil, com destaque as mortalidades por causas externas.

Causa da mortalidade

Grupo de resposta	De 0 a 5 anos		De 6 a 11 anos		De 12 a 17 anos		Total	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)
Algumas afecções originadas no período perinatal	19	59,4%		0,0%		0,0%	19	43,2%
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	3	9,4%		0,0%	2	22,2%	5	11,4%
Causas externas de morbidade e de mortalidade	3	9,4%	1	33,3%	4	44,4%	8	18,2%
Doenças do aparelho digestivo	1	3,1%		0,0%		0,0%	1	2,3%
Doenças do aparelho respiratório	1	3,1%		0,0%	1	11,1%	2	4,5%
Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	0	0,0%	1	33,3%		0,0%	1	2,3%
Doenças do sistema nervoso	0	0,0%	1	33,3%	1	11,1%	2	4,5%
Malformações congênicas, deformidades e anomalias cromossômicas	4	12,5%		0,0%		0,0%	4	9,1%
Neoplasias [tumores]	0	0,0%		0,0%	1	11,1%	1	2,3%
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	1	3,1%		0,0%		0,0%	1	2,3%
Total Geral	32	100,0%	3	100,0%	9	100,0%	44	100,0%

Fonte: SIM, 2017.

7.2.4.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO (SINAN)

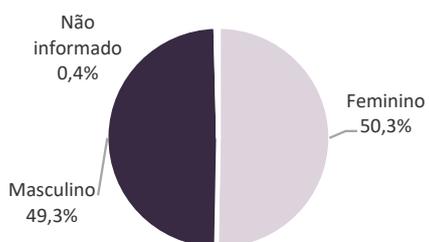
O SINAN é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (Portaria de Consolidação n. 4, de 28 de setembro de 2017, anexo V – capítulo I), mas é facultado a estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região. Sua utilização efetiva permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada área geográfica. É, portanto, um instrumento relevante para auxiliar no planejamento da saúde, definir prioridades de intervenção, além de permitir que seja avaliado o impacto das intervenções.

Em relação ao perfil, as notificações acontecem praticamente no mesmo percentual entre os sexos feminino e masculino, em torno de 50%, apenas em relação à faixa etária, que percebe-se uma maior vulnerabilidade da faixa etária de 0 a 5 anos, a qual representa cerca de 67% das notificações.

Tabela 37 – Perfil das notificações no SINAN

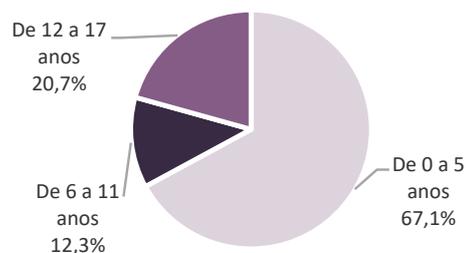
Sexo		
Sexo	Quant.	(%)
Feminino	258	50,3%
Masculino	253	49,3%
Não informado	2	0,4%
Total Geral	513	100,0%

Fonte: SINAN, 2017.



Faixa etária		
Faixa etária	Quant.	(%)
De 0 a 5 anos	344	67,1%
De 6 a 11 anos	63	12,3%
De 12 a 17 anos	106	20,7%
Total Geral	513	100,0%

Fonte: SINAN, 2017.



Nota: Os dados dos agravos do SINAN serão analisados com maior profundidade no Produto 4, que trata especificamente do direito à vida e saúde. O objetivo aqui é traçar o perfil, com destaque aos agravos por violência.

A maioria, 87,5% sofreu uma violência e os outros 12,5% sofreram duas ou mais.

Tabela 36 – Quantidade de violências por vítimas

Violências por vítima	Quant.	(%)
Uma violência	449	87,5%
Duas violências	54	10,5%
Três violências	8	1,6%
Quatro violências	2	0,4%
Total Geral	513	100,0%

Fonte: SINAN, 2017.

A principal notificação é a negligência, representando 77,4% das notificações em 2017. Em seguida fica a violência física, representando 16,0% das notificações.

Tabela 38 – Tipo de notificação

Tipo de notificação	Quant.	(%)
Negligência	397	77,4%
Violência física	82	16,0%
Violência sexual	36	7,0%
Tentativa de suicídio	31	6,0%
Violência psicológica	20	3,9%
Violência financeira/econômica	2	0,4%
Tortura	1	0,2%
Trabalho infantil	1	0,2%
Intervenção legal	1	0,2%
Autoagressão	1	0,2%
Autointoxicação intencional	1	0,2%
Automutilação	1	0,2%
Total	513	-

Fonte: SINAN, 2017.

*Uma notificação pode ter mais de uma violência, por isso a soma ultrapassa 100%.

O principal tipo de agressão sofrida pelas crianças e adolescentes que tiveram notificação no SINAN e a queda, em 17,2% dos casos, e em seguida vem o envenenamento ou intoxicação representando mais 12,7% das notificações.

Tabela 39 – Tipo de agressão

Tipo de agressão	Quant.	(%)
Queda	88	17,2%
Envenenamento / Intoxicação / Ingestão de substâncias químicas	65	12,7%
Evasão hospitalar	45	8,8%
Abandono, omissão ou descaso com o tratamento de saúde	32	6,2%
Força corporal/ espancamento	25	4,9%
Acidente de trânsito	24	4,7%
Substâncias/Objeto quente	23	4,5%
Objeto perfurocortante	20	3,9%
Negligência pré-natal	19	3,7%
Ameaça	17	3,3%
Evasão escolar	17	3,3%
Abandono de incapaz	12	2,3%
Violência sexual / Abuso sexual	10	1,9%
Vulnerabilidade social	9	1,8%
Consumo de bebida alcoólica	4	0,8%
Desnutrição	4	0,8%
DTS	4	0,8%
Enforcamento	4	0,8%
Objeto contundente	4	0,8%
Uso de drogas	4	0,8%
Água quente	3	0,6%
Choque elétrico	3	0,6%
Incêndio na casa	3	0,6%
Negligência com a saúde	3	0,6%
Queimadura	3	0,6%
Afogamento	2	0,4%
Atos libidinosos	2	0,4%
Autonegligência	2	0,4%
Criança sem documentos	2	0,4%
Outros meios de agressão	11	2,1%
Não informado	55	10,7%
Total	513	-

Fonte: SINAN, 2017.

*Uma notificação pode ter mais de um tipo de agressão, por isso a soma ultrapassa 100%.

7.3. A DIGNIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROTEÇÃO CONTRA DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA

Ao longo dos séculos, o reconhecimento e a proteção da dignidade da pessoa humana incorporaram-se à teoria dos direitos fundamentais, resultado da evolução do pensamento humano no Direito, sendo absorvido como princípio e fundamento da Constituição Federal de 1988 em seu art. 1º, inciso III. Nas palavras de Barrosos (2012, p. 161-162):

A dignidade humana identifica o valor intrínseco de todos os seres humanos, assim como a autonomia de cada indivíduo, limitada por algumas restrições legítimas impostas a ela em nome de valores sociais ou interesses estatais. [...] a dignidade humana e os direitos humanos (ou fundamentais) são intimamente relacionados, como as duas faces de uma mesma moeda, ou, para usar uma imagem comum, as duas faces de Jano. Uma, voltada para a filosofia, expressa os valores morais que singularizam todas as pessoas, tornando-as merecedoras de igual respeito e consideração; a outra é voltada para o Direito, contemplando os direitos fundamentais.

Assim, a dignidade da pessoa humana é alicerce para os direitos fundamentais e deve ser priorizado como norteador pelos legisladores, aplicadores da lei e administradores e gestores públicos, principalmente na efetivação de tais direitos por meio de serviços e políticas públicas (Furtado, 2018).

Por sua vez, a Convenção da ONU em 2006 sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é um importante marco neste tema, na quebra do paradigma assistencialista da pessoa com deficiência, com propósito de promover o respeito e a dignidade inerente à pessoa com deficiência e à sua inclusão social, buscando o comprometimento dos Estados Partes na sua efetivação. O Estado Brasileiro promulgou a referida Convenção em 2009, por meio do Decreto nº 6.949/2009 e em 2015 editou a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que ficou conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Sob a égide da dignidade o reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência tais instrumentos normativos estruturam-se sobre princípios da não discriminação, do respeito pela diferença, da aceitação da pessoa com deficiência como parte da diversidade humana, assim como da igualdade de oportunidades, acessibilidade, e na independência e autonomia individual da pessoa com deficiência. Nestes instrumentos também estão previstas a adoção de medidas apropriadas para assegurar a proteção contra a exploração, violência e abuso da pessoa com deficiência, assim como políticas para a recuperação e reinserção social no caso de sua ocorrência.

A mensuração do fenômeno da violência contra a pessoa com deficiência ainda é um desafio no Brasil, pois além de haver uma escassez de dados, não existe uma fonte oficial no

País. Também é possível constatar que nem todos os equipamentos coletam esta informação, e daqueles cujas fichas de cadastro possuem este campo para preenchimento, grande parte vem sem dado informado. Na base dos dados do Conselho Tutelar, a principal utilizada como referência neste eixo, não havia no perfil a informação de deficiência. Todavia, pelo fato comunicado foram identificadas 12 denúncias (de 1.394) por falta de vaga ou ausência de serviço público direcionada a pessoa com deficiência. Nos registros do SINAN violência ou acidentes e no CREAS não foi disponibilizada esta informação.

8. PESQUISA QUALITATIVA DE PERCEPÇÃO EM PROFUNDIDADE

Nos meses de maio e junho de 2019 foram realizadas no município as pesquisas de percepção em profundidade, por meio de rodas de conversa, com o objetivo de investigar e construir um panorama geral sobre a realidade dos adolescentes, da família e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do eixos de direitos destacados em cada volume.

Utilizou-se como metodologia de pesquisa o critério de investigação qualitativo, cuja amostragem em relação ao número de grupos ou de entrevistados não é o foco principal, em virtude do cunho essencialmente valorativo desta abordagem, que se preocupa em estudar e compreender de modo subjetivo as particularidades e experiências individuais que traçam a visão de mundo dos entrevistados em relação aos pontos pesquisados.

A justificativa da escolha desta metodologia fundamenta-se no objetivo proposto por este diagnóstico, o de conhecer a realidade da criança, do adolescente e das políticas públicas a eles direcionadas no município, todavia sem limitar-se aos números e dados quantitativos e nem contrapor-se a eles, mas como forma de complementar e enriquecer este estudo, uma vez que este método permite ao pesquisador adentrar no mundo vivido pelos sujeitos, para que, a partir de seus discursos, possa compreender os sentimentos, valores, ideologias e motivações que os permeiam (MINAYO, 2004).

Assim, para aprofundar a temática do direito à liberdade, respeito e dignidade, foram selecionados e convidados pelos técnicos do CREAS, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no regime de liberdade assistida ou de prestação de serviço à comunidade, para participarem de uma roda de conversa, em que foram abordados temas como família, escola, trabalho, drogas, violência, ato infracional, perspectiva de futuro, a atuação do CREAS e dos demais órgãos do SGDCA, entre outros.

8.1. A PERCEÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE

Ao todo foram convidados 12 adolescentes, todavia, participaram da roda de conversa seis socieducandos com idade entre 15 e 17 anos, sendo uma adolescente do sexo feminino e os demais do sexo masculino, todos cumprindo medida socioeducativa por diferentes motivos que variam entre briga, tráfico de drogas, furto, roubo e afins, sendo dois deles reincidentes.

Os arranjos familiares, isto é, a composição das famílias, assim entendidas como pessoas que convivem e habitam no mesmo lar, são bem variados, contemplando famílias compostas por ambos os pais biológicos, pela configuração mãe e padrasto ou pai e madrasta, um adolescente que mora com a mãe e esposa, e uma adolescente que tem uma filha e que mora com sua mãe.

As relações dos adolescentes com a família variam muito de caso a caso, porém são perceptíveis as fragilidades de vínculos e relações. Alguns mencionam ter bom relacionamento com seus pais, de terem uma relação aberta com eles, enquanto outros dizem ter dificuldades na convivência. Um dos adolescentes relatou inclusive já ter saído de casa. Por meio de suas falas é possível perceber que a maior parte das famílias é de baixa renda, os pais possuem baixa escolaridade, organizando-se como podem, tendo sido narradas, inclusive, situações em que foram vivenciadas carências e dificuldades financeiras.

Sobre a convivência familiar e a rotina em casa, os adolescentes reconhecem que têm responsabilidades e deveres a cumprir, mesmo que muitas vezes não gostem, mencionando inclusive que têm obrigações como ir à escola, limpar e organizar o quarto e auxiliar nas tarefas de casa. Pela fala da adolescente de 16 anos que tem uma filha de três, é possível perceber que apesar de morar com a mãe, ela absorveu para a si a responsabilidade da limpeza da casa e do sustento da sua família (compreendida por ela e a filha). Diz que hoje tem um namorado que dá este suporte financeiro, mas que quando teve a menina com 13 anos, sua mãe pouco a auxiliava e que desde cedo teve que “se virar” como podia, já que não conseguia emprego em função da sua idade. Comentou ainda que o valor recebido como pensão alimentícia é baixo, não suprimindo as necessidades básicas da criança, situação essa agravada no momento atual, já que o pai de sua filha está preso e ela ainda não conseguiu receber o benefício de auxílio-reclusão ao qual têm direito.

Sobre o tema educação, três dos adolescentes relatam já terem abandonado a escola em algum momento, sendo que apenas um deles ainda não voltou a estudar, mas que está aguardando vaga. De todo o grupo, apenas um adolescente diz gostar de estudar, enquanto os demais reconhecem que frequentam a escola por obrigação.

“

“O que adianta hoje em dia ter um diploma, se não tem emprego para trabalhar.”

“saber ler, e escrever, o básico, já está tudo bom”

Também comentam que se sentem excluídos e rotulados como “os que incomodam” ou as “pestes da turma”, e que por isso não se encaixam e que muitas vezes os professores não se dão ao trabalho de dar atenção a eles.

A relação dos adolescentes com o poder de polícia é de repulsa e sentimento de injustiça, pois reclamam da abordagem da polícia, de como são estereotipados pela maneira de vestir, pelo jeito de andar e são marcados por já terem feito algo errado, mesmo que hoje já não o façam mais.

“

“Chegam chutando o pneu do barro, tiram os bonés ou colocam no paredão”

“Agora passa um playboizinho, vestidinho bem, pode estar com 25 gramas de maconha no bolso, eles passam reto [...] pela ficha que a gente tem, se me verem na rua, eles vão embaçar [...] não importa se o cara tá trabalhando [...] tô trabalhando de pedreiro agora, mas já fiz muita merda na vida [...].”

Cinco deles mencionam já terem vivenciado alguma situação envolvendo esse tipo de abordagem e afirmam que os policiais ficam revoltados, pois eles os prendem e o juízes os soltam.

“

“Os policiais eles estão revoltados com os menores que já têm passagem, é por que nós estamos soltos [...] mas porque eles não vão lá reclamar com o juiz? Vão lá reclamar com o juiz!”

Quando questionados sobre o tema trabalho, todos mencionam terem iniciado cedo, na faixa de 10 e 12 anos, em atividades informais, fazendo “bicos” para ganhar dinheiro em atividades como lavagem de carro, carga e descarga, auxiliar de pedreiro, ajudante de mecânico, ou ajudando no negócio familiar.

“

“Quería mesmo era trabalhar fichado.”

Todos comentam sobre a falta de oportunidade de emprego para menores de dezoito anos, principalmente de empregos formais. Quando questionados sobre o Programa Jovem Aprendiz, afirmam que conhecem o programa, mas reclamam dos critérios de seleção, de ter muita exigência, de ser por indicação e por oferecer vaga para quem não precisa. Dos seis ali presentes, apenas um estava fazendo um curso de capacitação particular, e outro havia voltado a estudar por determinação judicial, mas estava há seis meses aguardando pela promessa de ser inserido em um programa de aprendizagem, promessa essa concretizada naquela semana, em que recebeu um encaminhamento do CRAS para ir até uma instituição conveniada.

Na roda de conversa os adolescentes trazem à tona uma difícil realidade social brasileira, de que “nem todo mundo nasce numa família rica que o pai e a mãe pode sustentar até os 18 anos sem trabalhar”, e que por terem recebido muitas portas fechadas no mercado de trabalho em função da idade, foram obrigados a recorrer a atividades ilícitas como furto, roubo ou tráfico de drogas para auxiliar no sustento de suas famílias, por não terem outra fonte de renda.

Por meio dos relatos, histórias e desabafos íntimos de cada um dos ali presentes, é possível traçar uma linha, cuja combinação de fatores como fragilidade e vulnerabilidade social culminados com a falta de oportunidade de trabalho e a perspectiva de ganho fácil, abrem as portas da infância e da juventude para o mundo das atividades ilícitas. Os próprios adolescentes reconhecem que o dinheiro obtido com tráfico está muito além do dinheiro obtido através do trabalho, mas que é um mundo “íngrato”, pois não há preço que pague a liberdade da pessoa.

“

“Se cair preso, eles te tomam tudo, até tua casa.”

Relatam inclusive, que quem entra no tráfico não quer ficar nessa vida para sempre, que geralmente é para conquistar um objetivo “uma casa, um carro” [...] “uma casa tá valendo já”, para depois sair.

Apenas um dos adolescentes afirma ter um membro da família que já cumpriu pena privativa de liberdade, no caso, seu pai. Quando questionados sobre como foi a reação dos seus pais quando ficaram sabendo que seus filhos foram apreendidos e convocados a comparecer na delegacia, no Ministério Público ou Tribunal de Justiça, relatam sentimentos como decepção e surpresa. Alguns dizem que seus pais não sabiam de nada e nem do que faziam ou com o que estavam envolvidos, enquanto outros disseram que seus pais já sabiam:

“

“Mãe tá ligada.”

“Toda mãe vai falar alguma coisa, independente de estar certo ou errado.”

Alguns relatam ainda que, de alguma forma, os pais tentam inculcar essa questão de fazer o certo, em não demonstrar apoio no caso de estar fazendo algo “errado ou ilícito”, mas que seus discursos não foram suficientes para impedi-los e que, como são menores, os pais tiveram que comparecer até a delegacia e acompanhá-los quando convocados pela Justiça.

Quando abordado sobre o serviço de cumprimento de medida socioeducativa e do Sistema de Garantia de Direitos, um dos adolescentes diz que “esse juiz é uma mentira”. Ao questioná-lo sobre o que quis dizer com isso, complementou dizendo que foi chamado lá para ouvir do juiz que o que fez é errado, que é para mudar de vida, e que não queria mais vê-lo lá, mas que como “todo o poder do juiz”, na hora de fazer algo não é tomada nenhuma medida concreta e efetiva

“Minha mãe falava que se eu caísse preso não ia, mas foi a pessoa que foi me buscar.”

“Minha mãe negava tudo pra mim em casa, até ela ver que eu consigo sozinha. Negava tudo, comida... ela levava saco de arroz e de feijão, carne, enfiava tudo dentro da bolsa para eu não ter o que comer durante o dia, e se eu tivesse ido roubar, fosse presa, daí ela ia falar o quê? Não poderia falar nada.”

para tirá-lo da situação, como arrumar um emprego para ele. Outro adolescente diz que vai até o CREAS para “assinar o papel”, porque se não for ele vai “cair internado”.

Por outro lado, um deles comenta que vê o espaço como uma oportunidade, um recomeço, e relata que recebeu um encaminhamento para inserção no programa de profissionalização. Sua fala impulsiona os demais adolescentes a trazerem para a roda o tema “mudança”, e eles refletem que não é o cumprimento da medida – ir até o CREAS – ou que alguém de fora fale algo (por exemplo o juiz) que irá fazer com que “o cara” mude, pois, a pessoa só vai mudar se ela estiver disposta e realmente desejar essa mudança. Quando questionados sobre o que faz uma pessoa querer mudar, percebe-se pela fala deles, a importância da construção de uma nova perspectiva de futuro, da segurança financeira, e dos laços e do apoio familiar.

“Hoje o que me mantém firme é minha mulher.”

“Só queria trabalhar, pra arrumar dinheiro e não ficar mosqueando por aí.”

“Se tiver emprego vai sair muita gente do caminho do tráfico e do caminho do roubo.”

Nenhum deles relata ter sofrido algum tipo de violência ou admite fazer uso de drogas (apesar de ficar claro que a maioria deles está ou já esteve envolvida com o tráfico). Quando questionados sobre o que poderia ser melhorado em relação às políticas públicas voltadas para eles, todos apontam a questão da capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho. Também assinalam a falta de projetos sociais na área do esporte, comentam que não há continuidade nos projetos, que não são divulgados nas escolas ou que os horários não são compatíveis com a rotina deles, como por exemplo os treinos de handebol que ocorrem das 19 as 22hs.

PARTE IV

9. ANÁLISES CONCLUSIVAS

Apesar de cada volume deste compêndio tratar de um eixo de direito em específico, não há como dissociar os eixos de direito previstos pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam: o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, à vida e à saúde; à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e à profissionalização e à proteção no trabalho.

Logicamente que não existe hierarquia entre eles, e que é dever tríplice do Estado, da sociedade e da família garantir a efetivação de todos, todavia a temática do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade mostra-se extremamente desafiadora na perspectiva das violações de direito e da vivência de situações de violência.

Nesta dimensão, com foco na proteção social e na garantia de direitos, as informações apresentadas neste Diagnóstico são baseadas em dados qualitativos e quantitativos coletados de fontes primárias e secundárias. Dada a importância da coleta de dados, houve um intenso exercício e empenho da equipe para retratar as informações da forma mais fidedigna possível, cujos obstáculos superados compreendiam a falta de dados organizados e sistematizados (no conselho tutelar os dados estavam em fichas físicas), e a dificuldade em coletar informações confidenciais como o nome da vítima, informação está indispensável para a construção do almejado mapa unificado de notificações de violência no município.

A base unificada teve como fonte de dados os registros das delegacias da polícia civil, fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública, do Conselho Tutelar, e as notificações de agravos de investigação de violência (SINAN Violência) computadas pelo sistema DATASUS da Secretaria Municipal de Saúde. Juntadas as notificações foram excluídas as duplicidades de registro (foram consideradas duplicidades as notificações da mesma criança ou adolescentes, no mesmo período e mesmo fato comunicado para diferentes equipamentos).

No ano de 2017 foram registrados em Itajaí 1.211 notificações de violação de direito de crianças e adolescentes nas unidades da delegacia da polícia civil, 1.394 no Conselho Tutelar, e 513 agravos de violência no SINAN. Agrupando os registros e excluídas as duplicidades foram 2.525 registros de violações. A principal forma de violência foi a física (534), seguida da psicológica (331), e sexual (198).

Devido a diferentes formas de caracterização o perfil das violações foi analisando os dados sob a perspectiva dos equipamentos. Na delegacia a natureza preponderante das violações

foi contra a integridade física (lesão corporal, maus tratos, negligência), com 34,4%; e contra o patrimônio (roubo, furto, dano ou vandalismo) com 32,6% dos registros. Já na delegacia predominou as violações de ordem familiar (63,5%), que incluem situações de conflito familiar, alienação parental, disputa de guarda, violência doméstica, entre outros. As violações pertinentes aos diferentes tipos de violência (física, familiar, psicológica) representaram 36,8%.

Importante destacar que os dados pesquisados nos registros da rede de atendimento - em instituições como delegacias, Conselhos Tutelares e hospitais de referência - apontam o ambiente doméstico como cenário onde ocorrem situações de diferentes formas de violência e abusos contra criança e adolescente, além de outras formas de violações de direito como maus-tratos, negligência, diferentes tipos de abandono, ausência de cuidado, falta de afeto, dentre outras. Nos registros do Conselho Tutelar os pais são apontados como os principais agentes violadores de direito, a mãe em 37,3% e o pai em 24,2% das ocorrências.

Certamente que tais manifestações, sobretudo no espaço familiar – ambiente natural para o crescimento sadio de crianças e adolescentes – acabam por importar em circunstâncias desfavoráveis ao desenvolvimento pleno que lhes é assegurado por lei.

Neste sentido, reafirma-se a necessidade de ações e políticas que promovam a proteção das crianças e adolescentes sujeitos a violações de direito em âmbito familiar, de forma integral, compreendendo não só a aplicação de medidas de proteção, mas que envolva a própria família em programas específicos para as possíveis causas das violências praticadas.

Em todo o mundo, milhões de crianças são expostas à violência dentro de suas casas. Dentro do ambiente familiar a violência assume formas e é influenciada por fatores distintos, que envolvem desde as características pessoais da vítima e do agressor até seu ambiente cultural e físico. Em muitos casos o castigo físico ainda é visto como inevitável e normal, particularmente quando não provocam lesões visíveis ou duradouras.

Quanto ao perfil das vítimas, percebe-se que delegacia e conselho tutelar têm perfis parecidos, com maior incidência na faixa etária de 12 à 17 anos, e sexo proporcionalmente distribuídos (feminino e masculino muito próximos de 50%).

Analisando o perfil de mortalidade, o número de mortes por causas externas (violência ou acidentes) é baixo. Foram 8 casos, o que representou uma taxa municipal de 15,8. Para morte autoprovocadas foi registrado apenas um caso.

No tema adolescente em conflito com a lei há predominância do sexo masculino (82,6%), e os principais atos infracionais praticados são contra o patrimônio (roubo, furto, entre outros), com 34,1%; e relacionada ao uso, consumo ou tráfico de drogas (42,4%). No cumprimento de

medidas socioeducativas em 2017, o município registrou um total de 237 adolescentes, sendo a prestação de serviço à comunidade (55,3%) e liberdade assistida (40,9%) as medidas mais aplicadas, enquanto as de meio fechado representam apenas 7,1% do total de medidas aplicadas.

Considerando o território, há um perfil particular para cada tipo de violação e de violência. Todavia, a construção do mapa social é uma ferramenta essencial e que permite ao gestor identificar as regiões em que os indicadores estão acima da média e requerem um olhar atento. As formas e estratégias para o enfrentamento e o combate variam muito em função da natureza da violação, por isso, georreferenciar sua incidência permite a adoção de ações e políticas públicas mais assertivas.

O reconhecimento da complexidade da situação de violência contra a criança e o adolescente requer intervenções necessárias para o seu enfrentamento, exigindo mudanças de ordem cultural, política e econômica e incluem a participação de toda a sociedade.

A comunicação das situações de violência aos órgãos competentes é responsabilidade de todos os agentes sociais, pode e deve ser realizada por qualquer indivíduo ou instituição, a qualquer tempo, e para quaisquer entidades, instituições ou órgão de atendimento à criança e ao adolescente - tais como Conselho Tutelar, delegacias, Ministério Público, Tribunal de Justiça, escolas, creches, unidades de acolhimento, unidade de atendimento de saúde, hospitais, disque 100, CRAS, CREAS, demais órgãos da assistência social, dentre outros – ainda que não seja de sua competência de atendimento, ao qual deve acolher, encaminhar para quem ou quais equipamentos lhe seja competente e prestar informações de orientação ao denunciante. Por este motivo, ressalta-se a importância do fortalecimento do trabalho em rede e do envolvimento de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, para que atuem no âmbito de sua competência ou realize as orientações e encaminhamentos necessários.

10. RECOMENDAÇÕES

A partir de toda a pesquisa deste diagnóstico e de suas análises conclusivas, apresentar-se-ão recomendações de ações que poderão ser pensadas e articuladas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município, com vistas à efetivação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

- ✓ Definir procedimentos e fluxos de atendimento às crianças e adolescentes em suspeita ou em violação de direitos de modo claro, objetivo e integrativo, atribuindo o papel e competência de atuação a cada órgão e equipamento, assim como definir qual o protocolo ou conduta a ser realizado para diferentes situações e violações;
- ✓ Padronizar e unificar as terminologias relativas às notificações nos atores do SGDCA, evitando duplicidade para condutas equivalentes, como por exemplo, abuso sexual, estupro, violência sexual, entre outros, de modo a facilitar a intersectorialização dos atendimentos;
- ✓ Priorizar o uso de equipamentos e sistemas de informação integrados para a rede de atendimento como um todo;
- ✓ Priorizar a sistematização dos atendimentos realizados no Conselho Tutelar, cujo arquivo ainda é manuseado através de fichas físicas e segregados por conselheiro, com recomendação do uso do SIPIA ou de outra ferramenta eletrônica (como o Excel) que possibilite a disponibilização, o compartilhamento e o acesso fácil e digital das informações de atendimento (fichas) de modo que o Conselho Tutelar atue, enquanto órgão, com base no princípio da impessoalidade e intersectorialidade com a rede;
- ✓ A definição de procedimentos, fluxos e protocolos de atendimento no Conselho Tutelar, para que os conselheiros tenham claramente definidas suas atribuições de atuação, dentro dos ditames que lhes são vinculados ou dicionários em cada situação, de modo que o atendimento seja impessoal e que a informação esteja disponível (preferencialmente em meio digital) para que se for o caso, outro conselheiro ou técnico da rede possa continuar o atendimento;
- ✓ Sugere-se, ainda no âmbito de atuação do Conselho Tutelar, que seja designado ou disponibilizado um integrante ou servidor, não conselheiro, com habilidades para manuseio de sistemas informatizados para alimentar e gerenciar o arquivo digital, o qual deverá ser receber capacitação específica, em aspectos técnicos (sistema de informação) e teóricos na temática dos direitos da criança e do adolescente (correlação entre fatos comunicados, violações, medidas e encaminhamentos);

- ✓ Promover ações de sensibilização e capacitação contínua para a rede de atendimento do SGDCA, no intuito de reforçar e atualizar os fluxos de atendimento, na atualização instrução e da temática da criança e do adolescente, de fomentar a discussão e aprimoramento das políticas públicas e sociais, e no fortalecimento motivacional e psicológico dos técnicos;
- ✓ Designar a promoção de campanhas nos municípios para orientar a população sobre os direitos e deveres da criança e do adolescente, no intuito de esclarecer mitos e verdades do senso comum, principalmente em relação ao Conselho Tutelar, com o objetivo de estimular a denúncia de violações contra crianças e adolescentes;
- ✓ Promover ações e programas contínuos, direcionados para o público infantojuvenil, com foco na conscientização, orientação e educação sobre cidadania, direitos e deveres, ECA, Conselho Tutelar;
- ✓ Priorizar ações e campanhas de conscientização e esclarecimento com foco na prevenção de violações de direitos e violências contra a criança e o adolescente;
- ✓ Direcionar campanhas e ações específicas e por território para a conscientização e combate das violações de direito A crianças e adolescentes, conforme dados dos indicadores apresentados por tipo e território;
- ✓ Fortalecer o CREAS, enquanto órgão de competência municipal para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com equipe multidisciplinar adequada e capacitada;
- ✓ Colocar em prática ferramentas de mediação de conflitos e justiça restaurativa em qualquer fase do procedimento de ato infracional, pois este tipo de abordagem favorece a reflexão e a responsabilização dos atos praticados, por meio da empatia e de colocar-se no lugar do outro, para que haja o amadurecimento do indivíduo;
- ✓ Direcionar ações intersetorias para a família de socioeducandos, com o objetivo de prestar atendimento de orientação, educação e conscientização do papel da família, dos pais e responsáveis no âmbito da temática de adolescentes em conflito com a lei;
- ✓ Promover palestras, atividades informativas e dinâmicas no combate à cultura do consumo, da importância da educação e profissionalização, no intento de conscientizar, prevenir e coibir o envolvimento com atividades ilícitas, como prática de atos infracionais, uso ou vendas de drogas, e exploração sexual comercial;

- ✓ Atuar de forma preventiva no âmbito das violações de direito, principalmente as ocorridas em ambiente familiar, com a ampliação do serviço de proteção social básica e sua extensão para territórios descobertos com a instalação de novos equipamentos – para alcançar regiões vulneráveis como a do Cordeiros e do Espinheiros – como forma de proporcionar a orientação necessária para o planejamento, desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos familiares;
- ✓ Ampliação e extensão do serviço de proteção social de média complexidade (CREAS) para que possam ser atendidas as demandas de violações de direito em demanda reprimida, cumprindo o preconizado pela Política de Assistência Social em relação ao seu atendimento prioritário;
- ✓ Criação de um novo Conselho Tutelar para atender a demanda municipal;
- ✓ Direcionar a criação de políticas públicas e programas de capacitação e inserção profissional para adolescentes em situações de vulnerabilidade ou socioeducandos, os quais contemplam requisitos compatíveis com sua realidade social, já que muitos dos adolescentes infratores dificilmente são selecionados por este programa em virtude de apresentarem situações de defasagem, infrequência ou evasão escolar, fomentando sua participação em atividades ilícitas como forma de obtenção de renda;
- ✓ Estender o reconhecimento das violações elencadas na rede de proteção também aos adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em razão da vulnerabilidade típica nas instituições de privação/restrição de liberdade, ficando o adolescente sob risco de possíveis maus-tratos, nos casos de excesso disciplinar, de violência psicológica e física, de insalubridade do ambiente e de inadequação da nutrição às características da fase peculiar de desenvolvimento do adolescente;
- ✓ Fortalecer e instruir as redes de proteção existentes nos municípios para que notifiquem o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) conjuntamente com os sistemas das Secretarias Municipais de Saúde, por meio do qual devem ser notificados os casos de violência e encaminhados para atendimento;
- ✓ Promover ações que visem a mobilização e desmistificação da opinião pública e do “olhar social” de senso comum em relação ao adolescente socioeducando, para que ele seja reconhecido como sujeito de direito, em conformidade com a doutrina da proteção integral e com a legislação em vigor;

- ✓ Preconizar, em conjunto com a esfera estadual, a adequação dos equipamentos que atendem adolescentes em cumprimento de MSE com a política preconizada pelo SINASE, bem como a adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes no Sistema Socioeducativo em equipamentos de internação;
- ✓ Incluir adolescentes socioeducando no serviço de convivência familiar e comunitária, com marcação prioritária no serviço;
- ✓ Adequar e humanizar a infraestrutura do atendimento socioeducativo no âmbito do estado, conforme as diretrizes emanadas do CONANDA e do SINASE (espaços adequados para salas de aula, biblioteca, profissionalização, atendimento de saúde, quadra esportiva, sala para visita íntima, etc.), a fim de garantir a incolumidade, integridade física e mental, e segurança dos adolescentes, dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas, e dos visitantes;

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desta pesquisa social no município de Itajaí, de forma científica e cartográfica, permitiu uma ressignificação da temática da criança e do adolescente para a gestão municipal e para os colaboradores do Sistema de Garantia de Direitos, uma vez que identificou com precisão os territórios com maior incidência de vulnerabilidades e evidenciou aspectos particulares e singulares dos contextos locais que se apresentam de maneiras diferentes em cada local.

Apesar de cada volume deste compêndio tratar de um eixo de direito específico, os direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal e reforçados pelo ECA, possuem caráter de universalidade, indivisibilidade, interdependência e complementariedade (Mendes, 2008). Sendo assim, o mapeamento das áreas que apresentam números e indicadores sociais mais críticos propiciou identificar as localidades com crianças e adolescentes expostos às situações de fragilidades, riscos, violações de direito e vulnerabilidades por tema, e que certamente requerem diferentes estratégias e ações para o seu enfrentamento.

As pesquisas qualitativas e de percepção com a participação da rede de atendimento, dos pais ou responsáveis e dos próprios adolescentes também enriqueceu este trabalho e possibilitou atingir o cerne e a profundidade que alguns temas exigem e que não são retratados em números ou nos bancos de dados. Em seu decorrer ficou evidente a importância da participação em conjunto dos atores que estão diretamente envolvidos com a política de atendimento do Sistema de Garantia de Direito das Crianças e Adolescentes, dos agentes públicos que atuam diretamente na ponta dos serviços, e da sociedade por meio do apoio de instituições não governamentais ativistas e da própria família.

A escolha do público e a divisão das frentes de investigação para a pesquisa de percepção por diferentes públicos tiveram por objetivo formar um corpo social a partir de todas as pontas, desde o poder público municipal até a sociedade e a família, e priorizar a inclusão das próprias crianças e adolescentes, para que a partir de seus interesses, dificuldades e necessidades participem de forma ativa e consultivamente nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação de políticas públicas a eles direcionadas, em consonância com a Resolução 191/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Assim, este diagnóstico cumpriu com seu propósito, o de expor um retrato situacional do município por território, para que sejam direcionadas assertivamente ações e políticas públicas capazes de promover a transformação social necessária para que a tão sonhada doutrina da proteção integral – que norteia os escritos normativos e legislativos – possa ser efetivamente incorporada à realidade social das crianças e adolescentes.

De imediato, percebeu-se a importância de não só aproximar o poder público, os Conselhos de Direito e a sociedade civil a conhecer a realidade das crianças e adolescentes do município, mas também de mobilizar a todos os envolvidos a unir forças e trabalhar em conjunto – no discutir, pensar e formular estratégias, ações e políticas públicas de modo mais embasado e focado nas reais necessidades das famílias de Itajaí – pois a concretização da transformação social torna-se possível através da articulação e da prática de meios e ações resultantes do pensar coletivo, sem prejuízo da responsabilidade constitucional que foi dirigida a todos: família, sociedade e Estado.

Semelhante a uma orquestra que precisa ser regida para estar melodicamente afinada e harmônica, percebe-se que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí está em processo de apuração, não somente para manter um serviço em consonância com as demandas, mas para que toda a estrutura da rede de atendimento atue efetivamente no reconhecimento de suas potencialidades e no seu fortalecimento, e sobretudo nas fragilidades e necessidades das famílias residentes no município.

Assim, a finalização deste projeto com a entrega do compêndio de seis volumes que compreendem o Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência do Município de Itajaí, marca o início de uma nova etapa de trabalho, pois espera-se que a partir dele sejam desdobradas ações, pesquisas e estudos de modo a aprofundar o conteúdo que a realidade contextualizada nestes cadernos exige e requer.

13. GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIAS

Este glossário define as terminologias frequentemente utilizadas neste volume do Diagnóstico Social, compreendendo definição de termos estatístico, bem como de atores, equipamentos e de programas relacionados ao eixo de direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Cadastro Único ou CadÚnico – O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Censo demográfico do IBGE – É a principal fonte de dados sobre a situação de vida da população nos municípios e localidades. São coletadas informações para a definição de políticas públicas em nível nacional, estadual e municipal. Os resultados do Censo também ajudam a iniciativa privada a tomar decisões sobre investimentos. Além disso, a partir deles, é possível acompanhar o crescimento, a distribuição geográfica e a evolução de outras características da população ao longo do tempo.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – É um equipamento público, normalmente localizado em regiões com maior vulnerabilidade social, em que são prestados os serviços de proteção básica da Assistência Social, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Neste espaço os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – É uma unidade pública da política da proteção especial da Assistência Social, onde são orientadas, encaminhadas e atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Nestas unidades são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); o serviço de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e outros serviços como a Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, orientação jurídica, medidas de apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estímulo da mobilização comunitária.

Conselho Tutelar (CT) – É um órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Os conselheiros acompanham os menores em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e quem o pratica deve ser pessoa idônea, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Domicílio – De acordo com o IBGE é um local estruturalmente separado e independente, que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal. Os critérios essenciais desta definição são os de separação e independência. Entende-se por separação o local de habitação limitado por paredes, muros ou cercas, coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas que nele habitam isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia. Por independência se entende quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas. Só caracteriza-se corretamente domicílio quando forem atendidos simultaneamente os critérios de separação e independência.

Microdados do IBGE – Consistem no menor nível de desagregação dos dados de uma pesquisa, retratando, sob a forma de códigos numéricos, o conteúdo dos questionários, preservado o sigilo das informações. Os microdados possibilitam aos usuários, com conhecimento de linguagens de programação ou softwares de cálculo, criar suas próprias tabelas. Os arquivos de microdados são acompanhados de uma documentação que fornece os nomes e os respectivos códigos das variáveis e suas categorias, a metodologia da pesquisa, e o instrumento de coleta.

Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) – É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. O serviço PAEFI integra o nível de Proteção Social Especial do SUAS e é ofertado pelo CREAS.

Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) – Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS e é ofertado pelo CRAS.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – É um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). É uma forma de intervenção social planejada, por meio de atendimentos em grupo, compreendendo atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras.

Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) – São as unidades que executam os serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporária ou permanentemente do seu núcleo familiar ou comunitário por situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Esses serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, alcance sua autonomia ou seja encaminhado para família substituta.

14. REFERÊNCIAS

____. Código Penal. Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acessado em 15 de agosto de 2018.

CONANDA. Resolução n° 119/2006. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>>. Acessado em: 24 de abril de 2019.

CONANDA. Resolução n° 160/2013. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/160-resolucao-160-de-18-de-novembro-de-2013/view>>. Acessado em: 24 de abril de 2019.

____. Lei n° 12.594/2012 - SINASE: Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acessado em: 24 de abril de 2019.

NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo, SANCHES, Rogério Cunha. Estatuto da criança e do adolescente comentado artigo por artigo. – 6. Ed. rev. Atual e ampl. – São Paulo: Editora Revistados Tribunais, 2014.

Santos, M.. Território e Sociedade entrevista com Milton Santos. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; 2000. pg. 22.

____. Súmula 605 do Supremo Tribunal Federal: Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=1622>>. Acessado em: 24 de abril de 2019.



Site da PaineL:
www.painelpesquisas.com.br
Rua: Ibirapuera 705 – Floresta – Joinville/SC
Tel: (55) 47 3025 5467 Cel: (55) 47 9 9993 1043
atendimento@painelpesquisas.com.br

O Poder da Informação muda o Mundo.



www.diagnosticossociais.com.br/itajai

IDEALIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:

painel
Pesquisas e Consultoria
Uma empresa do grupo 3 Elemento.

FINANCIAMENTO:



APOIO INSTITUCIONAL:

